BR AN, BSB AA3. PSS 568, p. 1/117

RAIMUNDO NONATO

N. CORREA

Entregar ao Cel.
Sucupira para análise.

SINDICÂNCIA - CODAM

Donelêle

PSS.569/p.3/114

Benedito Machado

5º SUER (Assessor)

PSS.568, p.3/114

Novato

0414.1426
✠
611344FNAI BR
922498RTEC BR

DE MANAUS NR 174 50 14/04 1300/NC

10ADR BVISTA C/C ASI FUNAI BSB

NR 228/PRES DE 140486 PT RERA 345/10ADR/86 VG ATENDENDO VOSSO PEDIDO EXPEDI PORT NR 541/P DE 140486 VG AFASTANDO VSA CARGO' DELEGADO REGIONAL 10ADR PELO PERIODT OITO DIAS PT CDS SDS

JOSEH APOENA SOARES DE MEIRELLES
PRES/FUNAI
''FUNAI-MUDANDO PARA ATENDER O INDIO EM SUA ORIGEM''

N N N N
T/NC 141426✠
611344FNAI BR
922498RTEC BR

PSS.588, p. 4/114

611344FNAI BR
952024DPFE BR

DE BOA VISTA/RR RD S/N A/C 161050

PRES FUNAI/BSA C/C ASI

RD S/N 10A. DR FUNAI/RR 160486 PT INFO V.EXA. NAO TEREM NENHUM FUNDAMENTO INFORMAÇOES VEICULADAS IMPRENDA LOCAL PT TEMOS TOTAL APOIO / LIDERANÇAS INDIGENAS DE RORAIMA VG QUE TEM CONSCIENCIA DE QUE CAMPANHA DIFAMATORIA CONTRA MINHA PESSOA VISA TAO SOMENTE DESESTABILIZAR TRABALHO SERIO QUE VINHA SENDO LEVADO EFEITO NESTE UER E QUE DESAGRADAVA AS PESSOAS INTERESSADAS EM APROPRIAREM-SE DAS AREAS INDIGENAS PT SOL PRESENÇA V.EXA. NESTA CAPITAL PARA QUE POSSA OUVIR DA PROPRIA INDIA A VERDADE DOS FATOS E COMO ELA FOI LUDIBRIADA AO ASSINAR AS DECLARAÇOES QUE CONSTAM DO INQUERITO INSTAURADO NA POLICIA DO INTERIOR PT

FPI 21 - BSB

RAIMUNDO NONATO CORREA
DELEGADO DA 10A. DR FUNAI/RR

FUNAI SEC/GAB
1005
ENT 17.04.86
SAÍDA 22.4.86

NNNN

T/WM 16/04/11:02HS
R/?~~~~~~~(DEPOSITADA)+
611344FNAI BR
952024DPFE BR

Sec. DGA
Entrada: 23/04/86
Envie-se: Coord
Ass:

ASI/FUNAI
N. 325
Em 25/4/86

Ao Dr em 25-4-86

MOD. 132

0418.1721

611344FNAI BR
952024DPFE BR

PSS-563, p. 5/114

DE BOA VISTA/RR 373 A/C 181615

PRES FUNAI/BSA C/C ASI

373/10A. DR FUNAI/RR 180486 PT TENDO EM VISTA MOROZIDADE CONDUÇAO IN QUERITO NO SENTIDO DE QUE MENOR SEJA OUVIDA DIANTE MINISTERIO PUBLICO E DE CONFORMIDADE TELEX NR 228/PRES DE 140486 VG SOL V.EXA. PRORROGAÇAO POR MAIS 7 DIAS MEU AFASTAMENTO CARGO DELEGADO 10A. DR FIM PÔSSA FICAR CUSTODIA REF MENOR CONFORME ENTENDIMENTO JUIZ PT

RAIMUNDO NONATO NUNES CORREA
DELEGADO 10A. DR - FUNAI/RORAIMA

NNNN

T/WM 18/04/16:22HS
R/?(DEPOSITADA)
611344FNAI BR
952024DPFE BR

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

Ref: TELEX S/N - 10a.DELEGACIA REGIONAL/RAIMUNDO NONATO CORREA

A' DA e ASI

De ordem.

Em 22.4.86

[illegible]

Pres/PRES

À ASI/FUNAI:

De ordem, encaminhe-se a ASI/FUNAI para conhecimento e, em seguida devolução ao DA.

BSB, 24.04.86.

Marcos Mario Pinto
Assessor II
Port. 1452-P-88

Doctor Raimundo Nonato Correia

CONFIDENCIAL

PSS.568, p.7/114

MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Brasília-DF

MEMO Nº001-/DAI/86 **Em** 30.04.86

Do Asses. Joel de Oliveira - DAI .

Ao Exmº. Sr- PRESIDENTE DA FUNAI - Dr. José Apoena Soares Meirelles .

Assunto Encaminhamento(FAZ)

ASI/FUNAI
N.400
EM 5/5/86

Alijar a FUNAI de seu papel de guardiã dos in - terêsses indigenas é a conclusão mais lógica que se tem quando se sente a problemática indígena do Território Federal de Roraima. O que não é de se surpreender .

Sabe-se que a temática corrente e em constante efervescência nos meios "desenvolvimentista" roraimenses, mormente quando se intensifica a campanha prô transformação do Govêrno Territorial em Estadual , é sempre a exploração dos mananciais de riquezas minerais existentes, das quais Roraima é o seu maior depositário e que o levará, segundo seus arautos, " a ser um dos baluartes da redenção econômica do País."

Dentro deste quadro que se perscruta funesto para as populações indigenas radicadas naquele solo brasileiro é que urge a retomada de definições por parte do Órgão tutelar em colocar-se na vanguarda da defesa de seus tutelados roraimenses , para tanto baixando inexorável a medida descentralizadora dignamente conduzida pelo seu máximo Dirigente, eis que as reservas minerais mencionadas acham-se exatamente localizadas em áreas indigenas .

Então, o encaminhamento que ora fazemos(mate - riais anexos) e que deve ser interpretado como uma positiva colaboração para o pleno restabelecimento da ordem, tranquilidade e bem estar de nossos patrícios, advêm do imperativo de se buscar uma tomada de posição definitiva e esclarecedora da FUNAI Séde frente as deploráveis suspeitas que recaem sobre o atual titular da 10a.DR/Boa Vista - Sr. Raimundo Nonato Correia, inquirindo - o administrativamente e aos demais possiveis envolvidos pois muito mais do que preservar os nomes de seus servidores, sobrepõe-se o dever institucional

CONFIDENCIAL

Mod. 124

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Continuação . . .

da FUNAI em zelar e garantir os direitos, enquanto adquiridos, de seus tutelados .

Enquanto tal medida não ocorre, está a FUNAI involuntàriamente estimulando que a imprensa voluptuosamente continue inoculando divulgações, queremos crer, aleivosas, propriciando por outro lado a criação de novas "Assessorias de Assuntos Indigenas" dentro do Govêrno do / Território ou fora dele, cujas contribuições vemos de maneira positiva desde que honestamente voltadas aos verdadeiros anseios dos indigenas, o que não nos parece caracterizar as existentes no momento, pois flui com nitidez o interêsse na dissimulação de dúvidas entre os nossos patrícios .

Enfim, as denúncias aí estão, a público cabendo exclusivamente à FUNAI a elucidação dos fatos e os providenciamentos administrativos dela decorrentes .

Respeitosamente,

- JOEL DE OLIVEIRA -
Assessor II / DAI .

- O presente é complementação do Relatório de Viagem apenso ao Memo no. 574/ DAI/86 de 02/05/86 dirigido também ao Sr. Presidente da FUNAI, que preferimos neste contenha a chancela de CONFIDENCIAL .

CONFIDENCIAL

Mod. 126 - 210x297

TELEGRAMA

Nome e cargo do Expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

Fldc. FUNAI/BSB/ 0223/77

FLS 02

Rubrica

Preâmbulo

Espécie **OFICIAL** | Número ..... | Data ..... Hora .....

Origem ..... | Palavras ..... | Via a seguir .....

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

Endereço

URGENTE

DR/SLZ/6ª UU

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 1187 DGO 23__ 05__ 77___ SOL VSA UU CONFIRMAR JUNTO DGO VG ENCONTRARSE SERVIDOR RAIMUNDO NONATO NUNES CORREA AH DISPOSIÇAO JUSTIÇA MARANHAO VG TENTATIVA HOMICIDIO PT DIR DGO /)/)/)/

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

RADIOTELEGRAMA RECEBIDO

DE MAO NR 106 PLS 60 DT 190577 HS 1000

RECEBIDO, DE PP129 190577 AS 1036 POR F A/SAH

ENDEREÇO DIR DGO/BSB

Fund. Nacional do Índio
Rubrica
PP 129

CONTROLE Nº 77565

02236 JUN 77 - 952

NR 644/1ADR DE 18.05.77 - INFO VS QUE SERV RAIMUNDO NONATO NUNES CORREA, CH PI NHAMUNDAH VG NAO RETORNOU SERVICO APÓS TÉRMINO FERIAS REGULAMENTARES GOZADAS PERIODO 11/04/77 AH 09/05/77 PT OUTROSSIM EXTRA OFICIALMENTE CONSTA QUE MESMO SE ENCONTRA PRESO AH DISPOSICAO JUSTICA MARANHAO V/ POR TENTATIVA HOMICIDIO PT SDS)(

DR/MAO

TEXTO E ASSINATURA

FUNAI — DGO
Entrada : 20-05-77
Horário : 09:40
Encaminhe-se: Diana
Rubrica : [illegible]

ASI/FUNAI
Nº 427/77
EM 03/06/77

Rd a 6ª DR, solicitando confirmar. Urgente
Em 23/5/77

PJJ-SC8, p. 10/114

Proc. FUNAI/USB/ 0223/77
FLS 06
Rubrica

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

REF.: RDG. Nº 644/1ª DR DE 18/05/77

Ao Senhor Diretor do DGA,

1. Radiograma nº 644/1ª DR de 18/05/77, voltado ao servidor RAIMUNDO NONATO NUNES CORREA, chefe do PI NHAMUNDÁ, comunicando não haver retornado de suas férias regulamentares, gozadas no período de 11/04/77 à 09/05/77.

2. De acordo com o exposto no referido radiograma, encontrar-se aquele servidor, preso, à disposição da Justiça do Maranhão, por tentativa de homicídio.

3. Encaminho a V.Sa. a presente documentação para conhecimento e adoção das medidas que se fizerem necessárias na área de atuação desse DGA.

Brasília-DF, 20 de maio de 1977.

DCGM/enc

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Dept.º Geral de Operações
Gerson da Silva Alves
GERSON DA SILVA ALVES
Diretor

Preliminarmente.
Ao Sr. Assessor Chefe da ASI, encarecendo conhecer e restituir para que o DGA adote as medidas administrativas, que o caso requer.
01/06/77

José de Aguiar
DIRETOR DO D.G.A.
Port. n.º

PSS.562/p.11/114

ÉRIO DO INTERIOR
DAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
OTELEGRAMA RECEBIDO

NR PLS HS 1800

EBIDO DE ÀS 2?(POR AND EM

FUNAI BSB

27 MAI 1986

SR PRES FUNAI BSB

CONTROLE FT 121 Nº 000367

NR 575/IOA.DR DE 23.05.86 - INFO VSA EXCIA NESTA DATA VG ESTIVERAM ESTA UER VG DELEGADO JAEDER ACOMPANHADO POR UM PRIMEIRO TEN ET VARIOS POLICIAIS ARMADOS ET PORTANDO CACETETES VG OBJETIVO EFETUAREM PRISÃO SERV RAIMUNDO NONATO NUNES CORREA VG QUE ESTAVA IOA.DR VG EM VISITA LIDERANÇAS INDIGENAS ET SERVS PT APOS CONTACTAR ESTE TITULAR ET SERVIDOR RAIMUNDO NONATO VG ESTE EXIBIU SEU HABEAS CORPUS VG MOMENTO EM QUE SR JAEDER OS EXAMINOU VG DESPEDIU SE ET RETIRARAM SE DA SEDE REFERIDA UNIDADE PT

IOA.DR

FUNAI SEC/GAB
27/5/86

ASI/FUNAI
N.º 307 /
EM 9 / 6 / 86

Ao Sr. Chefe da ASI
Ao conhecimento e esclarecimento
Motivo Fatos ocorridos
Encaminhado em 30/05/86

Chefe de Gabinete/FUNAI

original enc. ao Chefe de Gabinete.

Posto RAIMUNDO NONATO CORRÊA

PSS_568, p. 12/114

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

REF.: RDG Nº 575/10a DR DE 23.05.86
Assunto: Esclarecimento

Ao Senhor,
Chefe de Gabinete,

Em atenção a solicitação feita quanto ao teor do rádio da referência, informo-vos:

- que o servidor RAIMUNDO NONATO, ex-Delegado, estava com o pedido de prisão decretado pelo juiz de BOA VISTA;

- que a decretação do pedido de prisão preventiva obriga a ida da polícia nos locais de provável presença do procurado;

- que a apresentação do habeas-corpus põe término à busca.

Luiz Augusto Guadalupe
Chefe/ASI-FUNAI

MOD. 132

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

R. DIC TELEGRAMA RECEBIDO

DE SLUIZ NR 33 PLS 38 DT 25.05. HS 10.40

RECEBIDO DE PP123 ÀS 251050 POR JF/ CF -

Proc. FUNAI/BSB 02236/77
FLS 03
Rubrica

CONTROLE Nº 77589

ENDEREÇO: DGO/BSB -

TEXTO E ASSINATURA:

NR 181/6ADR DE 25.05.77 - RERA 1187/DGO DE 23.05.77 VG INFO RAIMUNDO NONATO CORREA VG ACHA SE DISPOSICAO JUSTICA MARANHAO ET POSSUVELMENTE SERAH POSTO LIBERDADE AINDA ESTA SEMANA PT SDS

FUNAI — DGO
Entrada : 25-5-77
Horário : 12:00 hs
Envie-se: Diana
Rubrica :

6ADR -

Rera - ciente
Em 30/5/77

D. G. A.
Entrada em 31/05/77
Horas 16:15
Rubrica 823

TELEGRAMA

Nome e cargo do Expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

Proc. FUNAI/BSB 02236/77
FLS 04
Rubrica

Preâmbulo: Espécie: OFICIAL | Número | Data | Hora
Origem | Palavras | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

Endereço: DR/SLZ/6ª

TEXTO A TRANSMITIR:

N.º 1247 DGO DE 30 05 77 RERA 181/6ª DR DE 25/05/77
VG CIENTE PT DIR DGO //
//

DCGM/enc

ORIGINAL ASSINADO PELO DIRETOR

Assinatura ou rubrica do expedidor

PSS.568, p.14/114

Posto Soc. RAIMUNDO NONATO

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Em Boa Vista, 28/MAI/86

MEMO Nº.330/GAB/DEL/10ª DR

Do: Delegado Regional 10ª DR

Ao: Sr. Chefe da ASI/FUNAI

Ass.: Encaminhamento

Senhor chefe:

Para conhecimento de V.Sª., encaminhamos xerox de recortes de jornal "A FOLHA DE BOA VISTA", desta capital, com matéria referente a esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI. ***

Atenciosamente,

ASI/FUNAI
Nº 538
Em 18/6/86

FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO
Antonio Vicente - Sert. C-6
Del. Reg. 10ª.DR, Port.
Nº. 64[illegible] de 09.05.86

AV/mlap

MOD. 132

MOD. 132

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Prisão preventiva do delegado da Funai foi revogada

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em despacho concedido nesta quinta-feira, 22, revogou a prisão preventiva do delegado regional da Funai, Raimundo Nonato Nunes Corrêa, a pedido de seu advogado, Américo Ortega Júnior. A prisão preventiva foi decretada pelo juiz Antônio Ferreira Anunciação Neto, com base no inquérito que está sendo apurado pela Delegacia de Polícia Judiriária do Interior. Ainda na tarde de sexta-feira, um grupo de tuxauas esteve reunido com o delegado provisório da 10.a Delegacia Regional da Funai, Antônio Vicente, que está em Boa Vista tratando de assuntos ligados à ocupação da sede da Funai desde o dia 12 de maio. Ele veio para o Território designado pelo presidente da Funai, Romero Jucá Filho, que estará chegando a Roraima quarta-feira próxima.

Na reunião com o delegado provisório, os tuxauas das malocas indígenas do Território, mais uma vez, pediram a volta de Raimundo Nonato ao cargo, pois entendem que tudo não passou de uma tentativa de denegrir a imagem da Fundação Nacional do Índio. Eles relataram que em conversa por telefone com o presidente do órgão, Romero Jucá, insistiram no retorno de Raimundo Nonato para a Delegacia Regional, já que ele está há muito tempo trabalhando com os índios, tendo sido o único a sensibilizar as autoridades federais para os problemas indígenas, que, segundo eles, só será resolvido com a demarcação de suas terras.

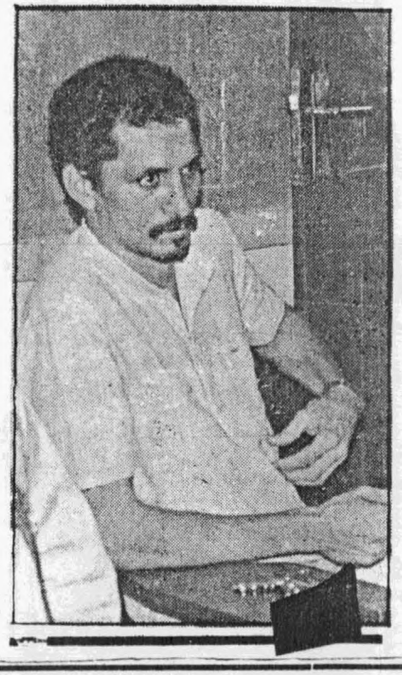

Ainda na tarde de sexta-feira, o delegado que preside o inquérito, Jaeder Natal Ribeiro, ao tomar conhecimento da presença de Raimundo Nonato em Boa Vista, já que estava foragido desde a sua prisão preventiva, se dirigiu até a sede da Delegacia Regional da Funai, localizada na avenida Bento Brasil, com uma equipe de policiais para efetuar a prisão. Lá, ele foi recebido pelo delegado Antônio Vicente, que o conduziu até seu gabinete, apresentando-lhe Raimundo Nonato e o despacho do Tribunal de Justiça do Distrito Federal que revoga a prisão preventiva. Frente a isso, Jaeder Natal e sua equipe se retiraram da sede da Funai, ficando Raimundo Nonato em liberdade.

PJS. 569, p. 15/114

PSJ.568,p.16/114

FOLHA DE BOA VISTA

BOA VISTA — SEXTA-FEIRA — 23 DE MAIO DE 1986

"** MAS TEVE GENTE QUE FICOU de cara no chão quando, na semana passada, foi prender o ex-delegado da Funai, com duas viaturas e dez homens, e este lhe mostrou a revogação de sua prisão preventiva, decretada em Brasília. Parece mesmo que a caça às bruxas continua. Será que a Polícia não tem mais nada para fazer?

Obs:

Ver Memória Nº 009/89 = referente a acusações feitas contra ~~~~ pessoal do (NAWA) segundo o CODAM

PASTA RAIMUNDO NONATO N. CORREA

PSS.568/p.12/114

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Em Boa Vista, 29/MAI/86

MEMO Nº. 332/GAB/DEL/10ª DR

ARI

Do: Delegado Regional 10ª DR

Ao: Sr. Chefe da ASI/FUNAI/BSB

Ass.: Encaminhamento

Senhor Chefe:

Para conhecimento dessa Assessoria, estamos encaminhando cópia xerox do pronunciamento do servidor RAIMUNDO NONATO NUNES CORREA, ex-delegado desta 10ª DR, em reunião com os Tuxauas, no intuito de explicar aos mesmos como, sendo inocente, fora envolvido e acusado.

A servidora MARIA DE LURDES ATHAIDE PINTO copiou toda a sua palestra, datilografando-a posteriormente e até mesmo entregou a cópia ao Sr. Raimundo Nonato.

Atenciosamente,

FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO
Antonio Vicente - Sert. C-6
Del. Reg. 10ª.DR, Port.
Nº. 647/P de 09. 05 86

ASI/FUNAI
N.º 511
EM 9/6/86

AV/mlap

MOD. 132

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

REUNIÃO REALIZADA EM 25 DO CORRENTE ÀS 15H30MIN, NA CASA DE APOIO AO ÍNDIO.

Compareceram à reunião os senhores: ANTONIO VICENTE, Delegado Regional desta 10ª DR; RAIMUNDO NONATO NUNES CORREA, ex-Delegado desta 10ª DR; MAURICIO WILK, auxiliar administrativo; MARIA DE FÁTIMA MARTINS ALMEIDA ROSA, advogada desta DR; ROBERTO CORTÊZ, do museu do índio,de Belém e esta servidora, juntamente com os TUXAUAS e REPRESENTANTES DOS CONSELHOS DAS LIDERANÇAS INDÍGENAS DAS REGIÕES, que se encontram em Boa Vista-RR aguardando a presença do Sr. ROMERO JUCÁ FILHO, presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, que virá juntamente com o Grupo de Trabalho , procedente de Brasília-DF.

No início da reunião falou o Sr. Nonato para esclarecer junto ' aos indígenas, sobre o incidente desagradável que envolveu sua pessoa, como também sobre o seu posicionamento de trabalho ao lado do índio. Por esse trabalho, descontentou a sociedade Roraimense que nada tem a ver com a causa indígena que não é uma questão de polícia mas uma questão social. A polícia como guardiã ' da ordem, somente deverá entrar nas Áreas quando solicitada.

O governo do Território criou a Assessoria para assuntos indígenas e, para isso ela tem competência e poderes, mas ajuda o índio sem entrar em contato com a FUNAI.

A SSP criou a Secretaria para Assuntos Especiais Indígenas e colocou para dirigi-la o Sr. MAGALHÃES, um cidadão que visivelmente intercede nos costumes e tradições tribais.

Aqui eu (sr. NONATO) aproveito para relatar um fato ocorrido em 09.11.85, quando estava ~~XXXXX~~ na polícia federal, onde tinha ido levar uns índios para serem identificados, recebi um telefonema convidando-me a comparecer no gabinete do Secretário de Segurança Pública. Ele queria saber se eu havia feito uma reunião na Maloca do Piolho. Quando disse que***

*** ***

MOD. 132

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

sim, fizemos uma reunião para falar sobre uma máquina e a possibilidade de aquisição de outras máquinas, ele disse que não, naquela reunião o delegado havia dito que o Secretário não valia nada, inclusive trazendo até a sala um índio que seria testemunha da referida reunião. Ao que o referido índio disse que não estava presente à reunião, mas que houvira falar sobre esse ocorrido. Então o Secretário, visivelmente nervoso começou a ofender este delegado e disse, inclusive, que tomasse cuidade, pois não sabia com quem estava lidando. Todo esse desagradável acontecimento fora presenciado pelo Sr. JACI CRUZ. Há uma grande semelhança entre a ameaça que foi feita à pessoa desse delegado e o inquérito ao que estou respondendo.

Quando soube do comentário do inquérito, nem acreditou, pois é coisa que nunca fez, nem nunca supos fazer. Mas quando as coisas passaram de boato para a realidade comprovada, juntamente com o Tuxaua TERÊNCIO, fomos procurar o pai da índia , pois não poderia acreditar que a mesma continuasse afirmando o que nunca fora verdade. Ao encontrar a menor, esta negou tudo. Ao retornar à FUNAI, os Tuxauas mandaram buscar a menor para falarem com ela , e também ela negou tudo.

Nós com medo de que a menor sofresse represão por negar tudo perante os tuxauas, retiramos a mesma de sua casa para outro lugar e, por este ato de tutor para proteger o tutelado, fomos acusados (eu e Dr. Fátima) de seüestrar a menor.

Interessamo-nos em saber quem estava metido em infames calúnias, então a referida menor disse que estavam envolvidos alguns servidores da FUNAI e XXXXXX autoridades.

Não nos deram cópias do inquérito para que não soubéssemos quem estava metido nessa trama.

Os três inquéritos: do Piolho, do Boqueirão e este agora são feitos nos mesmos moldes para desestabilizar este delegado e para desacreditar a Fundação, enfraquecendo-a.

Fui acusado de perseguir servidores, XX principalmente os que depuseram contra mim. E bem como não agiram de acordo ao regulamen-

MOD. 12
*** *** ***

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

to de pessoal, pois passaram por sobre até mesmo da hierarquia, não comunicando esta Fundação de que os servidores iriam sair em horário de expediente para depor. O delegado nada sabia. Era como uma mera figura decorativa na Delegacia, pois ninguém a ele se dirigia para falar sobre isto.

Só deram cópia do inquérito após o envio do mandato de segurança, então pude tomar conhecimento das mentiras que falaram bem como as pessoas que depuseramcontra mim.

No momento o ex-delegado exibiu aos que estavam na reunião o seu "Habeas corpus", dizendo: Hoje tenho um documento que me permite estar em liberdade.

As autoridades pediram que fosse decretada a minha prisão preventiva porque eu estava atrapalhando o desenrolar do inquérito. Claro, comigo preso, eles poderiam dizer o que queriam e eu não poderia me defender, e como tudo não passava de mentiras e mais mentiras, todos poderiam continuar a farsa sem atrapalhos. Uma prova de que eles estariam sem interesse de que a verdade aparecesse foi a de que nunca, em momento algum foi proposta pelas autoridades uma acariação entre este e a menor ou com os meus acusadores.

Dentre outras absurdas acusações, também surgiu a de que usava os carros da delegacia após o horário de expediente. Todos vocês sabem que nunca fiz isto.

Os servidores que me acusaram têm motivos pessoais contra mim, bem como as autoridades que presidem o inquérito, pois eu denunciei as injustiças ocorridas, escrevi e assinei, desde então comecei a receber ~~XX~~ represálias por parte das mesmas. Como por exemplo, o caso das prisões em flagrante, que nunca houveram.

Por ser tudo um complô armado contra minha pessoa, o inquérito possui muitas falhas, que bastaria uma pessoa lê-lo para verificar que realmente tuto fora arquitetado.

Eu sei que ainda irão inventar muitas mentiras, mas não me importo, pelo tão somente o direito que acoberta todos - o direito de defesa e que façam acariação entre eu e os que me acusam,

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

para ver se têm coragem de confirmar as mentiras que disseram a meu respeito, pois precisa ser até mesmo bandido para confirmar diante de mim, coisas que de fato nunca houveram.

Eu tive oportunidade de conversar com uma testemunha que me acusou e ela disse que jamais falou aquilo, e que assinaram sem ler os depoimentos, fato que não é novo para nós, pois já ocorreu com os índios, assinaram sem saber o que estavam assinando.

Sei que seria necessário haver uma acariação, mas no momento não posso fazer este pedido, pois poderia ser acusado de estar forçando as testemunhas e com isto, ~~XXXX~~ ser decretada novamente a minha ~~XXXX~~ prisão preventiva.

Em relação ao problema do índio, é necessário que a FUNAI fique do lado do índio, o que é natural, uma vez que ela existe para defender seus interesses, estranho são entidades que não deveriam se meter e estão tomando partido contra os índios.

Afirmo que muitos problemas mais graves foram resolvidos sem as demais autoridades se intrometerem, somente com o comparecimento dos tuxauas e dos fazendeiros, com nossa solicitação de paciência e demonstrando boa vontade em solucionat tudo a contento, mas temos experiência bastante negativas de que quando as autoridades se metem, o caso não tem bom termo. Exemplo foi o caso em que fomos a reunião com o governador e já estávamos com o contrato pronto para ser assinado, mas quando chegamos na cidade, prenderam os índios. Isto é atitude de quem quer ajudar?

E quanto ao problema da Assessoria para assuntos indígenas da Secretaria de Segurança Pública, se fosse criada para ajudar, como realmente faz parecer, já teriaatacado o problema gravíssimo da cachaça dissiminada entre os indígenas, prendido os que vendem cachaça a índios e não o fez.

Também não estão respeitando as lideranças indígenas, os Tuxauas uma vez que os acusaram de serem falsos tuxauas. Nós nunca nomeamos nenhum tuxaua, e se são falsos, como podem serem respeitados?

Acusaram também a casa de apoio ao índio , por ser dos padres , de casa de subversão, porque realizam suas reuniões para debaterem seus problemas. É constitucional as classes se organizarem.

PSS.568/p.23/114

FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

CI. Nº023/SUGE/09 Brasília, 30 de maio de 1989.

Do: Sr. Superintendente Geral da FUNAI
Ao: Sr. Superintendente da 5ª Superintendência Executiva Regional da FUNAI
Assunto: Situação do Núcleo de Apoio aos WAIMIRI/ATROARI - NAWA
Anexo: Documento do Conselho de Defesa da Amazônia - CODAM

1. O Sr. Presidente da FUNAI recebeu do Conselho de Defesa da Amazônia - CODAM a correspondência anexa na qual aquele Conselho faz, entre outras, as seguintes acusações sobre a atuação do NAWA nessa SUER;

- o trabalho do NAWA está provocando reflexos sociais negativos e irreversíveis aos índios;
- existe uma FUNAI paralela na área, representada pela ELETRONORTE;
- a FUNAI é submissa à ELETRONORTE na área;
- pessoas são contratadas para trabalharem no NAWA, com recursos da ELETRONORTE, sem qualquer preparo indigenista e com qualificações duvidosas;
- o atual administrador da área RAIMUNDO NONATO NUNES CORREA, é incompetente;
- os contratados da área de educação são pervertidos sexuais e foram selecionados pelo Coordenador educacional, JOAO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA, apelidado JOÃO DAS LETRAS;

SEP Quadra 702 Sul
Edifício Tex, 3º andar
CEP 70.350 Brasília DF

FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

CONT... CI. Nº 23/SUGE/89 de 30 de maio de 1989.

- o Coordenador educacional JOÃO DAS LETRAS é homossexual assumido publicamente;

- alguns servidores fazem vistas grossas aos desmandos porque recebem cargos comissionados da FUNAI e do Programa WAIMIRI/ATROARI (PWA). Dentre esses servidores destacam-se o administrador da área, os chefes de postos e os membros do Conselho que controlam todo o Programa;

- os integrantes desse grupo cooptam instituições, universidades, segmentos da sociedade local e externa, pessoas e índios, dos quais abusam da boa fé, arregimentando-os e doutrinando-os em sua defesa;

- há indícios de uso de tóxico na área indígena praticado por integrantes do grupo da FUNAI paralela (ELETRONORTE);

- os índios estão sujeitos à liberalidade da perversão sexual e desvios da personalidade;

- o Sr. RAIMUNDO NONATO alugou com o dinheiro dos índios (convênio) uma mansão na Rua Sagrado Coração de Jesus nº 234 - São Raimundo, em MANAUS, onde reside com seu amante, homossexual, Professor JOÃO DAS LETRAS.

2. Diante do exposto o Sr. Presidente da FUNAI decidiu recomendar a essa SUER que adote as seguintes medidas:

a. Instauração de uma sindicância para apurar a veracidade de cada uma das acusações acima transcritas além de outros problemas existentes, devendo o resultado da mesma bem como as medidas adotadas serem informadas a esta Superintendência-Geral.

FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

CONT... CI. Nº 23 /SUGE/89 de 30 de maio de 1989

b. Independente do resultado da sindicância, substituir o Sr. RAIMUNDO NONATO NUNES CORRÊA na gerência do NAWA não só para que a sindicância tenha maiores possibilidades de sucesso, como também pelos antecedentes do citado servidor.

c. Caso confirmada a existência da FUNAI paralela, propor a esta Superintendência-Geral o afastamento do Sr. JOSÉ PORFÍRIO FONTENELE DE CARVALHO do Conselho do NAWA.

Atenciosamente

AJARTUN ALCÂNTARA GOMES
Superintendente-Geral

CODAM
PJS.568, p. 26/114

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....
.....

FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

CI.Nº005/CS/89 Manaus-AM, 04 de setembro de 1989

Do: Presidente da Comissão de Sindicância

Para: Sr. Superintendente da 5ª SUER

Assunto: Encaminhamento de Sindicância

Sr. Superintendente:

Pelo presente passamos às mãos de V.Sª., para apreciação. os Autos da Comissão de Sindicância, instaurada por fôrça da Ordem de Serviço nº 346/5ªSUER, datada de 16.06.89, devidamente concluída para conhecimento de V.Sª.

Por outro lado, solicitamos os bons préstimos de V.Sª., se dígne em determinar o encaminhamento dos referidos Autos ao Ilmº. Sr. Airton Alcântara Gomes, Superintendente Geral da FUNAI , de acôrdo com a solicitação contida na letra "a", do ítem nº 02, da CI. Nº023/SUGE/89, de 30.05.89.

Limitados ao presente, somos

Atenciosamente.

FRANCISCO LIMA MATOS
Presidente

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

Superintendência Executiva Regional-5ªSUER
ORDEM DE SERVIÇO Nº 346/5ªSUER

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Em atenção a Ordem de Serviço nº 346/5ªSUER, datada de 16 de junho de 1989, com as alterações constantes da Ordem de Serviço nº416/ 5ª SUER, de 31.07.89, em que fomos nomeados Presidente da Comissão de Sindicância, juntamente com os servidores, RAIMUNDO DIAS MENDES, Técnico Indigenismo 07/A , FRANCISCO ALVES DA SILVA, Assessor I e GRACIETE GOMES PEREIRA, Assistente Administrativo 06/E, cuja Sindicância tem o objetivo de apurar os fatos constantes da CI. Nº 023/SUGE/89, de 30.05.89.

Formada a Comissão, demos início aos trabalhos com a oitiva das pessoas que estão mais diretamente ligadas as questões, estas convidadas préviamente, bem como tomadas de medidas que julgamos necessárias ao bom desempenho das atividades.

No dia, 07.08.89, de posse da documentação inerente, inclusive o documento do Conselho de Defesa da Amazônia - CODAM, objeto da Sindicância, este datado de 10.05.89.

Ao analizarmos tal documento, verificamos tratar-se de acusações referentes a situação do Núcleo de Apoio Waimiri/Atroari - NAWA, sendo que tal documento não está identificando quem seja o seu autor, sendo considerado portanto, sem denominação, sem autenticidade.

Mesmo considerando tal situação implantamos os trabalhos da Sindicância, o qual se ateve em sindicar os ítens constantes da CI. nº 023/SUGE/89, de 30.05.89 e que consistem no seguinte:

I. O trabalho do NAWA está provocando reflexos sociais negativos e irreversíveis aos índios;

II. Existe uma FUNAI paralela na área representada pela ELETRONORTE;

III. A FUNAI é submissa à ELETRONORTE na área;

PSS,568,p-28/114

IV. Pessoas são contratadas para trabalharem no NAWA, com recursos da ELETRONORTE, sem qualquer preparo indigenista e com qualificações duvidosas;

V. O atual administrador da área Raimundo Nonato Nunes Corrêa, é incompetente;

VI. Os contratados da área de educação são pervertidos sexuais e foram selecionados pelo Coordenador Educacional, apelidado ' de João das Letras;

VII. O Coordenador Educacional João das Letras é homossexual assumido publicamente;

VIII. Alguns servidores fazem vistas grossas aos desmandos porque' recebem cargos comissionados na FUNAI e do Programa Waimiri/ Atroari - (PWA). Dentre esses servidores destacam-se o administrador da área, os Chefes de Postos e os membros do Conselho que controlam todo o Programa;

IX. Os integrantes desse grupo cooptam instituições, universidades, seguimentos da sociedade local, e externa, pessoas e índios, dos quais abusam da boa fé, arregimentando-os e doutrinando-os em sua defesa;

X. Há indícios de uso de tóxico na área indígena praticado por integrantes do grupo da FUNAI paralela (ELETRONORTE);

XI. Os índios estão sujeitos à liberdade da perversão sexual e desvios da personalidade;

XII. O Sr. Raimundo Nonato alugou com dinheiro dos índios, (CONVÊNIO) uma mansão na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº234 - São Raimundo, em Manaus, onde reside com seu amante, homossexual, Professor João das Letras.

Afora os ítens acima enumerados recomendou-se as seguintes' modidas:

a) Instauração de uma Sindicância para apurar a veracidade de cada uma das acusações acima transcritas além de outros problemas existentes, de

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

devido o resultado da mesma bem como as medidas adotadas serem informadas a essa Superintendência-GERAL.

b) Independente do resultado da Sindicância, substituir o Sr. Raimundo Nonato Nunes Corrêa da Gerência do NAWA não só para que a Sindicância tenha maiores possibilidades de sucesso, como também pelos antecedentes do citado servidor.

c) Caso confirmado a existência da FUNAI paralela, propor a esta Superintendência Geral o afastamento do Sr. José Porfiro Fontenele de Carvalho do Conselho do NAWA.

No dia 07 do mês de agosto do corrente ano, por volta das 15:30 horas, na Séde da 5ª Superintendência Executiva Regional, perante a Comissão de Sindicância, compareceu o Sr. JAMIL MACIEL PINHEIRO, que instado a cerca do que estava sendo sindicado respondeu que; exerce função de confiança desde 1987, exercendo a função de Chefe de Posto Indígena, que; confirma o inteiro teor do documento xerocopiado e enviado ao Sr. Superintendente, o qual encontra-se anexado ao presente, que; por volta do mês de março de 1989, foi convidado pelo Sr. Coordenador do NAWA, Raimundo Nonato, para substituí-lo na Chefia do Núcleo de Apoio Waimiri/Atroari, cargo que ocupou entre 06 (seis) a 08 (oito) meses, sendo que no dia 03 de janeiro do corrente, a maneira verbal foi comunicado pelo Sr. Nonato que estava dispensado das funções que exercia no NAWA, isto, sem maiores explicações; que veio a saber posteriormente do envio de um documento ao Sr. Superintendente por parte do Sr. Nonato, dando ciência dos motivos da dispensa do declarante, justificando que o dispensado acobertava o uso de bebidas alcóolicas na área bem como praticava cultos a "Iemanjá", declarações que foram rebatidas; que não conhece nenhum Órgão denominado "CODAM", declarou que quanto ao ponto de vista ao trabalho do NAWA está tendo reflexos negativos e irreversíveis aos índios, respondeu que acredita estarem os índios Waimiri/Atroari de uma forma geral "perdidos", sem direção, que; entende haver uma FUNAI paralela na área representada pela ELETRONORTE, pois chegou a presenciar em algumas oportunidades, o Sr. Nonato na presença de alguns servidores ser precionado a tomar medidas de cunho administrativo por parte do Sr. José Porfírio de Carvalho, funcionário da ELETRONORTE, e que exerce suas atividades na área ligada as causas indígenas, que; entende ser a FUNAI, submissa na área pelo muito que já presenciou ,

declarou que não é bom o relacionamento do Sr. Raimundo Nonato com os índios Waimiri/Atroari, respondeu que não é bom, visto que, nem os índios gostam dêle, (Nonato) e vice versa; que, com relação a contratação de pessoal da área de educação as pessoas eram selecionadas pelo Coordenador Educacional, João Batista da Silva Oliveira, conhecido como João das Letras, uma vez relacionados os nomes eram endereçados ao Sr. Raimundo Nonato, que decidia pela contratação; que com relação ao Sr. João das Letras diz o mesmo ser vinculado ao PWA, que; quanto ao fato de ser o mesmo homossexual é notório, quanto ao uso de tóxico na área Waimiri/Atroari, ouviu comentários por parte do Sr. José Machado, atualmente em Pari-Cachoeira, de que era feito uso de maconha por alguns elementos que desconhece o nome; Que com relação a homossexualidade do Sr. João das Letras, esclarece haver reflexos negativos por parte dos índios Waimiri/Atroari, visto que tomou conhecimento através de relatório a si enviado pelo Sr. Edmilson do Rosário, Chefe do PIN-Taquari, dando conta de que em algumas oportunidades os índios o haviam comunicado que por várias vezes presenciaram o Professor Waltair, em atos sexuais transando em sua rede e com a porta do quarto aberta, após, tomava banho em trajes sumários e lavando a camisinha de venus usada no igarapé na presença de crianças indígenas, fato levado ao conhecimento do Sr. Nonato, na presença do Sr. João das Letras, sendo que o mesmo disse em nossa presença que ele mesmo mostrou aos índios na pratica como era usado o citado preservativo, que não tinha nada demais, sendo que o Nonato o reclinou por isso, disse não ter conhecimento da pratica de homossexualismo entre os Waimiris/Atroaris; que, os índios repudiam o procedimento e permanencia, do Professor João das Letras em seu meio; que não saba informar se as contratações feitas pelo Programa atendem as normas trabalhistas; Que acredita ser o Conselho Consultivo do Programa Waimiri/Atroari, é quem contrata as pessoas para lá trabalharem, não sabendo a forma de seleção de pessoal bem como a forma de avaliação, que, não tem nenhuma ligação com a ELETRONORTE; Que os Senhores João das letras e José Porfírio de Carvalho, interferem indiretamente na administração do Programa Waimiri/Atroari; indagado, respondeu que não é bom o relacionamento entre os servidores do Programa Waimiri/Atroari; que, os índios reclamam de que quem deveria dar-lhes assistência, seriam os servidores da FUNAI; indagado se sabia o paradeiro atual do Sr. João das Letras, respondeu que soube através de comentarios que o mesmo havia pedido demissão do Programa, acreditando está o mesmo ainda na área a disposição do Programa; que, certa vez, presenciou no refeitório do NAWA, um atrito entre o Sr. José Porfiro e Sr. Raimundo Nonato, na presença do Sr. João das Letras, Sr. Xavier e do cozinheiro Antonio Alexandre, um ato de imposição do Sr. Porfiro, coagindo o Nonato para que fizesse uma escolha no

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

ato, isto é, se ficaria com a Taboca, que só da migalhas, a FUNAI que é falida, ou a ELETRONORTE que tem dinheiro? dando nesta oportunidade um murro sobre a mesa, dizendo ao Nonato que se escolhesse qualquer alternativa que não fosse a ELETRONORTE retiraria o apoio que a ELETRONORTE dava ao Programa, ficando o Nonato sem saber o que fazer, pedindo que o mesmo se acalmasse; que, acredita ter sido o Nonato, forçado a despedí-lo do Programa por imposição do Sr. Carvalho, e pelo fato dos mesmos não terem bom relacionamento; Como pode ser observado, os ítens constantes do documento que originou a Sindicância, foram analisados um após outro e respondidos pelo ex-Chefe do Posto, Sr. Jamil Maciel Pinheiro, o qual juntamente com outros 7 ex-Chefes de Postos daquela área Waimiri/Atroari, também dispensados de suas funções pelo Sr. Coordenador do Programa, sendo esses ex-Chefes de Postos da área, os Senhores, José Machado, Francisco Xavier, Edmilson Silva do Rosário e Estevão da Silva Rodrigues, que ofertaram a Comissão xeróx de suas denúncias, (não datadas) ao Sr. Superintendente da 5ª SUER, e de Chefes de Postos a Chefes de Posto, como se observa do documento enviado pelo Sr. José Machado ao Sr. Jamil Maciel, às fls. e Francisco Xavier, também ao Sr. Edmilson Silva do Rosário, para o já citado Cidadão Jamil Maciel, todos alijados da área pelo Sr. Coordenador do Programa, Raimundo Nonato, que justifica sua atitude pelo documento de nº 13/NAWA, de 16 de janeiro do corrente, onde, dentre outras declarações pediu a suspensão por 05 (cinco) 7 dias e a destituição da função de confiança dos seguintes servidores: Jamil Maciel Pinheiro, José Machado, Edmilson Do Rosário e Francisco Xavier de Oliveira.

No mesmo documento pediu a nomeação do servidor Rubens Nonato de Oliveira e Pedro de Paula Ramos, ocasião em que resguarda-se para sugerir outros nomes para ocuparem funções de confiança.

É fácil deduzir-se que a partir do momento em que os Chefes de Postos acima nominados tomaram ciência deste posicionamento, voltaram-se 7 contra o Sr. Raimundo Nonato contra atacando, fazendo as acusações inseridas em seus documentos os quais estão anexado no presente.

Ainda no início dos trabalhos da Comissão, solicitamos a substituição dos servidores Raimundo Catarino C. Serejo, Economista 09/D e Luciene Moraes de Oliveira, Socióloga 08/A, que integraram até então a O. S. nº 346/5ªSUER/89, inicial, e o fizemos pelo fato do Sr. Raimundo Catarinao, fazer parte do Conselho Consultivo do NAWA, conforme se verifica nos autos, e quanto a servidora Luciene Moraes de Oliveira, por haver requerido sua exclusão da Comissão em referên-

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

mesmo que está sendo acusados de denúncias formulada por José Machado, Chefe do PIN Alalaú, às fls; Em sequência aos trabalhos, no dia 08 do mês de agosto/89 , foi ouvido o Sr. Estevão da Silva Rodrigues, servidor da FUNAI, Sertanista, lotado no NAWA, como Chefe de Posto Indígena Piri-Pirititi,(índios isolados), BR 174 - KM 334, declarou que, tem observado não ser bem aceita a presença do Sr. Raimundo Nonato, Coordenador do Programa, que o mesmo no dia 01/07/87, foi feito refem dos índios, pois os índios queriam matá-lo juntamente com sua família, não ocorrendo pela interferência do Viana e Mário líderes Atroari e outros indígenas, que, no seu entender é a ELETRONORTE quem manda na área; que sempre é questionado pelos índios que lhe perguntam, "cadê FUNAI"? que os índios não querem o Professor João das Letras, pois dizem que o mesmo é "SUARI", (veado) , que querem Professores da FUNAI, de preferência, casados, que os índios já presenciaram cenas indecorosas praticadas pelo Professor Waltair e uma Professora, isto na maloca MU-NAWA, que pede a juntada na oportunidade de uma xeróx (comunicado) às fls, de sua autoria, datada de 08.08.89, que; acrescenta ser evidente a submissão da FUNAI à ELETRONORTE na área, e se a FUNAI não tomar uma iniciativa vai deixar de ser FUNAI, e somente ELETRONORTE, pois o Sr. Carvalho, disse em reunião que não precisa de miséria da Taboca; que, o mesmo tem muita influência sobre o Sr. Raimundo Nonato, pois este, cumpre ordens daquêle; que, as pessoas contratadas para trabalhar no Programa Waimiri/Atroari, são contratadas pelo Nonato, isto, depois de indicados pelo Professor João das Letras, isto no caso dos Professores, que os demais servidores, agora, estão sendo encaminhados ao Setor de Recursos Humanos; que desconhece o regime jurídico dessas contratações, que, nada tem contra o Sr. Raimundo Nonato, que, infelizmente deixou-se levar pelo Sr. Carvalho e João das Letras; que a FUNAI, está sendo omissa, pois a presença do Superintendente, é cobrada constantemente pelos índios, que não sabe o porque dos colegas com mais de 11 (onze) anos de serviço na área, (José Machado), estão sendo mandados embora, finalizando sua inquirição, indagou? onde está a FUNAI? Ato contínuo ainda no dia 08.08.89, às 14:30 horas, foi ouvido o Sr. Luiz Humberto Apolinário Duarte, que declarou ser servidor da FUNAI já há 16 (dezesseis) anos, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente lotado na Séde da 5ª SUER; que, declara, anteriormente serviu na área Waimiri/Atroari; que, no seu entender, acredita que os índios não gostam do Sr. Raimundo Nonato, que; sua administração está péssima, que, inclusive falta apoio aos índios; que não sabe se é o Nonato ou o Carvalho, da ELETRONORTE, que manda no Programa Waimiri/Atroari, pois sempre prevalece a vontade do Carvalho; que ouviu boatos de que algumas pessoas não índios fazem uso de tóxicos na área; que, na área Waimiri/Atroari, a FUNAI está esquecida, pois tudo que é feito, é dito que a ELETRONORTE ou a Mineração Taboca que estão fazendo; que desde que o

PJS.568/p.33/114

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

em referência, tudo de acôrdo com o contido na Ordem de Serviço nº 416/5ª SUER, de 31 de julho de 1989, apensa.

Em data de 10 de julho do corrente, através da CI. Nº029/ASSJ/ 5ª SUER/89, endereçada ao Sr. Superintendente Regional da 5ª SUER, solicitamos de sua Senhoria posicionamento se havia ou não sido dado cumprimento ao constante da letra "b", da CI. Nº 023/SUGE/89, de 30.05.89, da lavra do Ilmº. Sr. Superintendente Geral Geral da FUNAI, Airton Alcântara Gomes.

Como resposta, no verso da CI. nº 029/ASSJ/89, de 10.07.89 , obtivemos o seguinte:

"Infofmo que de acôrdo com entendimentos mantidos com o Sr.Superintendente Geral da FUNAI, fica definido a permanência do servidor frente a Coordenação do NAWA.
Justificado, portanto, o ítem "b".

11.07.89

FRANCISCO CELMO FERREIRA ALENCAR
Supex/ 5ª SUER "

No dia 08.08.89, por volta das 16:00 horas, foi ouvido o servidor André de Oliveira Batista, indígena da etnia (Sateré-Mawé), exercendo suas atividades já há 15 (quinze) anos, sempre prestando serviços, em locais diversos, declarou no transcurso de seu depoimento que, certa vez, presenciou o Sr. Nonato embriagar-se num lugar denominado Andirá, no Posto Indígena, costumava beber cachaça, que; o Sr. Nonato, tem um filho ou filha, não sabendo precisar, com uma mulher índia, no lugar denominado "Nhamundá", Posto Indígena da Tribo Hskariano, que os índios não gostam do mesmo, que; era costume do Sr. Carvalho (ELETRONORTE) e João das Letras, dizer que a FUNAI não mandava nada no Programa Waimiri/Atroari, e sim a ELETRONORTE, que com relação ao Sr. João das Letras, "todo mundo" diz que o mesmo é homossexual, inclusive os indígenas, porém nunca presenciou qualquer ato do mesmo que atentasse a moral, que; certa vez, os índios Waimiri, tentaram matar o Nonato, pois achavam que êle, Nonato, não prestava, pois era muito mentiróso, enganava muito eles; que, viu a chegada dos índios armados com espingardas flexas, terçados, etc, não acontecendo nada de mais grava, em face da interferência dos Chefes Atroaris, VIANA e MÁRIO, não permitirem, diga-se de passagem, que o Sr. André Batista de Oliveira, que faz as presentes acusações, é o

1155.568, p. 34/114

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
6ª SUER/MAO

Professor João das Letras, foi para área, não foi bem aceito pelos índios; que ' desconhece o CODAM, que a FUNAI, é submissa a ELETRONORTE na área; - Edmilson ' Silva do Rosário, às fls..., declara que, trabalha na FUNAI, há 03 anos, antes ' trabalhou no S.P.I, já foi Chefe de Posto Indígena; que, atualmente está lotado' na casa do índio em Manaus, que; o relacionamento entre o Sr. Raimundo Nonato e os índios, não é dos melhores; que, piorou após o atentado sofrido pelo Nonato e praticado pelos Waimiri, que; não sabe informar se há uso de tóxico na área indígena Waimiri/Atroari; que quanto ao Professor João das Letras, o classifica como bom e ruim, bom por ter levado educação aos índios e ruim, por só ter levado Professores novos, onde o Professor Waltair e uma Professora, praticavam atos sexuais nas vistas dos índios; que, o João das Letras, fez demonstração do uso de camisinha de vênus para o índio SAUÁ, na viagem ao alalaú; que observa aer a FUNAI, submissa a ELETRONORTE, na área indígena; que observou o Sr. Carvalho dizer que a FUNAI não tem dinheiro, e sim a ELETRONORTE; que, iria construir um Posto da ELETRONORTE para fiscalizar o Posto da FUNAI; que, o João das Letras , diz ser o Substituto do Nonato; que, iria substituir todos os servidores da' FUNAI pelos da ELETRONORTE; (PWA), Programa Waimiri/Atroari, que, a principal reclamação dos Waimiri/Atroari, é contra o João das Letras, pois temem serem induzidos ao homossexualismo; Aldo de Souza Monteiro, às fls..., inquirido, declara que, é servidor da FUNAI, já há 16 (dezesseis) anos, atualmente na Chefia do Posto Indígena Camanaú, Rio Negro, que não conhece nenhum Órgão denominado "CODAM"; que de vez que esteve na Base do NAWA, notou o bom relacionamento entre os nativos e o Sr. Coordenador; que conhece o Professor João das Letras, e o mesmo é um bom profissional, apenas houve um incidente ocasião em que um índio achou 03 fotos, onde o Professor João das Letras, aparecia despido em uma praia juntamente com outros elementos não índios, e o local das fotos não era área indígena ; que reteve as fotos visto haver causado impacto aos índios; que em seguida as remeteu ao Sr. Raimundo Nonato, seu Chefe imediato; que, acredita, serem os indígenas pela saida do Professor João das Letras, da área Waimiri/Atroari; que sua presença já não era vista como antes, pois o tinham como "mestre" o que mudou depois do aparecimento das fotos; que não acredita ser a FUNAI submissa a ELETRO - NORTE, pois o Projeto Waimiri/Atroari, está sendo cumprido a risca, pois a atribuição da ELETRONORTE é repassar recursos e o acompanhamento e execução dos mesmos; que desconhece como é feito a contratação de servidores, que não conhece os nomes que compõem o Conselho do NAWA; que não há reflexos negativos, e sim posi-

positivos, em todos os setores; que gostaria que fossem ouvidos alguns índios, principalmente os líderes Waimiri/Atroari, citando, Tomás, Viana, Mário e Maikon; Em 11 de agosto do corrente, foi ouvido o servidor Alberto da Silva Rocha, servidor desde 1973, atualmente Chefe do Posto Indígena Curiju, no Rio Negro, que tem conhecimento de que quando a ELETRONORTE passou a interferir na área, isto por força do Convênio com a FUNAI, a situação melhorou bastante para os índios, inclusive na parte médica; que tem observado que os indígenas não gostam do Sr. Nonato; Luiz Boaes Maciel, inquirido às fls..., no dia 14.08.89, inicialmente declarou desconhecer algum Órgão denominado "CODAM", que exerce a função de Técnico Indigenista, sendo portador de nível superior em licenciatura plena em História, razão pela qual passou a fazer parte do Serviço de Educação da 5ª SUER, atualmente lotado no Nucleo Administrativo de Manaus, que participou de um curso na área Waimiri/Atroari aproximadamente por 11 (onze) meses; que; observa-se a não participação da FUNAI no Processo de Educação Waimiri/Atroari, haja vista as ações manipuladas pelo Sr. Coordenador de Educação, João das Letras, que arregimenta para atuarem na área como Professores, não sendo observado o nível dos contratados, onde muitos não tem o magistério completo, outros, sequer o 2º Gráu, não há exigência curricular, as contratações feitas no segundo recrutamento foi mais criteriosa, que os Professores, João Bosco Seabra Silva e Eliza Maria Nogueira Seabra, foram dispensados pelo Sr. João das Letras, e, outros dois, auto-dispensaram-se em solidariedade ao casal, Aniceto Barroso e Darleda, os dois restantes desistiram em face da demora de suas contratações, acredita o Depoente que a educação que está sendo adminsitrada aos índios não é adequada, haja vista o Relatório Linguistico elaborado que contem agressões a cultura indígena, pedindo na oportunidade a juntada de umbloco, o qual está elaborado pelos Professores Edilberto José de Macedo Fonseca e Edith Maria Nunes Lacerda; que; a FUNAI é submissa a ELETRONORTE na área; que, não tem conhecimento de uso de tóxico na área Waimiri/Atroari, sugeriu fossem ouvidos pela Comissão, os Professores João Bosco Seabra da Silva e Elisa Maria Nogueira Seabra; o Sr. Raimundo Nonato Nunes Corrêa, servidor da FUNAI há 17 (dezessete) anos, foi ouvido no dia 14.08.89, exerce a função de Coordenador do Programa Waimiri/Atroari, declarou que, não tem conhecimento do que seja o "CODAM", e até gostaria de saber, pois iria defender-se das acusações a sí assacadas em outra instancia; que, certa vez foi dito pelo Sr. Alvaro Tukano (Indígena), na ELETRONORTE em Brasília, de que, quem o tinha mandado levar o documento (acusações) e representando o "CODAM", era o Amâncio e soube de tal fato através de um telefonema de autoria do Sr. Assessor de assuntos indígenas da ELETRONORTE, José Porfirio Fontenelle de Carvalho; que em data

data de 16.01.89, endereçou a CI. Nº 13/NAWA, ao Superintendente da 5ª SUER, solicitando punição de 05 (cinco) dias e destituição da função dos servidores: Jamil Maciel Pinheiro, José Machado, Edmilson Silva Rosário e Francisco Xavier F. de Oliveira, ou seja os mesmos que ora fazem relatórios denúncias que surgiram depois de uma reunião entre os mesmos na casa do Sr. Sebastião Amâncio; que, em certa ocasião o Sr. Carvalho, questionou a ida dele, (Amâncio) na área indígena Waimiri/Atroari; que, o Sr. Amâncio, disse que estava muito chateado com o Carvalho' e João das Letras, por isso, é que agora, êle iria pegar nos pés dêles, e que usaria até o S.N.I., se fosse preciso; que acredita que nunca os Waimiri/Atroari foram tão bem tratados, e respeitados, negando em seguida todas as acusações contra si arrematadas; acrescentou que existe um Conselho Consultivo, composto de 07 (sete) pessoas, sendo 04 da FUNAI e 03 da ELETRONORTE; que, os membros são: Ezequiel da Conceição Lima, (FUNAI) Raimundo Catarino Campos Serejo (FUNAI) Francisco Bezerra de Lima (FUNAI) Janice Queiroz de Oliveira (FUNAI), José Porfirio Fontenele de Carvalho (ELETRONORTE), Niviene Maciel (ELETRONORTE) e Jair Gouveia (ELETRONORTE), que todos tem suplentes; que os Conselheiros nada recebem da FUNAI ou ELETRONORTE, a não ser seus salários com relação aos seus empregos; que é feita avaliação com os candidatos que são contratados, se quer, e se tem condições para trabalhar em área indígena; que os contratados atualmente são de responsabilidade do Programa, que no caso, é composto de ELETRONORTE-FUNAI-PROGRAMA; que nenhum Conselheiro, tem qualquer parente trabalhando no Programa; que, o Declarante, tem seu cunhado trabalhando no Programa; que o relacionamento do Declarante com os índios é excelente; que, se os índios Waimiri/Atroari, disserem que não o querem mais, o mesmo entregará o seu pedido de afastamento de Coordenador do Programa; que, acrescenta, estar o Sr. Jamil Maciel Pinheiro, José Machado e outros promovendo um clima de temor entre os servidores do NAWA, até mesmo entre aquêles que iam entrar no sentido de dizer que o Programa vai acabar, etc...; que, muito antes o servidor Edson Veloso Martins, sabia que ia depor perante a Comissão, e que iria depor contra êle (depoente), pois o mesmo Edosn, sabia que o "Amâncio vai botar para te lascar"; que, o relacionamento do Depoente e Amâncio, é o melhor possível; que o João das Letras, é um bom profissional; que, nesta oportunidade faz entrega ao Presidente da Comissão para juntar aos autos do seu Relatório, (depoente), encaminhado pela CI. nº 196, de 21.06.89, ao Sr. Superintendente da 5ª SUER, de igual forma uma CI. Nº 232, de 24.07.89 e indaga, o porque tudo isto? que é de parecer seja ouvido o Sr. Sebastião Amâncio e José Porfirio, atualmente em Brasília; que apesar de tudo, considera o Amâncio como amigo, apesar do mesmo não ter o mes

mesmo parecer com relação a si; que não entende o porque dêste posicionamento do servidor Amâncio; que, não entende porque os servidores Jamil Maciel, José Machado, Francisco Xavier e Edmilson do Rosário, ao invés de fazerem denúncias descabidas e mentirosas, não procurem se defender de acusações feitas pela CI. Nº013, que, a Comissão lesse o relatório feito pelo Sr. Helmscher, Chefe do Serviço de Educação da FUNAI/BSB a respeito da área Waimiri/Atroari, dia 16.08.89, foi ouvido o servidor Sebastião Amâncio da Costa, que dentre outras declarações acrescentou que, no início de 1989, foi procurado em sua residência, por um grupo de Chefes de Postos e outros recentemente exonerados da função de confiança, ambos da área Waimiri/Atroari; que eram em número de seis a oito pessoas, que solicitavam orientação como proceder para levar ao conhecimento da direção da FUNAI, acusações de graves ocorrências em prejuízos dos índios Waimiri/Atroari, que após ouvir narrativas, sugeriu aos mesmos que cada um, fizesse um relatório circunstanciado das críticas construtivas que julgassem procedentes; que, dentre outras colocações, inquirido se tem conhecimento oficial ou não, de um Órgão denominado "CODAM" Conselho de Defesa da Amazônia, respondeu que, tomou conhecimento da existência do mesmo através da CI. Nº 023/SUGE/89, junto a Comissão de Sindicância; perguntado se tem responsabilidade na autoria da elaboração do documento do CODAM, onde estão inseridas as denúncias ora sob sindicância; que, em conversa com o Sr. Raimundo Nonato, o mesmo afirmava que o Sr. Alvaro Fernandes Machado, teria dito em Brasília que o Declarante era o CODAM; que, no mes de junho do corrente ano, o Sr. Benedito Machado de posse de uma cópia do documento em referência, pretendia ir a Brasília, discutir com autoridades diversas locais; que, não foi em razão de haver viajado a Pari-Cachoeira, queo mesmo (Benedito) recomendou ao Amâncio que o entregasse ao Sr. Alvaro Machado, o qual estava viajando a Brasília, no mês de junho/89; que, o documento encontrava-se na posse do Sr. Carlos Machado, irmão do Sr. Benedito Machado; que, no retorno do Sr. Alvaro, vindo de Brasília, o mesmo informou ao Amâncio que havia ido discutir o documento em Brasília na Sede da ELETRONORTE e que lá havia sido mal recebido e destratado pelo Sr. Carvalho, ocasião em que êle, Carvalho, acusava o Depoente (Amâncio) de ser o "CODAM", taxou de caluniosa a acusação, dizendo não conhecer os integrantes do CODAM e nem foi solicitado a fornecer-lhe informações a área Waimiri/Atroari, reservando-se ao direito de exigir provas em juízo de quem quer que venha formular essas acusações de forma oficial; Dia 17.08.89, ouviu-se o servidor Reinaldo Cézar Santos Zuardi, esclarecendo que durante dois anos vem respondendo pelo Setor de Educação da 5ª SUER, que, quando da criação do Sub Programa de Educação da

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

área Waimiri/Atroari, não participou e nunca foi informado de nada; que, recentemente foi convidado pelo Coordenador do Sub-Programa de Educação Waimiri/Atroari' para participar do recrutamento dos futuros Professores que iriam atuar na área; que tem certeza existir uma FUNAI paralela na área Waimiri/Atroari; que, acredita ser a FUNAI submissa, que; quanto ao homossexualismo do Professor João das Letras é público e notório; que, não tem conhecimento de uso de tóxico na área; que na oportunidade pede a juntada de um documento recebido de Brasília, Relatório Antropológico de autoria do Antropólogo STEPHEN BAINES, pesquisador do Museu Emílio Goeldi, do Estado do Pará, e outros documentos em cópias xerográficas; e, ainda, recorte do Jornal de Manaus "A CRÍTICA", com a chamada "Entidade não aceita Programa da FUNAI"; em sequência, foi ouvido no dia 18.08.89, Viana Wamé, líder Atroari, assistido pelo Sertanista Sr. Francisco Bezerra de Lima; inquirido, respondeu que, não conhece o "CODAM"; que a FUNAI, não é submissa a ELETRONORTE, na área do Programa Waimiri/Atroari; que até hoje o administrador do Programa Raimundo Nonato, tem sido bom para êles, (índios); que o Depoente é líder de aproximadamente 100 (cem) indígenas; quanto ao comportamento do Professor João das Letras, nada tem a declarar; só sabe que o mesmo é homossexual; que não tem conhecimento de uso de tóxico na área; que certa vez alguns funcionários da FUNAI, levaram bebidas alcóolica para área, podendo citar; Francisco Xavier, Andre de Oliveira Batista, Jamil Maciel Pinheiro e Edmilson do Rosário; que o servidor André (indígena 'sateré), muito bêbado puxou uma faca e entrou no Posto tentando furar o Barauá, (índio Atroari), que este correu; que todos os ex-Chefes de Postos, ou seja, Jamil Maciel, André, Edmilson e Xavier foram demitidos de seus Postos em face de fazerem uso de bebidas alcóolicas em seus postos; que, o servidor Washington, Chefe do Posto Jundiá, é dado ao vício do alcoolismo; que é do interesse da comunidade 'que o atual administrador permaneça na área, pois com sua mudança irá piorar para todos; que por notícias dos Jornais que os índios Waimiri/Atroari estão morrendo, é mentira de brancos que inventam tal história; que a demissão dos Chefes de Postos não deu-se por imposição da ELETRONORTE e sim por decisão das lideranças que não os querem mais em face do uso de bebidas alcóolicas; que, acrescenta o fato de haver ido à área Waimiri/Atroari, um pesquisador Inglès de nome Steve, acompanhado de uma Senhora e que foram expulsos da área por êles, Waimiri/Atroari; que não querem a presença de missionários na área; que, com relação a pesquisadores 'estrangeiros, poderiem até aceitá-los desde que fossem morar na área com êles e ensiná-los e não passar só de passagem; em seguida foi ouvido o indígena Mario Paruwá, líder Atroari, residente na área, assistido pelo Sertanista Francisco Bezerra, que uma vez inquirido respondeu que; não acredita haver úma FUNAI paralela na área; que, a FUNAI não é submis

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

área; que a FUNAI, não é submissa a ELETRONORTE; que o Professor João das Letras, é homossexual; que, já foi decidido pela não permanencia do mesmo na área; que não tem conhecimento do uso de tóxico na área; que é comum o uso de bebidas alcóolicas na área, entre os Chefes de Postos, Jamil Maciel, Francisco Xavier e Edmilson do Rosário, êste Edmilson por pouco não causou sério acidente de trânsito na área quando dirigia sob o efeito de bebidas alcóolicas quando transportava índios em um caminhão da FUNAI; que são mentirosas as notícias dos Jornais contra os Waimiri/Atroari, ainda no dia 18.08.89, dando sequência aos trabalhos, foi ouvido o indígena José Maria Warakaxi, assistido pelo Sertanista Francisco Bezerra da Silva, declarou que já assistiu algumas vezes o Sr. Carvalho dar ordens para o administrador do Programa, prevalecendo sempre a vontade dêles, indígenas; que acredita ser bom o trabalho do Sr. Nonato, que certa vez viu uma fotografia do Professor João das Letras, nú com mais três pessoas; que quando o Sr. Amâncio era Superintendente, não dava apoio aos índios, isto pelo fato de não ter dinheiro; que,tem conhecimento através do Sr. Raimundo Nonato, que o Sr. Alvaro Tucano, foi a Brasília para tirar o Sr. Carvalho e o Nonato do Programa Waimiri/Atroari , que a vontade do Depoente é de seu povo é que o Sr. Raimundo Nonato, continue como Coordenador do Programa Waimiri/Atroari; em sequência foi ouvido o Sr.Benedito Fernandes Machado, no dia 28.08.89, líder indígena tucano, Assessor II, lotado na 5ª Superintendência, que; declarou não conhecer o Órgão denominado "CODAM", bem como a origem do documento, motivo das denúncias daquêle "òrgão", relativas ao Programa Waimiri/Atroari; que, sem nenhuma justificativa no seu entender, foram afastados Chefes de Postos da FUNAI os quais foram substituidos, por elementos recrutados pelo Programa Waimiri/Atroari; Que na qualidade de líder indígena,sempre que toma conhecimento de situações referentes aos índígenas leva ao conhecimento das autoridades ou seja dos canais competentes, caso não sejam tomadas providências, leva-os se for o caso, ao conhecimento de autoridades da alta cúpula do Govêrno; que nada mais disse nem lhe foi perguntado; A Comissão Sindicante pretendia ouvir o Sr. Alvaro Tucano, deixando no entanto de fazê-lo pelo fato do mesmo não encontrar-se nesta Capital e sim, em sua aldeia no lugar denominado "Balaio", na região do Alto Rio Negro; com essa medida, a Comissão deu por encerrado a fase da oitiva das pessoas que entendemos necessárias no afã de colhermos elementos que viesm esclarecer da melhor forma os fatos sindicados, assim sendo, passamos a tecer as considerações gerais:

segue...

PSS.568/p.40/114

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente feito, tem como objetivo sindicar as denúncias contidas na CI. Nº 023/SUGE/89, de Brasília, 30 de maio de 1989, extraidos' que foram do documento remetido ao Ilmº. Sr. Presidente da FUNAI, pelo Conselho' de Defesa da Amazônia - CODAM, sendo referida CI, da lavra do Ilmº Sr. Airton Alcântara Gomes, Superintendente Geral da FUNAI.

Referidas denúncias são voltadas para a administração ' do Programa Waimiri/Atroari - PWA, que tem no momento a gerência do servidor da FUNAI, 5ª SUER, Raimundo Nonato Nunes Correa.

Das pessoas ouvidas nesta Sindicância e cujos depoimentos anexos estão ao presente, 06 (seis) afirmam ser a FUNAI submissa a ELETRONORTE na área, portanto refletindo todos os reflexos da submissão nos demais ítens sindicados.

O Sr. Administrador do Programa, Raimundo Nonato, inclusive, já foi vítima de atentado por parte dos índios Waimiri/Atroari, não ocorrendo o pior, graças, a interferência de terceiros, a permanencia do Professor' João Batista da Silva Oliveira, João das Letras, na área, não é aconselhavel, visto que são os próprios indígenas Waimiri/Atroari, que não querem no local, o Sr. José Porfiro Fontenele de Carvalho, (ELETRONORTE) e participante do Conselho do NAWA, pela maioria dos depoimentos inclusos, ficou bem claro sua ingerência ' na administração do Programa, pois o que se vislumbra é que sempre prevalece sua vontade nas decisões junto a administração do Programa.

É de lembrar no entanto, que as denúncias ora sindicadas vieram à tona a partir do momento em que o Sr. Raimundo Nonato, Administrador do PWA, pediu a suspensão de 05 (cinco) dias e a destituição da função de confiança dos servidores Jamil Maciel, José Machado, Edmilson Silva do Rosário e Francisco Xavier F. de Oliveira, segundo o mesmo, Raimundo Nonato, os servidores nominados virem fazendo uso de bebidas alcóolicas na área do PWA, fato êste que segundo entendemos levou os ex-Chefes de Postos a agirem em represália, a fazerem as denúncias que entenderam fazer contra o Administrador do Programa Waimiri/Atroari, vez que, sem saber como proceder após as suas dispensas, procuraram o' Sr. Sebastião Amâncio da Costa, também servidor desta Fundação ao qual pediram'

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

orientação de como proceder, sendo dito aos mesmos que fizessem relatórios circunstanciado da situação, o que foi feito pelos que se consideravam injustiçados, no caso, os ex-Chefes de Postos.

Por outro lado, temos entre ás várias acusações que são dirigidas ao Sr. Raimundo Nonato, o fato de já haver sindicado através da Ordem de Serviço nº 0055/5ª SUER/86, de 07.10.86, que teve como finalidade apurar a gravidez e tratamento dispensado a indígena "TELMA HEXKARIANA", na companhia do servidor e dos familiares, isto, quando por ocasião do seu desempenho a frente da Administração Regional de Boa Vista/RR, no ano de 1986. Ao final, foi conferido pela responsabilidade do aludido servidor no que diz respeito a configuração do Contrato de Trabalho doméstico com a referida indígena e o servidor Raimundo Nonato N. Corrêa, e de igual forma pedido de providências enérgicas quanto ao procedimento e envolvimento do "Sertanista" com a indígena Telma Hexkaryana, o que ensejou a instauração do Inquérito Policial nº 026/86 iniciado em 04.04.86, oriundo da Delegacia de Policia do Interior, em Boa Vista/RR.

Assim sendo, é nosso entendimento não ser êste uma peça acusatória, ou coisa que o valha, porém as notícias trazidas a êle (Relatório), falam claramente do que vem ocorrendo na área administrativa do PWA, pelas declarações, falta comando, há infrigência, uso de bebidas alcóolicas, ciência de homossexualidade entre os índios etc.

Por estes e os demais fatos constantes dos depoimentos analizados, a Comissão Sindicante chega as conclusões seguintes:

Não são cumpridas as obrigações trabalhistas e providencias referentes aos servidores do Programa Waimiri/Atroari, que são em nº de 24 (vinte e quatro) funcionários.

a) - Dado aos fatos apurados, ora em favor do Sindicado, ora contra, no resultado dos depoimentos colhidos, tem-se que prevalece o bom senso em matéria de direito pelo fato real e jurídico de que em havendo dúvida sôbre o fato denunciado não poderá o autor do delito ser apenado.

b) - Por outro lado, tem-se configurado que o sindicado no exercício de suas atribuições vem cometendo determinados deslizes de ordem pessoal e administrativa, como por exemplo, as declarações prestadas a imprensa comercial desta praça, Jornal "A Crítica", edição do dia 21.08.89, con -

conforme se vê da xeróx anexado às fls. demonstrando com isso desconhecer suas limitações para tal, atentatórias da ordem pública, revelando-se destituido de equilibrio emocional na condenação da coisa pública, talvez na tentativa de antecipar sua defesa junto a presente Sindicância.

c) Dessa forma, tem-se sobejamento comprovado de que o sindicado, Raimundo Nonato N. Corrêa,

A FUNAI paralela é evidente, com instalações físicas , pessoal e recursos financeiros.

Se por um lado, não lhe assenta a culpa integral dos' fundamentos das denúncias, por outro lado, mister, afirmam declarações que o mesmo não está isento de culpa, vez que, indiretamente concorreu, em parte para o mérito das denúncias, como por exemplo, não vem laborando com
na administração do Programa Waim
terceiros atentem de fato nas dec
do sindicado.

Devendo, portanto, S. M. J., ser removido o sindicado, Sr. Raimundo Nonato N. Corrêa, Administrador do Programa Waimiri/Atroari, de acôrdo com a conveniência administrativa e de igual forma, do servidor.

Acione-se também a ELETRONORTE para proceder de igual forma na pessoa do Sr. José Porfirio F. de Carvalho, no que diz respeito ao seu afastamento do Conselho do NAWA.

Tem-se notícias da saida espontânea da área Waimiri / Atroari, do Sr. João Batista da Silva Oliveira, "João das Letras", que, se não verídica, deve ser o mesmo dispensado de suas funções, por quem de direito, vez que os próprios indígenas são contra sua permanência na área Waimiri/Atroari , (veja-se depoimento).

Finalmente, a Comissão Sindicante, entende serem estas as medidas eficazes e saneadoras que não redundará em maiores consequências a qualquer das partes.

Acrescenta no entanto, que o Programa Waimiri/Atroari, deve continuar em sua criação, plenitude, depois de devidamente homologado, não devendo ser extinto, seja qual for o argumento, que venha ser apresentado, deve sim, ser ajustado, saneado, muda-se pessoas e fatos, sendo imperioso o seu pro-

PSS.568, p.43/114

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

o seu prosseguimento, pois como se sabe, é uma fonte de renda segura, e a FUNAI atravessa momentos difíceis.

Eis o nosso entendimento, o qual submetemos com respeito, a apreciação de V.Sª.

Atenciosamente.

Manaus-AM, 01 de setembro de 1989.

FRANCISCO LIMA MATOS
Presidente

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Membro

RAIMUNDO DIAS MENDES
Membro

GRACIETE GOMES PEREIRA
Membro.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

DOCUMENTOS QUE ORA ANEXAMOS AO PRESENTE:

01 - CI. Nº 023/SUGE/89 - BSB, de 30.05.89

02 - Ordem de Serviço nº 346/5ªSUER, de 16.06.89

03 - Requerimento de Luciene Moraes de Oliveira

04 - CI. Nº 020/ASSJ/5ªSUER/89 - 10.07.89

05 - CI. Nº 247/GAB/5ªSUER - 15.06.89

06 - CI. Nº 030/ASSJ/5ªSUER/89 - 13.07.89

07.- Carta recebida de João Bosco Seabra e Eliza Mª Nogueira Seabra

08 - Ordem de Serviço nº 416/5ªSUER/89 - 31.07.89

09 - Termo de Abertura dos Trabalhos da Sindicância

10 - Comunicado, em xeróx da lavra do Sr. Estevão da Silva Rodrigues

11 - CI. Nº 001/CS/89 - 03.08.89

12 - Minuta do Conselho Consultivo do Programa Waimiri/Atroari

13 - CI. Nº 003/CS/89 (cópia) de 16.08.89

14 - Recorte do Jornal "A Crítica" do dia 17.08.89 - com a matéria "Não aceitam Programa da FUNAI", digo "Entidades não aceitam Programa da FUNAI".

15 - Xeroxs, entregue pelo servidor Reinaldo Zuardi, relativas ao Antropólogo STEPHEN BAINES, do Museu Emilio Goeldi, de Belém/PA.

16 - Xeróx, de recorte do jornal "A Crítica", de 21.08.89, onde se lê: "Verdadeira situação dos Waimiri/Atroari".

17 - Xerox da CI. Nº 232/NAWA, da lavra do Sr. Raimundo Nonato, acostado a mesma, os documentos: CI. Nº 196/NAWA, Relatório em 09 (nove) laudas, de autoria do Sr. Raimundo Nonato, xeróx do Jornal "O Povo" ed. dia 27.07.88, (destacado), CI. Nº013/89, de 16.01.89, que encaminha Relatório a respeito dos acontecimentos verificados na Sede do NAWA.

18 - Xeróx de "Carta Aberta", assinada por Aniceto Barroso Seabra da Silva e Eliza Mª Nogueira Seabra.

19 - Xerox, do Comunicado de ocorrência, feito por Jamil Maciel Pinheiro, ao Sr. Superintendente da 5ª SUER.

20 - Xerox da "Informação" prestadas por José Machado, p/ o Sr. Jamil Maciel.

PSS.568/p.45/114

21 - Xeróx do "Comunicado" feito por Edmilson Silva Rosário, ao Sr. Jamil Maciel Pinheiro.

22 - Xerox do "Comunicado" feito por Francisco Xavier F. de Oliveira, para o Sr. Jamil Maciel Pinheiro.

23 - Xerox da página "Cidade" do Jornal "O Povo", de 25.07.88, circunstanciado em Manaus - com a matéria, "Papa Anjo" - Funcionário da FUNAI acusado pelos índios.

24 - Xerox do PWA (As promessas e as contas de seus vigários) constando como autores Aniceto Barroso Neto e Darleda Ferreira Gonçalves.

25 - Relatório Linguistico (xerox), KINJA JARA da Aldeia Xeri, figurando como Professores, Edilberto José de Macedo Fonseca e Edith Nunes Lacerda.

26 - Xeróx, do Organograma do PWA com 53 laudas.

27 - Xerox, (casal HILL) PWA-FUNAI/ELETRONORTE/SEDUC/FUA, com 37 laudas.

28 - Xerox encaminhamento pelo Mem. nº010/89, SPE/PWA/SEDUC, do Relatório de atividades Didático - Pedagógicas dos Professores Xeri, Área Indígena Waimiri / Atroari, assinado pelo Sr. Joçao Batista S. Oliveira, ref. periodo de setembro/88 a dezembro/88.

29 - Comunicação Interna nº 275/89, com documentação inclusa, de acordo com a solicitação feita pela CI. nº 04/CS/09.

PJS.562/p.46/114

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....

Superintendência Executiva Regional - 5ª SUER
ORDEM DE SERVIÇO Nº346/5ªSUER/89

TÊRMO DE DECLARAÇÕES

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 1989, na Sé de da 5ª Superintendência Executiva Regional, perante a Comissão de Sindicância, instituida pela Ordem de Serviço nº346/5ªSUER/89, de 16.06.89, compareceu o Sr. BENEDITO FERNANDES MACHADO, líder indígena, tucano, Assessor II, lotado nesta 5ªSUER, ciente do motivo de sua presença e inquirido a respeito, declarou que; Nunca foi lotado no Programa Waimiri/Atroari, porém, como indigenista, está sempre a par dos acontecimentos, apresentando sugestões, e, pela própria condição de líder indígena, sempre leva ao conhecimento dos canais competentes as informações das irregularidades que chegam ao seu conhecimento, isto, desde comprovado pelo Depoente, se não tomadas as providências, leva-as, se for o caso, ao conhecimento de autoridades da alta cúpula do Govêrno; Que, desconhece o que seja "CODAM"; que, desconhece a origem do documento "denúncia" do CODAM; que, sem nenhuma justificativa, no seu entender, foram afastados Chefes de Postos da FUNAI; que, foram substituídos por elementos recrutados pelos Programa Waimiri/Atroari sem nenhum conhecimento da causa indígena; que confirma ser a FUNAI submissa a ELETRONORTE na área Waimiri/Atroari; que, os Chefes de Postos, foram dispensados sem que houvesse qualquer argumento confiável, podendo-se até dizer que mesquinhas foram as alegações apresentadas; Que no parecer da conclusão da Sindicância efetuada em 1987, o Chefe do NAWA, Sr. Raimundo Nonato N. Correa, foi considerado sem condições de ocupar cargo de confiança, e daí que, para os índios é pessoa não confiável; Que nada mais disse e nem lhe foi perguntado razão pela qual determinou o Sr. Presidente da Comissão de Sindicância fosse encerrado o presente Têrmo de Declarações, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelo Declarante e demais membros.

Manaus-AM, 28 de agosto de 1989.

BENEDITO FERNANDES MACHADO
Declarante

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Membro

FRANCISCO LIMA MATOS
Presidente

RAIMUNDO DIAS MENDES
Membro

GRACIETE GOMES PEREIRA
Membro

PSS.568/p.47/114

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....
.....

Superintendência Executiva Regional - 5ª SUER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346/5ªSUER/89

TÊRMO DE DECLARAÇÕES

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 1989, na Sede da 5ª Superintendência Executiva Regional, perante a Comissão de Sindicância, instituida pela Ordem de Serviço nº 346/5ªSUER/89, de 16.06.89, compareceu o Sr. MARIO PARUWÉ, brasileiro, casado segundo os costumes tribais, aproximadamente com 30 anos de idade, residente na área Atroari/Waimiri, Aldeia Xery Posto Jundiá, líder de sua comunidade, cientificado do motivo de sua presença e inquirido a respeito respondeu que; Que não acredita haver a existencia de FUNAI paralela na área Waimiri/Atroari, mesmo por que, quando a comunidade decide alguma coisa e que depende do Programa levam o problema ao Coordenador Nonato e este em conjunto com o Sr. Carvalho resolvem a situação; Que a FUNAI não é submissa a ELETRONORTE na área; Que toda a comunidade indígena acha muito bom o trabalho do Sr. Raimundo Nonato, que quando tem alguma reivindicão ao da comunidade a ser feita esta é levada ao Chefe do Posto que a resolve com o Coordenador do Programa, no caso o Sr. Nonato; Que conhece o Professor João das Letras sabendo ser o mesmo homossexual porém o seu comportamento não influeu; Que não tem conhecimento do envolvimento sexual com o mesmo, que já houve reunião com todas as comunidades e foi decidido pela não permanencia do mesmo na área, que quando o Sr. Amâncio era Superintendente foi solicitado a retirada do mesmo, porém esta não aconteceu sob a alegação de que iria aguardar até a chegada de outra pessoa para substituí-lo; Que não tem conhecimento do uso de tóxicos na área Waimiri/Atroari, porém é comum, uso de bebidas alcóolicas, pinga, entre os Chefes de Postos, podendo citar: Jamiel Maciel, Francisco Xavier, Edmilson do Rosário, este inclusive por pouco não causou sérios acidentes de trânsito na área quando um dia dirigia sob efeito de bebidas alcóolicas um Caminhãozinho da FUNAI que transportava índios e não indios em sua carroceria; também costumava usar bebidas alcóolicas o André, que costumava beber na própria cozinha do NAWA; Que os Chefes dos Postos recentemente destituidos de suas funções na área deu-se em razão do uso costumeiro de bebidas alcóólicas, que os índios não gostam de quem fuma e nem bebe, Que agora estão sendo bem assistidos pelo Programa, o que não acontecia no tempo do Sr. Amâncio, quando Superintendente, não tinham assistência na parte de saúde, Que inclúsive morreram nesta época e que o Depoente se recorda, Zé Brabo, Mulher de José, Mu-

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....
.....

Mulher de Raimundo, Mulher de Paulo; Que a assistência médica atual é das melhores pois não tem morrido ninguém ultimamente, Que o nascimento de crianças tem sido constante; Que atualmente não há problemas na área com relacionamento aos servidores da FUNAI o que existia anteriormente quando os ex Chefes de Postos encontravam se na área; Que esclarece que com relação as notícias publicadas nos Jornais de Manaus no que diz respeito que os Atroaris e Waimiris estão morrendo e sendo massacrados, é mentira, que gostaria de saber quem estar dizendo isto, fazendo na oportunidade a seguinte indagação: Será que é o CIMI? Será que é o Stáve? Será que foram as pessoas que sairam de lá? (ex-Chefes de Postos), perguntado se tinha algo mais a crescentar, respondeu que não, determinando em seguida o Sr. Presidente da Comissão de Sindicancia fosse encerrado o presente Têrmo de Declarações, que depois de lido vai assinado pelo Declarante e demais membros.

Manaus-AM, 18 de agosto de 1989.

mário paruwe
MARIO PARUWÉ
Declarante.

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Membro

FRANCISCO LIMA MATOS
Presidente

RAIMUNDO DIAS MENDES
Membro

GRACIETE GOMES PEREIRA
Membro

Francisco Bezerra da Silva
FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
Sertanista/Assistente

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....
.....

Superintendência Executiva Regional - 5ª SUER
ORDEM DE SERVIÇO Nº 346/5ªSUER/89

TÊRMO DE DECLARAÇÕES

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 1989, na Séde da 5ª Superintendência Executiva Regional, perante a Comissão de Sindicância, instituida pela Ordem de Serviço nº 346/5ªSUER, de 16.06.89, compareceu o Sr. JOSÉ MARIA WARAKAXI, brasileiro, casado segundo os costumes tribais, com 20 anos de idade de etnia Waimiri, residente na Aldeia Kamianythy' - PIN Alalaú ; Que na administração do Programa o Chefe maior é o Sr. Carvalho pois ele manda ' no Nonato? Que o declarante já assistiu em algimas ocasiões o Sr. Carvalho dar ordems para o administrador do Programa, prevalecendo sempre a vontade dele (Carvalho); Que quando o Declarante ou os representantes da sua comunidade necessitam de alguma coisa dirigem-se ao Chefe do seu Posto onde fazem a solicitação e esta é levada ao Sr. Nonato; Que sempre os atenda conseguindo o pedido; Que o Deponente ou alguém de sua comunidade só vão a Base do NAWA quando estão doente, que acredita ser muito bom o trabalho que o Sr. Nonato está fazendo na área; Que conhesse o Professor João das Letras que o mesmo é homossexual, porém seu comportamento nunca influiu, que certa vez viu uma fotografia do mesmo nú com mais umas tres pessoas também despidas, que viu essa fotos com o Tuchaua do PIN Camanaú ; Que toda área comunitária Waimiri/Atroari está sendo bem tratada pelo Programa / FUNAI/ELETRONORTE; inclusive no que diz respeito a parte de saúde; Que quando o Sr. Amâncio era Superintendente não dava apoio aos Índios, isto pelo fato de não ter dinheiro; Que tem conhecimento que os servidores Xavier, Maciel, Andrezinho ' e Machado costumavam tomar bebidas alcóolicas na Sede do NAWA fato presenciado ' pelo Deponte e quando eles acordavam estavam com doença, que certa vez o Andrezinho embriagado tentou furar o primo do Depoente, Barará que não foi atingido ' pelo fato de ter pulado da rede e costumando sempre dizer "Andrezinho" quem é acóstumado a beber não para de beber, que acrescenta que não aceita os Pesquisadores na área pois é pensamento das comunidades que todo e qualquer Pesquisador ' que lá chegue é do CIMI e por esta razão não são aceitos, que acrescenta '

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....
.....

Que; teve conhecimento através do Sr. Raimundo Nonato, que o Sr. Alvaro Tucano foi a Brasília para tirar o Sr. Carvalho e o Nonato do Programa Waimiri/Atroari, Que o Depoente e o seu povo são contrários a intromissão do Sr. Alvaro Tucano não deveria se intrometer nos problemas que diz respeito a eles (Waimiri/Atroari) devendo o mesmo se preocupar com os problemas do povo dele (Alvaro Tucano), Que a vontade do Depoente e de seu povo que o Sr. Raimundo Nonato continue como Coordenador do Programa Waimiri/Atroari até quando o mesmo não quizer mais, ou seja até enquanto o mesmo não faça alguma coisa errada e os índios não queiram mais, Que quando não existia o Programa ninguém queria trabalhar ' na área Waimiri/Atroari, acredita que o pessoal que está perturbando a eles indios, estão querendo ir agora para área porque tem dinheiro, que quanto ao Sr. Sebastião Amâncio tem a declarar que pode ser o mesmo ou sua Mulher que está botando na cabeça dele para voltar para a área, mas o mesmo e a Anete não são mais bem vistos pela área, pois todo mundo fala que não querem mais o Amâncio, como Administrador do Programa Waimiri/Atroari, perguntado se tinha algo mais' acrescentar respondeu que não, determinando em seguida o Sr, Presidente da Comissão fosse encerrado o presente Têrmo de Declarações, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelo Declarante e demais membros.

Manaus-AM, 18 de agosto de 1989.

X José Maria Warakaxi
JOSÉ MARIA WARAKAXI
Declarante

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Membro

FRANCISCO LIMA MATOS
Presidente

RAIMUNDO DIAS MENDES
Membro

GRACIETE GOMES PEREIRA
Membro

Francisco Bezerra da Silva
FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
Sertanista/Assistente

PJJ.563/p.51/114

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....
.....

Superintendência Executiva Regional - 5ª SUER
ORDEM DE SERVIÇO Nº 346/5ªSUER

TÊRMO DE DECLARAÇÕES

Aos 18 (dezoito) dias do mês agosto de 1989, na Sede da 5ª Superintendência Executiva Regional, perante a Comissão de Sindicância, instituida pela Ordem de Serviço nº 346/5ª SUER, de 16.06.89, compareceu o Sr. VIANA WAMÉ, brasileiro, casado segundo os costumes tribais, Tuchaua da Aldeia Terraplenagem, de etnia Atroari, uma vez inquirido a respeito do motivo da Sindicância instaurada pela CI. 023/SUGE/89, de 30 de maio do mesmo ano, nesta ato, devidamente assistido pelo Sr. Francisco Bezerra de Lima, Sertanista II/C da FUNAI, inquirido a respeito respondeu Que, não sabe de um Órgão de existência, digo que desconhesse de existência de um Órgão denominado CODAM; Que a FUNAI não é submissa a ELETRONORTE na área do Programa Waimiri/Atroari; Que até hoje o administrador da área Sr. Raimundo Nonato N. Correa tem sido bom para eles (indígenas);Que o Depoente é líder de aproximadamente 100 pessoas; Que quanto ao comportamento do Professor João das Letras nada tem a declarar, acrescenta no entanto saber ser o mesmo homossexual, que não tem conhecimento de tóxico na área por qualquer pessoa indígena ou não; Que certa vez alguns funcionários da FUNAI levaram bebidas alcoolicas para área, que dentre esses funcionáriospodem citar Francisco Xavier, André de Oliveira Batista, Jamil Maciel Pinheiro, Edmilson do Rosário,sendo que em certa ocasião o servidor André, indígena de etnia Sateré, muito bebado puchou uma faca e entrou no Posto tentando furar o Barará, indígena Atroari, só não conseguindo dado o Barará haver [illegible]corrido; Que todos os ex-Chefes de Postos ou seja Jamil, André, Edmilson e Chavier foram demitidos de seus Postos em face de fazerem uso de bebida alcóolica em seus Postos, inclusive o servidor Washington Luiz, Chefe do Posto Jundiá é dado ao vício do alcolismo ; Que é de interesse da comunidade que o atual administrador permaneça na área pois com sua mudança irá piorar para todos; Que acrescenta, que as notícias que tem sido publicadas em Jornais de que os Índios Waimiri/Atroari estão morrendo e massacrados é mentira de brancos que inventam tais histórias; Que entende estarem sendo bem assistidos na área; Que quanto a demissão de Chefes de Postos de suas funções, não deu-se por imposição da ELETRONORTE e sim por decisão das lideranças que não os queriam mais, em face do uso de bebidas alcóolica; Que não querem o Washington em face do mesmo haver comprado dois terrenos fora da reserva e por esse fato, passaram a dar mais assistencia aos seus terrenos do que ao Posto que dirigia, Posto do Jundiá, Que pelo fato de usar a viatura da FUNAI a seu serviço e

PJS.568/p.52/114

FUNAI
PROC. Nº
FOLHA Nº

repassar o rancho da FUNAI, digo que recebia da FUNAI para sua manutenção a pessoas que tomavam conta do seu terreno; Que acrescenta o fato de haver ido a área Waimiri/Atroari, pesquisador inglês de nome Steve acompanhado de uma Senhora que foram espulsos por eles Waimiri/Atroaris, pois os mesmos não querem pesquisadores estrangeiros no local, aceitando porém os mesmos que forem brasileiros, não permitindo também pessoas que só vão lá fazer fofoca; Que não querem presença de Missionários em sua área, E com relação a pesquisadores estrangeiros acrescenta que poderiam até aceitar desde que os mesmos fossem para morar com eles e ensin-alos e não passar de só de passagem, perguntado se tinha algo mais a acrescentar, respondeu que não, determinando em seguida o Sr. Presidente da Cimissão fosse encerrado o presente Têrmo de Declarações, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelo Declarante de demais membros.

Manaus-AM, 18 de agosto de 1989

X Viana Wamé
VIANA WAMÉ
Declarante.

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Membro

FRANCISCO LIMA MATOS
Presidente

RAIMUNDO DIAS MENDES
Membro

GRACIETE GOMES PEREIRA
Membro.

Francisco Bezerra de L
FRANCISCO BEZERRA DE LIMA
Sertanista/Assistente.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....
.....

Superintendência Executiva Regional - 5ª SUER
ORDEM DE SERVIÇO Nº 346/5ªSUER/89

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 1989, na Séde da 5ª Superintendência Executiva Regional, perante a Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº 346/5ª SUER, de 16/06/89, compareceu o Sr. REINALDO CÉSAR SANTOS ZUARDI, cientificado do motivo de sua presença, vez que fora anteriormente convidado, inquirido a respeito dos assuntos sindicado passou a relatar o seguinte; Que, o Depoente é servidor da FUNAI há 02 (dois) anos, e que sempre respondeu pelo Serviço de Educação da 5ª SUER; Que quando da criação do Sub-Programa de Educação da área Waimiri/Atroari, não participou e nunca foi informado de nada e muito menos convidado para criação e execução ; Que, recentemente, ou seja em maio do corrente ano, o Depoente foi convidado pelo Coordenador do Sub-Programa Waimiri/Atroari para participar do recrutamento dos futuros Professores que iriam atuar na área, que foi feito um processo de análise de aptidões pelos Professores que foram convidados a ministrar as disciplinas do curso; Que ao final todos foram aprovados, portanto considerados capazes, um dos Professores tido como apto, por divergencia administrativa com a direção do Programa, foi afastado do Programa, no caso o Professor João Bosco Seabra, quando mais quatro Professores, em decorrência do ocorrido auto se afastassem do processo das já encaminhadas contratações para o Programa; Que no entender do Depoente as contratações já feitas e as por fazer, são irregulares, haja vista, não obedecer as normas legais, tais como: assinatura na Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho etc..., acrescenta ainda que dentre outras irregularidades tomou conhecimento de pessoas que não possuem curso superior completo estavam recebendo salário como se possuisse, isto é, na faixa salarial de nível universitário da FUNAI; que com relação a existencia de uma FUNAI paralela na área Waimiri/Atroari declara que, tem certeza existir, isto pelo fato de o Serviço de Educação da 5ª SUER, nunca haver recebido em caráter oficial documentos referente aos trabalhos desenvolvidos na área indígena, a não ser informação esporádica e verbais; Que com relação a FUNAI ser submissa, o Depoente declara que acredita que sim, vez que desconhece a forma pela qual é composto o Conse-

segue...

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
3ª SUER/MAO

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....

Conselho, pois mesmo a FUNAI sendo maioria no mesmo, sempre é parte vencida na medida que se condicionava implicitamente em referendar as ações do Programa ; Que com relação as pessoas contratadas para trabalharem no NAWA com recurso da ELETRONORTE, nada tem a declarar com relação as suas qualificações diversas, no que concerne ao preparo indigenista declara que o terceiro grupo ser pré-qualificado não recebe o preparo indigenista adequados e sistemático antes de atuar em área indígena; Que com relação a passível incompetência do servidor Raimundo Nonato Corrêa, o Depoente desconhece, portanto não fazendo comentários; Que quanto a pervenção sexual dos contratados da área de educação, nada tem a declarar, no entanto, o homossexualismo do Coordenador Educacional do Programa, João Batista de Oliveira, apelidado de João das Letras é público e notório; Que com relação a alguns servidores fazerem vistas grossas a possíveis desmandos por receberem cargos comissionados da FUNAI e do Programa, destacando-se o Administrador da área, nada pode afirmar; Que acredita existir uma manipulação por parte do Programa no direcionamento de ações e envolvimento de pessoas e instituição cujo interêsse profissional e pessoal estejam diretamente ligados as pessoas que compoem a atual direção do Programa; Que com relação ao uso de tóxicos na área indígena praticada por integrantes do grupo da FUNAI paralela (ELETRONORTE), declara que nada tem a declarar; Quanto ao fato dos índios estarem sujeitos a liberalidade da perverção sexual e e desvio da personalidade; Declara que embora sabendo do comportamento sexual do coordenador do Sub-Programa de Educação, Sr. João das Letras, não tem conhecimento de qualquer envolvimento do mesmo com os índios nesse particular; Que com relação ao fato do Sr. Raimundo Nonato haver alugado com o dinheiro dos índios (CONVÊNIO) uma mansão em Manaus, no bairro de S. Raimundo, apenas ter conhecimento o que já foi divulgado pela imprensa nada tendo a acrescentar; Que indagado se tinha algo mais a acrescentar respondeu que; com relação ao Sr. Coordenador do Programa Waimiri/Atroari, acredita ser o mesmo portador de bons conhecimentos linguísticos, porém não ocorrendo com conhecimentos pedagógicos, pois lhe falta planejamento, objetivos claros e definidos, parecendo ao Declarante haver uma manipulação política por parte do mesmo em relação aos objetivos instrucionais, a ponto de criar toda uma teoria metodológica improvisada em função do tipo de clientela a que se estar atendendo, no caso os índios que foram colocados por ele como imprevisíveis, por isso a impossibilidade de um cronograma definido de trabalho ou de eventuais mudanças de estratégia educacional, a fim de garantir que a nebulosidade e a falta de clareza possam render dividendos políticos; Na oportunidade pede a juntada de

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....

um documento recebido de Brasília - Relatório do Antropólogo STEPHEN BAINES, pesquisador do Museu Emilio Goeldi, do Estado do Pará, contendo 27 folhas ao todo vez que inclui outros documentos, outros em cópias xerograficas, de igual forma junta para apreciação dessa Comissão e eventuais esclarecimentos, recorte do Jornal Acrítica de Manaus, com a chamada "Entidade não aceita Programa da FUNAI", pedido deferido pela Comissão, concluindo acrescenta que todas as cobranças feita pelo Serviço de Educação, por escrita, até hoje não foram respondidos, embora o Serviço de Educação já esteja envolvido na arregimentação de Professores na 2ª e 3ª fase, vez que fomos excluidos na 1ª fase. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, determinando por esta razão, o Sr. Presidente da Comissão Sindicante, fosse encerrado o presente Têrmo de Declarações que depois de lido e achado conforme vai assinado pelo Declarante e demais membros.

Manaus-AM, 17 de agosto de 1989

REINALDO CÉSAR SANTOS ZUARDI
Declarante

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Membro

FRANCISCO LIMA MATOS
Presidente

RAIMUNDO DIAS MENDES
Membro

GRACIETE GOMES PEREIRA
Membro

PSS.568/p.56/114

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....
.....

Superintendência Executiva Regional - 5ª SUER

ORDEM DE SERVIÇO Nº346/5ª SUER/89

TÊRMO DE DECLARAÇÕES

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto de 1989, devidamente convidado, compareceu perante a Comissão de Sindicância, criada pela Ordem de Serviço nº 346/5ª SUER, de 16/06/89, o Sr. SEBASTIÃO AMÂNCIO DA COSTA, Sertanista F/5, exercendo atualmente a função de Assessor Especial da FUNAI, lotado na 5ª Superintendência, uma vez inquirido a respeito da matéria objeto da Sindicância, respondeu que; Quanto ao trabalho do NAWA, está provocando reflexos sociais negativos e irreversíveis aos índios, declara que; sim, com fundamento na explanação a seguir: No princípio dêste ano de 1989, o Declarante foi procurado em sua residência, por um grupo de Chefes de Postos em exercício e Chefes de Postos naquela data recentemente exonerados da função de confiança, ambos exerciam e exerceram a função na área Waimiri/Atroari, em nº de seis a oito pessoas, era solicitar orientação de como proceder para levar ao conhecimento da direção da FUNAI, acusações de graves ocorrências em prejuízo dos índios Waimiri/Atroari, e da instituição na área aonde desempenhavam suas funções, como encontrava-me afastado de poder de decisão administrativa, após ouvir as narrativas daquilo que os Chefes de Postos em exercício e aqueles afastados da área Waimiri/Atroari, entendí que as denúncias partindo de um grupo heterogêneo e que tinha o mesmo discurso era dígno de crédito e sugeri aos mesmos que cada um, por sí, fizesse um relatório circunstanciado das críticas construtivas que julgaram procedentes contra a administração da FUNAI na área e levassem-na em audiência ao Superintendente com a presença do Administrador da área, Sr. Raimundo Nonato, e da dita audiência, apresentar-se na presença de ambos os administradores aquelas denúncias. A visita em minha residência, ocorreu um dia não útil e teve a duração de menos de duas horas; No primeiro dia útil, seguinte, o Superintendente e o Administrador da área Waimiri/Atroari, foram por mim comunicados da existência da reunião, dos motivos da mesma e da orientação dada por minha pessoa aos interessados, esclareço que, na minha residência só houve diálogo e nessa ocasião ou em qualquer outra eu não participei da elaboração dos referidos documentos os quais só vim a conhecer quando da entrada dos mesmos via oficial a 5ª SUER. Quanto ao fato de

segue...

PJS.568,p.57/114

existir ou não uma FUNAI paralela na área representada pela ELETRONORTE, declara que; Sim, primeiro com fundamento nas denúncias apresentadas pelos atuais e ex - Chefes de Postos da área Waimiri/Atroari, narradas acima, e, em segundo, com um acontecimento que envolveu minha pessoa na área referida como sendo: Desde o princípio de 1970, até janeiro de 1989, sempre desempenhei na área Waimiri/Atroari, sendo comum, dado ao excelente relacionamento de minha pessoas com os índios Waimiri/Atroari, a ocorrência de vistas de minha pessoa as aldeias daqueles índios de uma forma esporádica quando não me encontrava de serviço nas mesmas. Em princípio do mês de novembro de 1988, esteve em minha residência, um dos líderes mais prosminente do grupo Atroari; Mário, acompanhado seus lugares Tenentes, convidando-me para passar o mês de dezembro em suas companhias juntamente com minha famíiia, ficando acordado com os mesmos que aceitava o convite' e que iria no final do mês de dezembro. Por motivos alheios a minha vontade, só foi possível cumprir o combinado no princípio de janeiro de 1989. Na ocasião , após obter a anuência do Administrador da área, que ficou de oferecer-me condução para mim e minha família para acesso a área, recomendando-me ainda que levasse gêneros alimentícios, e após obter a autorização do Superintendente para mim, e minha espôsa, ambos servidores da FUNAI, deslocamo-nos a área indígena . Passados quatro dias, o Sr. Raimundo Nonato, chegou a área indígena com um recado do Superintendente para que eu me retirasse da área, fato estranho considerando a autorização dada pelo mesmo anteriormente a minha pessoa e a minha espôsa e, a inexistência de um documento hábil desse recado levado pelo Sr. Raimundo Nonato. Quando de meu retorno a Manaus, em audiência com o Superintendente,o mesmo negou que tivesse solicitado minha saida da área indígena ou que tivesse' dado qualquer recado ao Sr. Raimundo Nonato, ressalto ainda, que quando da anuência do Superintendente e o seu "autorizo" para entrada na área, o Superintendente fazia-se acompanhar do Superintendente Substituto, e ambos afirmaram - me após o meu retorno da área que o Sr. Carvalho da ELETRONORTE e o Sr. João das Letras, contratado pelo Programa financiado pela ELETRONORTE aos índios Waimiri/Atroari, tentaram impor-lhes (Superintendente e Substituto), minha saída da área Waimiri/Atroari, com a omissão de pronunciamento do Sr. Raimundo Nonato na audiência concedida pelo Sr. Superintendente a êste último e aos Senhores ' Carvalho e João das Letras, quando solicitavam minha saída da área indígena, o que considero por parte do Administrador da área falta de autoridade e responsa

segue...

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº..... 03 -
.....

responsabilidade tendo em vista como os fatos aconteceram e dos Senhores, Carvalho e João das Letras, absoluta ingerência administrativa em assuntos de competência exclusiva da FUNAI. Quanto ao fato de contratação de pessoas trabalharem no NAWA, com recursos da ELETRONORTE, sem qualquer preparo indigenista e com qualificação duvidosa, declara que; Sim, com fundamento no que vem sendo afirmado pelos Chefes de Postos que foram exonerados da área e, por informações dadas pelo pessoal da área de educação da 5ª SUER. E, ainda pela maneira que foram conduzidas essas contratações sem uma participação efetiva da FUNAI, na seleção dos mesmos; Que com relação a incompetência ou não do Sr. Administrador Raimundo Nonato, na área Waimiri/Atroari, declara que; ressalta, que, o mesmo ocupa o cargo que exerce na área por indicação de minha pessoa quando Superintendente e, até o final de minha gestão, exercia a função na área, que é de confiança do Superintendente, de forma satisfatória, deixando porém de ocorrer, com base nas denúncias apresentadas pelos Chefes de Postos, quando então passou a permitir que a FUNAI perdesse o contrôle administrativo da área em função do Programa financiado pela ELETRONORTE as pessoas dêle, (Programa), partícipes, a partir de agosto de 1988. Quanto ao fato dos contratados da área de educação serem pervertidos sexuais e selecionados pelo Coordenador Educacional, João Batista da Silva Oliveira, apelidado João das Letras, declara que;

À constatação do seguinte fato:

Quando do levantamento do impacto ambiental e dos prejuízos causados dos índios Waimiri/Atroaria, pela construção da Hidrelétrica de Balbina, a comissão designada por Portaria do Presidente para a execução daquêles trabalhos responsabilizava a nosso pedido de seguimentos da sociedade regional e dentre estes seguimentos, o da educação foi contemplado com a indicação do Sr. João das Letras, o qual, findado os trabalhos passou a aguardar oportunidade de ser contratado pela criação de um programa de atendimento aos índios, ainda em fase de elaboração e proposta, ocasião em que, em um incidente entre êste indivíduo e alguns índios Waimiri/Atroari, surgiu fotografias que comprometiam o comportamento moral do Sr. João das Letras, chamado a Superintendência o mesmo declarou ser homossexual. Por informações do serviço de educação as contratações até a denúncia do presente documento, ocorriam a revelia da FUNAI, desconhecendo porém, o comportamento sexual por mim, desses contratados; Que, quanto ao fato de alguns servidores fazerem "vistas grossas" aos desmandos por receberem cargos comissionados da FUNAI e do Programa, destacando-se, o

segue...

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....

Administrador da área, Chefes de Postos e os Membros do Conselho que controlam o Programa, declara que; Por ocasião da elaboração da Proposta do Programa, havia ficado acordado que determinados cargos, teriam gratificação de função, porém ' até o dia 13/07/88, o Conselho Consultivo, embora criado em minha gestão, ainda não havia se reunido e nenhuma só pessoa havia sido contratada pelo Programa,por estarem pendentes as formas de contrato e a quem seria creditados os ônus trabalhistas e as exigências desta pasta, portanto, cabe ao Programa informar a Comissão se a remuneração aquelas pessoas citadas na inquirição referentes a este ítem, com referência a desmandos, alé, do que consta das acusações dos Chefes de Postos nada mais tem conhecimento; Com relação ao fato de que os índios estejam sujeitos à liberalidade da perversão sexual e desvio de personalidade; declara que sim, com fundamento nas denúncias apresentadas pelos ex Chefes de Postos e alguns atuais, conforme os relatórios apresentados, indagado se tinha algo mais a acrescentar, declarou que; em princípio de janeiro de 1988, data do meu deslocamento à área Waimiri/Atroari, fui antes, solicitado a comparecer em uma reunião onde na presença do Superintendente e do Superintendente Substituto, foi-me proposto se eu aceitaria passar a executar o Programa FUNAI/ELETRONORTE na área Waimiri/Atroari, e outro em via execução também FUNAI/ELETRONORTE, para área ' Nhamundá/Mapuera. A proposta vinha em função da minha disposição de passar a integrar os quadros da Secretaria do Meio Ambiente (Federal), hoje IBAMA, tendo ainda o Superintendente sugerido também que se não concordasse com os trabalhos' supra referidos e o ficasse assessoriando a nível macro, 5ª SUER, concordei trabalhar na área Waimiri/Atroari e Nhamundá/Mapuera, desde que, houvesse um clima harmônico e de concenso com o grupo que já executava os trabalhos, o que por ingerência exogêna a FUNAI, e Superintendente optou em que eu permanecesse no assessoramento; Não havendo da parte de minha pessoa, pretenção de ocupar o cargo exercido pelo Sr. Raimundo Nonato; Inquirido se tem conhecimento da existência ' oficial ou não, de um Órgão denominado "CODAM" - Conselho de Desenvolvimento da Amazônia, respondeu que; tomou conhecimento da existência do mesmo através da CI. Nº 023/SUGE/89, de 30 de maio de 1989, junto a Comissão de Sindicância; Indagado se tem responsabilidade na autoria da elaboração do documento do CODAM, datado de 10/05/89, onde são inseridas as denúncias ora sob sindicância, respondeu que; em conversa entre minha pessoa e a do Sr. Raimundo Nonato, o mesmo afirmava me que o Sr. Alvaro Fernandes Machado, teria dito em Brasília que eu (Depoente) era o "CODAM"; esclarecendo o fato, narra o seguinte, " no mês de junho do corrente ano, o Sr. Benedito Machado de posse de uma cópia do documento em re-

segue...

PSS-568, p.60/114

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
6ª SUER/MAO

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....

referência, pretendia ir a Brasília, discutir, com autoridades diversas local, impossibilitado que foi, por haver viajado a área Pari-Cachoeira, o mesmo recomendou-me que eu o entregasse ao Sr. Alvaro Machado, o qual estava seguindo com destino a Brasília no mês de junho/89, o documento encontrava-se de posse do Sr. Carlos Machado, irmão do Sr. Benedito Machado, tendo o mesmo sido solicitado a fornecê-lo a este entregue ao Sr. Alvaro; No retorno do Sr. Alvaro, de Brasília, o mesmo procurou-me e disse-me por seu livre arbítrio que havia ido discutir o documento na Séde da ELETRONORTE e que lá havia sido mal recebido e destratado pelo Sr. Carvalho, ocasião em que êle, Carvalho, acusava-me de ser o "CODAM", não obstante, a acusação caluniosa feita pelo Sr. Carvalho a minha pessoa conforme afirmação do Sr. Alvaro Machado, não conheço os integrantes do "CODAM" e nem mesmo fui solicitado dar-lhes informações sôbre a área Waimiri/Atroari, reservando-me ao direito de exigir provas em juízo de quem quer que venha formular essa acusação de forma oficial, acrescentando finalmente que, o meu compromisso com a causa indígena e o meu conhecimento dessa problemática na Região Norte, obriga-me a constantemente estar sendo alvo de solicitações de orientações tanto por parte da sociedade não índio, quanto da indígena para a solução desses problemas; Que, antes da obrigação, é um dever de minha pessoa como Cidadão, não havendo nada de particular contra as pessoas envolvidas ou interesses outros que possam ser induzidos a quem quer que seja acreditar, nada mais disse e nem lhe foi perguntado, determinando por esta razão, o Sr. Presidente da Comissão Sindicante, fosse encerrado o presente Têrmo de Declarações que depois de lido e achado conforme vai assinado pelo Declarante e demais membros.

Manaus-AM, 16 de agosto de 1989.

Sebastião Amâncio da Costa

SEBASTIÃO AMÂNCIO DA COSTA
Declarante

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Membro

FRANCISCO LIMA MATOS
Presidente

RAIMUNDO DIAS MENDES
Membro

GRACIETE GOMES PEREIRA
Membro

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....
.....

Superintendência Executiva Regional - 5ª SUER

ORDEM DE SERVIÇO Nº346/5ªSUER/89

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 1989, na Séde da 5ª Superintendência Executiva Regional, perante a Comissão de Sindicância, instituida pela Ordem de Serviço nº 346/5ª SUER/89, de 16.06.89., compareceu o Sr. LUIZ BOAES MACIEL, Que; ciente dos motivos de sua presença e inquerido a respeito do que tinha conhecimento respondeu que; Não conhece nenhum Órgão denominado CODAM, que, é servidor da FUNAI já a 03 (três) anos 03 (três) meses, contratado como Técnico Indigenista concursado, que em razão do Depoente ser portador de nível superior em Licenciatura em História, passou a fazer parte do Serviço de Educação da 5ª SUER, que; atualmente está lotado no Núcleo Administrativo de Manaus, na função de Indigenista, que; participou de um curso com duração de 11 (onze) dias na Área Waimiri/Atroari, cuja denominação era "Conheça o Índio na História do Amazonas", que; nunca chegou a trabalhar efetivamente na área acima citada; Que na área de educação tem a esclarecer que a cerca de hum ano vem acompanhando o processo educacional na referida área, quanto aos trabalhos do NAWA, os mesmos, quanto a parte educacional, acrescenta que os setores envolvidos apenas serve de apoio ao mesmo, pois observa-se a não participação da FUNAI no processo de educação Waimiri/Atroari, haja vista as ações manipuladas pelo Sr. Coordenador de Educação, Sr. João das Letras, que inclusive arregimenta as pessoas para lecionarem na área como Professores, inclusive em áreas indígenas, não sendo observado o nível de formação dos contratados, por exemplo: muitos, não tem o magistério completo, outros sequer o 2º (segundo) Gráu, não há exigência Curricular, quanto as contratações feitas no segundo recrutamento e contratação, esta, foi mais criteriosa, pois foi realizada pela FUNAI, (O Recrutamento), onde exigiu-se a formação mínima em Magistério, Que; houve um segundo curso, onde foram recrutados dez Professores portadores de 2º Gráu em nº de 05 (cinco) e 05 (cinco), com nível Superior, recrutamento feito pela FUNAI, o curso foi feito em 03 (três) etapas, recrutamento , teoria de um mês, e o estágio prático na área por 15 (quinze) dias; Após o que, ficaram aguardando contratação, o que não chegou a acontecer; ficando ainda a disposição do Programa, durante 03 (três) meses, dos 10 (dez) que deveriam estar contratados, apenas 04 (quatro) estão na área trabalhando como serviços

segue...

PSS.568/p.62/114

prestados, dois, no caso, João Bosco Seabra da Silva e Eliza Maria Nogueira Seabra, foram dispensados pelo Sr. João das Letras, outros dois, se auto-dispensaram em solidariedade ao casal, Aniceto Barroso e Dorleda, os dois restantes desistiram em face a demora de suas contratações que, com relação a educação que está sendo ministrada aos indígenas o Depoente é de parecer que a mesma não é adequada, visto que os Professores em sua maioria não possuem formação Pedagógica nem formação no trato com o índio, haja vista, o tipo de material elaborado em área (Relatório Linguistico), conter agressões a própria cultura indígena, o qual no momento, pede a juntada de um bloco, o qual está elaborado pelos Professores Edilberto José de Macedo Fonseca e Edith Maria Nunes Lacerda, acreditando que se deva exigir das pessoas que trabalham na área um mínimo de preparação considerando-se ser área de risco, que a FUNAI é submissa a ELETRONORTE na área, que nada tem conhecimento do trabalho do Sr. Raimundo Nonato N. Corrêa, que não tem conhecimento de uso de tóxico na área; que, indagado se tinha algo mais a acrescentar, declarou que gostaria que os Professores João Bosco Seabra da Silva e Elisa Mª Nogueira Seabra, fossem ouvidos pela Comissão Sindicante, nada mais disse e nem lhe foi perguntado, determinando em seguida o Sr. Presidente da Comissão de Sindicancia fosse encerrado o presente Têrmo de Declarações, que depois de lido vai assinado pelo Declarante e demais membros.

Manaus-AM, 14 de agosto de 1989.

LUIZ BOAES MACIEL
Declarante

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Membro

FRANCISCO LIMA MATOS
Presidente

RAIMUNDO DIAS MENDES
Membro

GRACIETE GOMES PEREIRA
Membro

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....
.....

Superintendência Executiva Regional-5ª SUER

ORDEM DE SERVIÇO Nº346/5ª SUER/89

TÊRMO DE DECLARAÇÕES

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 1989, na séde da 5ª Superintendência Executiva Regional, perante a Comissão de Sindicância, instituida pela Ordem de Serviço nº 346/5ª SUER, de 16.06.89, compareceu o Sr. RAIMUNDO NONATO NUNES CORRÊA, servidor da FUNAI a 17 (dezessete) anos, ora exercendo o cargo de Coordenador do Programa Waimiri/Atroari, o qual cientificado do motivo de sua presença e uma vez inquirido a respeito declarou inicialmente que; Não tem conhecimento do que seja o CODAM, e até gostaria de saber, pois iria defender-se das acusações a sí assacadas e em outra instância, porém tem conhecimento uma vez que foi dito pelo Sr. Alvaro Tucano (Indígena), na ELETRONORTE em Brasília, de que, quem o tinha mandado levar o documento (acusações) e representava o CODAM, era o Amâncio, e soube de tal fato através de um telefonema de autoria do Sr. Assessor de Assuntos Indígenas da ELETRONORTE, José Porfirio Fontenelle de Carvalho, que em data de 16.01.89, indereçou a C.I. nº 13/NAWA, ao Superintendente da 5ª SUER, solicitando punição de 05 (cinco) dias e destituição da função dos servidores Jamil Maciel Pinheiro, José Machado, Edmilson Silva Rosário e Francisco Xavier F. de Oliveira, ou seja, os mesmos que ora fazem relatórios denúncias que surgiram depois de uma reunião entre os mesmos na casa do Sr. Sebastião Amâncio; Por outro lado, o Sr. Amâncio, foi ao escritório do NAWA, e logo após o retorno do mesmo da área, cobrar o por que de não havê-lo defendido quando o Carvalho questinou a ida dêle (Amâncio) na área indígena Waimiri/Atroari, e mais, dizendo que estava muito chateado com o Carvalho e João das Letras por isso, e que agora, êle iria pegar nos pés dêles, e que usaria até o S.N.I., se fosse preciso; Que tem pouco tempo na área, más fazendo um retrospecto da vida Waimiri/Atroari, acredita que os mesmos nunca foram tão bem tratados e respeitados, portanto não existe reflexos sociais negativos, na área, que a FUNAI na área não é submissa a ELETRONORTE, pois a mesma, apenas acompanha a aplicação dos recursos repassados, e existe um Conselho Consultivo, composto de 07 (sete) pessoas, sendo 04 (quatro) da FUNAI e 03 (três) da ELETRONORTE, Que; os membros do Conselho são: Ezequiel da Conceição Lima, (FUNAI), RAIMUNDO CATARINO CAMPOS SEREJO (FUNAI),

segue...

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....
.....

FRANCISCO BEZERRA DE LIMA (FUNAI), JANICE QUEIROZ DE OLIVEIRA (FUNAI), JOSÉ PORFIRO FONTENELLE DE CARVALHO (ELETRONORTE), NIVIENE MACIEL (ELETRONORTE) e JAIR GOUVEIA (ELETRONORTE), que; os Conselheiros, tem Suplentes de acôrdo com a necessidade, que os Conselheiros nada recebem pela FUNAI ou ELETRONORTE, a não ser seus salários em relação a seus empregos; Que é feita avaliação com os candidatos que são contratados, se quer e se tem condições para trabalhar em área indígena, que os contratados atualmente, são de responsabilidade do Programa que no caso é composto de ELETRONORTE-FUNAI-PROGRAMA, Que; nenhum Conselheiro tem qualquer parente trabalhando no Programa, e que êle, Declarante tem um cunhado que trabalha na séde do Programa; Que o relacionamento do Depoente com os índios, é excelente, pois se os índios Waimiri/Atroari, disserem que não o querem mais, o mesmo entregará o seu pedido de afastamento de Coordenador do Programa, que acrescenta, que o Sr. Jamil Maciel Pinheiro, José Machado e outros, estão promovendo um clima de terror entre os servidores do NAWA, até mesmo daquêles, que iam entrar na área, entre eles o Sr. Carlos Marques e Pedro de Paula Ramos, no sentido de dizer que o Programa vai acabar, etc, etc..., inclusive o servidor Edson Veloso Martins, em conversa com o Depoente, já sabia que vinha depor perante a Comissão e que ia depor contra o Depoente, pois achava que havia sido prejudicado quando saiu do Programa e apesar de não gostar do Amâncio o sabia que "o Amâncio vai botar para te lascar", (a ele Depoente), Que; o relacionamento do Depoente com o Sr. Amâncio é o melhor possível; Que, quanto ao Professor João das Letras, é um bom profissional e que nada tem contra o mesmo; Que nesta oportunidade faz a entrega ao Sr. Presidente da Comissão para que seja juntado aos autos de seu relatório de autoria do mesmo, encaminhado através da CI. nº 196, de 21/06/89, ao Sr. Superintendente da 5ª SUER, de igual forma, uma CI. nº 232, de 24/07/89, que nesta oportunidade, indaga o por que de tudo isto? Quais são os interesses que existe atrás disso? São interesses indigenistas, de mineradores, de garimpeiros? inclusive solicita a presença da Comissão Sindicante na área para conversar diretamente com os índios Waimiri/Atroari, e que é de parecer que sejam ouvidos os Senhores Sebastião Amâncio da Costa e José Porfirio Fontenelle de Carvalho, (este da ELETRONORTE) e membro do Conselho Consultivo do Programa Waimiri/Atroari, e atualmente em Brasília, indagado se tinha algo mais a declarar, respondeu que sim; Que apesar de todos esses fatos, considera o Amâncio como amigo, apesar do mesmo não ter o mesmo parecer com relação a si e que não entende o por que desse posicionamento do servidor Amâncio; Que não

segue...

PSS.568/p.63/114

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....

- 03 -

Que não entende por que os servidores Jamil Maciel, José Machado, Francisco Xavier e Edmilson Silva Rosário, ao invés de fazer denúncias descabidas e mentirosas não procuram se defender de acusações feita pela CI. Nº 013, de que haviam bebido na Área Indígena, que acho que se tivesse havido uma sindicância quando do conhecimento dos fatos relatados na CI. Nº 013, não teriam acontecido os fatos subsequentes. Que a Comissão lesse o relatório feito pelo Sr. Helm Scher , Chefe do Serviço de Educação da FUNAI/BSB, a respeito da Área Waimiri/Atroari. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, determinando em seguida o Sr. Presidente da Comissão Sindicante fosse encerrado o presente Têrmo de Declarações, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelo Declarante e demais membros.

Manaus-AM, 14 de agosto de 1989.

RAIMUNDO NONATO NUNES CORRÊA
Declarante.

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Membro

FRANCISCO LIMA MATOS
Presidente.

RAIMUNDO DIAS MENDES
Membro

GRACIETE GOMES PEREIRA
Membro.

PSS.568,p.66/114

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....
.....

Superintendência Executiva Regional - 5ª SUER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346/5ªSUER/89

TÊRMO DE DECLARAÇÕES

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 1989, na Sede da 5ª Superintendência Executiva Regional, perante a Comissão de Sindicância, instituida pela Ordem de Serviço nº 346/5ªSUER, de 16.06.89, comparecer o Sr. JOSÉ MACHADO, servidor desta Fundação há onze anos, onde exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, e que atualmente está trabalhando em Pari-Cachoeira; Que já trabalhou na área indígena Waimiri/Atroari até janeiro de 1989. Que, o relacionamento entre o Sr. Raimundo Nonato e os índios não é bom, não sabendo dizer o porque, que é do seu conhecimento que apenas o servidor Rubens Nonato de Oliveira atualmente lotado no PIN Alalaú, usava tóxico, que tinha para uso proprio, Que conheceu o João das Letras na área indígena, más ninguem apresentou, nem foi dito a finalidade da sua presença, que o comportamento do mesmo entre os médicos era normal, mas incentivava os mesmos a ficarem meio exigente e de encontro aos servidores da FUNAI; Que a FUNAI é submissa nas área, a ELETRONORTE, porque quem determina as ações é o servidor da ELETRONORTE, Sr. Carvalho, e o Nonato apenas cumpre, que as principais reclamações que surgia nos meios, eram inventadas por outras pessoas, e iniciou quando o João das Letras chegou na área, perguntado se tinha algo mais a acrescentar, respondeu que não, determinando em seguida o Presidente da Comissão fosse encerrado o presente Têrmo de Declarações, que depois de lido vai assinado pelo Declarante e demais membros.

Manaus-AM, 11 de agosto de 1989.

JOSÉ MACHADO
Declarante

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Membro

FRANCISCO LIMA MATOS
Presidente

RAIMUNDO DIAS MENDES
Membro

GRACIETE GOMES PEREIRA
Membro

PSS.568,p.67/114

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....
.....

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

Superintendência Executiva Regional - 5ª SUER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346/5ªSUER/89

TÊRMO DE DECLARAÇÕES

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 1989, na Sede da 5ª Superintendência Executiva Regional, perante a Comissão de Sindicância, instituida através da Ordem de Serviço nº 346/5ª SUER, de 16.06.89, compareceu o Sr. ALDO DE SOUZA MONTEIRO, servidor da FUNAI, já a 16 (dezesseis) anos, atualmente exercendo a Chefia do PIN Camanaú, no Rio Negro - Novo Ayrão; Que, indagado se conhece um Órgão denominado "CODAM", declarou que desconhece totalmente sua existência, que aproximadamente a uns 03 (três) anos está ausente da base do NAWA, que; quando esteve no local, sempre notou um bom relacionamento entre os nativos e o coordenador do Programa, quanto ao atentado sofrido pelo Sr. Coordenador, apenas ouviu falar, nada podendo acrescentar; que, conhece o Professor João das Letras, e que com relação ao mesmo esclarece que sempre foi um bom profissional, apenas houve um incidente que foi com o encontro por parte de um índio que achou três fotos onde o Professor João das Letras aparecia despido em uma praia juntamente com outros elementos não índios, e o local das fotos não era em área indígena, que o Declarante reteve as fotos, visto que causou impacto aos indígenas, tal situação, e em seguida as remeteu ao seu Chefe imediato, no caso ao Sr. Coordenador Raimundo Nonato; que acredita que os índígenas são pela saída do local do Professor João das Letras. Nora-se que a presença do mesmo já não é como anteriormente, ou seja, o tinham como um "Mestre", o que mudou depois do surgimento das fotos, Que; com relação a submissão da FUNAI a ELETRONORTE, não acredita acontecer, haja vista, que o Projeto Waimiri/Atroari, está sendo cumprido a risca, pois a atribuição da ELETRONORTE, é o repasse de recursos e o acompanhamento da execução dos mesmos, que; com relação a contratação de servidores, não tem conhecimento do procedimento, que; não tem conhecimento dos nomes que compõem o Conselho, Que; os trabalhos do NAWA, não estão trazendo reflexos negativos, e sim pelo contrário, os reflexos são positivos em todos os setores, Que; indagado se tem algo mais a acrescentar, declarou que gostaria que no caso fosse ouvido alguns índios, principalmente os líderes Waimiri/Atroari, na BR, o Tomás, Vi[illegible], Mário

segue...

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
1ª SUER/MAO

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....
.....

e Tomás do Alalaú, e Maikon, nada mais disse e nem foi perguntado, determinando em seguida o Sr. Presidente da Comissão fosse encerrado o presente Têrmo de Declarações, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelo Declarante e demais membros.

Manaus-AM, 11 de agosto de 1989.

ALDO DE SOUZA MONTEIRO
Declarante

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Membro

FRANCISCO LIMA MATOS
Presidente

RAIMUNDO DIAS MENDES
Membro

GRACIETE GOMES PEREIRA
Membro.

PSS.568/p.69/114

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....
.....

Superintendência Executiva Regional - 5ª SUER

ORDEM DE SERVIÇO Nº346/5ªSUER/89

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 1989, na Sede da 5ª Superintendência Executiva Regional, perante a Comissão de Sindicância, instituida pela Ordem de Serviço nº 346/5ªSUER/89, de 16.09.89, compareceu o Sr. ALBERTO DA SILVA ROCHA, servidor desta Fundação, desde 1973, atualmente exercendo a função de Chefe de Posto Indígena Curijú, no Rio Negro, próximo ao Município de Novo Airão-AM, que foi atuante na área Waimiri/Atroari de 1982 até a presente data, que tem conhecimento de que, quando a ELETRONORTE passou a interferir na área, isto por força de um Convênio com a FUNAI, a situação melhorou bastante para os índios, inclusive na parte médica, que não tem conhecimento de submissão da FUNAI pela ELETRONORTE, que; conhece o Professor João das Letras, nada tendo contra o mesmo, que soube através de comentários que em um certo tempo um Professor e uma Professora costumavam manter relações sexuais na aldeia "MUNAWA", na presença de indígenas, tendo ouvido tais notícias já em Manaus, que não tem conhecimento de uso de tóxico na área Waimiri/Atroari, que ; tem observado que os indígenas gostam do Sr. Nonato, Que; teria conhecimento através de Jornal que em certa ocasião os indígenas Waimiri, praticaram um atentado contra o Sr. Raimundo Nonato, Que; o Sr. José Porfiro nunca deu ordens ao Sr. Nonato, pelo menos na presença do depoente, que; o Programa, é administrado por um "Grupão", mas não sabe os nomes das pessoas que o compõe, mas que são de 05 (cinco) ou 06 (seis) pessoas; que inquirido se tinha algo mais a acrescentar, declarou que não, razão pela qual o Sr. Presidente da Comissão Sindicante determinou o encerramento do presente Têrmo de Declarações que vai pelo Declarante e pelos demais membros assinado.

Manaus-AM, 11 de agosto de 1989.

ALBERTO DA SILVA ROCHA
Declarante

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Membro

FRANCISCO LIMA MATOS
Presidente

segue...

PJS.568/p-70/114

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....
.....

RAIMUNDO DIAS MENDES
Membro

GRACIETE GOMES PEREIRA
Membro.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....
.....

Superintendência Executiva Regional - 5ª SUER

ORDEM DE SERVIÇO Nº346/5ªSUER/89

TÊRMO DE DECLARAÇÕES

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 1989, precisamente às 14:30 horas, na Sede da 5ª Superintendência Executiva Regional, perante a Comissão de Sindicância, instituida pela Ordem de Serviço nº 346/5ªSUER/89, de 16.06.89, compareceu o Sr. EDMILSON SILVA ROSÁRIO, servidor do Quadro da FUNAI há 03 (três) anos, antes já trabalhou no SPI, que sua função é Piloto de Lancha, mas já foi Chefe de Posto Indígena, atuando no PIN Itacoari há um ano e meio a comunidade passou a chamar-se de MUNAWA, que atualmente está lotado na Casa do Indio (OCA) em Manaus, como Motorista, que já trabalhou na área indígena Waimiri/Atroari até fevereiro de 1989. Que o relacionamento entre os índios Waimiri/Atroari e Sr. Raimundo Nonato não é dos melhores e que piorou devido ao atentado havido por parte dos Waimiri a pessoa do Raimundo Nonato, devido o mesmo só dar atenção a Mário e Viana (índios Atroari), que não sabe informar se houve uso de tóxico na área indígena. Que o comportamento do João das Letras classifica-se como bom e ruim. Bom por ter levado a educação aos índios, e ruim devido só ter levado Professores muito novos, onde o Professor Waltair e uma Professora praticavam ato sexual nas vistas dos índios, que o João das Letras fez demonstração de camisinha de venus para o índio Waimiri SAUÁ na viagem entre Alalaú e base, onde estava outros índios que se portava com autoritarismo para com outros servidores, não dando satisfação de suas entradas na área indígena; Que quando alguma coisa não dava certo, culpava a "FUNAI"; Que observou ser a FUNAI submissa a ELETRONORTE, na área indígena, onde observou Sr. Carvalho dizer que a FUNAI não tem dinheiro e sim a ELETRONORTE que iria construir um Posto da ELETRONORTE para fiscalizar os Posto da FUNAI; Que o João das Letras se dizia ser o Substituto do Nonato, dizia também que iria ser substituto de todos os servidores da FUNAI pela ELETRONORTE (PWA); Que a principal reclamação dos Waimiris da Aldeia MUNAWA (PIN Itacoari) é contra o João das Letras, que eles temem que o mesmo induza os índios a serem pederastas por isso não gostam do Professor.

segue...

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....
.....

Indagado se tinha mais alguma coisa a acrescentar, respondeu que não, determinando em seguida o Sr. Presidente da Comissão o encerramento do presente Têrmo de Declarações, o qual depois de lido e chado conforme vai pelo Declarante e demais membros assinado.

Manaus-AM, 10 de agosto de 1989

EDMILSON SILVA ROSÁRIO

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Membro

FRANCISCO LIMA MATOS
Presidente

RAIMUNDO DIAS MENDES
Membro

GRACIETE GOMES PEREIRA
Membro.

PSS.568/p.73/114

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....
.....

Superintendência Executiva Regional - 5ª SUER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346/5ªSUER/89

TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 1989, na Séde da 5ª Superintendência Executiva Regional, perante a Comissão de Sindicância, instituida pela Ordem de Serviço nº 346/5ªSUER/89, de 16.06.89, compareceu o Sr. FRANCISCO XAVIER FERREIRA DE OLIVEIRA, servidor do Quadro desta Fundação desde 1985, onde ocupa atualmente a função de Atendente de Enfermagem, com lotação no Núcleo Administrativo de Manaus, que já trabalhou na área indígena Waimiri/Atroari entre janeiro de 1988 a janeiro de 1989; Que o relacionamento entre índios e o Sr. Nonato é normal, e que nada sabe sobre o uso de tóxico na área Indígena, que o comportamento do João das Letras na área indígena de sua jurisdição (aldeia Maicom) era normal; Que a FUNAI é submissa a ELETRONORTE na área indígena devido o representante da ELETRONORTE coordenar de fato as ações na área, e no dia a dia, nota-se que o Sr. Carvalho força sua vontade em cima do Nonato. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, determinando o Sr. Presidente da Comissão de Sindicância o encerramento do presente Têrmo de Declaração, o qual depois de lido e achado conforme vai pelo Declarante e demais membros assinado.

Manaus-AM, 10 de agosto de 1989.

FRANCISCO XAVIER FERREIRA DE OLIVEIRA
Declarante

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Membro

FRANCISCO LIMA MATOS
Presidente

RAIMUNDO DIAS MENDES
Membro

GRACIETE GOMES PEREIRA
Membro

PJS-568/p.74/114

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....

Superintendência Executiva Regional - 5ª SUER

ORDEM DE SERVIÇO Nº346/5ªSUER/89

TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 1989, precisamente às 16:00 horas, na Sede da 5ª Superintendência Executiva Regional, perante a Comissão de Sindicância, instituida pela Ordem de Serviço nº 346/5ªSUER/89, de 16.06.89, compareceu o Sr. ANDRÉ DE OLIVEIRA BATISTA, (Sateré-Mawê), servidor da FUNAI, a 15 (quinze) anos, sempre exercendo as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente exercendo suas atividades na Casa do Indio, indagado a respeito do que lhe foi colocado, respondeu que desde 1978 trabalhava na Área Indígena Waimiri/Atroari; Que conhece o Sr. Raimundo Nonato N. Corrêa, Coordenador do Programa Waimiri/Atroari, que certa vez, presenciou o Sr. Nonato embriagar-se no lugar Andirá, no Posto Indígena, costumava beber cachaça, mais não dava qualquer alteração, esclarece também que o Sr. Nonato, tem filho (ou filha) com uma mulher índia no lugar denominado "Nhamundá", Posto Indígena da Tribo Hskariano, que quando o menor nasceu, o Declarante não estava na aldeia, mas o seu primo "Joãozinho" (João Ferreira de Souza) se fazia presente no local, que com relação ao relacionamento do Sr, Nonato, declarou que os índios não gostavam do mesmo, e era costuma do Sr. Carvalho (ELETRONORTE) e o Sr. João das Letras (Professor, dizer que a FUNAI não mandava nada, e sim a ELETRONORTE, que com relação ao Sr. João das Letras, "todo mundo" diz que o mesmo é homossexual, inclusive, os próprios indígenas, porém nunca presenciou qualquer ato do mesmo que atentasse a moral, indagado se tinha mais alguma coisa a declarar,disse que sim, que era o fato de que certa vez os índios Waimiri, tentaram matar o Nonato, pois achavam que êle, (Nonato) não prestava, pois era muito mentiroso, enganava muito eles, fato presenciado pelo Declarante que viu a chegada dos índios armados com espingardas, flexas, terçados, etc..., não aconteceu nada mais grave porque o Viana, Chefe Atroari, e o Mário, Chefe Atroari, não permitiram, e que eram aproximadamente uns vinte indígenas Waimiri, e que estavam bastante exaltados, inquérido se tinha algo mais a declarar, respondeu que não, determinando!!

segue...

PSS.568/p-75/114

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

FUNAI
- 02 -
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....

determinando em seguida o Sr. Presidente da Comissão Sindicante que fosse encerrado o presente Têrmo de Declarações, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelo Declarante e os demais membros da Comissão.

Manaus-AM, 08 de agosto de 1989

André de Oliveira Batista

ANDRE DE OLIVEIRA BATISTA

Declarante.

FRANCISCO ALVES DA SILVA

Membro

FRANCISCO LIMA MATOS

Presidente

RAIMUNDO DIAS MENDES

Mambro

GRACIETE GOMES PEREIRA.

Membro

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....
.....

Superintendência Executiva Regional - 5ª SUER

ORDEM DE SERVIÇO Nº346/5ª SUER/89

TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 1989, precisamente às 14:30 horas, na Séde da 5ª Superintendência Executiva Regional, perante a Comissão de Sindicância, instituida pela Ordem de Serviço nº 346/5ª SUER/89, de 16/06/89, compareceu o Sr. LUIZ HUMBERTO APOLINÁRIO DUARTE, o qual cientificado da presente Declaração, assim expressou que; É servidor do Quadro desta Fundação a 16 anos, exercendo as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente lotado na Sede da 5ª SUER, anteriormente serviu na Área Indígena Waimiri/Atroari, e uma vez indagado respondeu que; No ano de 1988, por volta do mês de outubro, foi convidado pelo Sertanista Estevão Rodrigues da Silva, Chefe do PIN Pirititi, no Rio Branquinho, para assumir o cargo de Chefe de Equipe Móvel, no que atendeu ao convite, por lá ficando uns 06 (seis) meses, como o cargo não foi criado, o mesmo retornou a Séde onde se encontra até hoje, declarou que no seu entender que os índios não gostam do Coordenador do Programa, Sr. Raimundo Nonato, pois ao seu entender sua administração está péssima, inclusive falta apoio aos índios, que, nada tem de pessoal contra o Sr. Nonato, declarou que não sabe se é o Nonato ou o Carvalho (da ELETRONORTE) quem manda no Programa Waimiri/Atroari, pois sempre que é para decidir-se alguma coisa prevalece a vontade do Carvalho, que ouviu boatos de que algumas pessoas não índios faziem uso de tóxicos na área; Que pode observar, no seu entender que na Área Waimiri/Atroari a FUNAI está esquecida, pois tudo o que se faz é dito que é a ELETRONORTE ou a Mineração Taboca que estão fazendo; Que conhece o Professor João das Letras e desde que o mesmo foi para a área o mesmo não foi bem aceito pelos indígenas; Indagado sobre a existência do CODAM, declarou que desconhece, e que no seu entender, a FUNAI é submissa a ELETRONORTE na área, pois inclusive, em certa ocasião os índios foram procurá-lo para matá-lo, o que felizmente não aconteceu, indagado se tinha algo mais a declarar, respondeu que não, pelo que o Sr. Presidente da Comissão determinou fosse encerrado o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai pelo Declarante e demais membros assinado.

segue...

PSS.568/p.77/114

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
4ª SUER/MAO

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....
.....

(Continuação do Termo de Declaração do servidor LUIZ HUMBERTO APOLINÁRIO DUARTE)

-

Manaus-AM, 08 de agosto de 1989.

Luiz Humberto Apolinário Duarte
LUIZ HUMBERTO APOLINARIO DUARTE

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Membro

FRANCISCO LIMA MATOS
Presidente

RAIMUNDO DIAS MENDES
Membro

GRACIETE GOMES PEREIRA
Membro.

PJJ.568/p.78/114

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

Superintendência Executiva Regional - 5ª SUER

ORDEM DE SERVIÇO Nº346/5ªSUER/89

TÊRMO DE DECLARAÇÕES

Aos 08 (cito) dias do mês de agosto de 1989, precisamente às 16:30 horas, na Sede da 5ª Superintendência Executiva Regional, perante a Comissão de Sindicância, instituida pela Ordem de Serviço nº 346/5ª SUER/89, de 16.06.89, compareceu o Sr. ESTEVÃO DA SILVA RODRIGUES, servidor do Quadro da FUNAI, já a 35 (trinta e cinco) anos, ora exercendo a função de Sertanista, atualmente lotado no Núcleo de Apoio Waimiri/Atroari, como Chefe do Posto Indígena Piri-Pirititi, (índios isolados) na BR - 174, Km 344, Rio Branquinho; indagado sôbre o que lhe foi exposto declarou que; Que está a 03 (três) anos, na área Waimiri/Atroari, durante esse tempo, tem observado que a presença na área do Sr. Coordenador do Programa, Sr. Raimundo Nonato N. Corrêa, não é bem aceita pelos índios, pois uns dois anos atrás, ou seja, no dia 1º de julho de 1987, o mesmo foi feito refens dos indios Waimiri/Atroari, tendo o Declarante advertido anteriormente que tomasse cuidado, pois os índios queriam matá-lo juntamente com sua família, só não ocorrendo o pior pela interferência do Mário e do Viano, que são líderes Atroari, e ainda o líder Tomás, Waimiri, Roberto, Carlinho (Waimiri), que conseguiram insuflar a situação, que, nesta ocasião, fazia-se presente o Sr. Superintendente, a época, Sr. Sebastião Amâncio da Costa e outros servidores; que nesse ocasião, houve uma reunião com as lideranças ambos pleiteando a divisão Atroari e Waimiri, fato que até hoje não aconteceu, porém a união entre ambos não é das melhores; Que no seu entender, é a ELETRONORTE quem manda na área, e sempre é questionado pelos índios que lhe perguntam "Cadê FUNAI"? os índios reclamam a presença da FUNAI, que com relação ao Professor João das Letras, os índios não o querem, pois dizem que o mesmo é " SUARI" (viado), e que querem Professor da FUNAI, de preferência (casado), isto pelo fato dêles, (indios) terem presenciado cenas indecorosas praticadas pelo Professor Waltair e uma professora, isto na maloca MU-NAWA, nesta oportunidade requereu e foi deferido, a juntada de uma xeróx, (comunicado) de sua autoria e que está datado de 08.08.89, acrescenta, que é evidente a submissão da FUNAI à ELETRONORTE na área, e se a FUNAI não tomar uma iniciativa vai deixar de ser

segue...

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
3ª SUER/MAO

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....
.....

FUNAI e somente ELETRONORTE, pois o Sr. Carvalho, costuma dizer que não precisa ' da miséria da Taboca, (isto em reunião) e o mesmo tem muita influência sobre o Sr. Coordenador Raimundo Nonato, pois este, cumpre ordens daquêle, inclusive já presenciou o Carvalho gritar com o Nonato; Que as pessoas contratadas para trabalha na área (Programa Waimiri/Atroari, são contratadas pelo Nonato, depois de indicados pelo Professor João das Letras, isto no caso de Professores, os demais ' servidores, agora estão sendo encamunhados ao Setor de Recursos Humanos, que desconhece o regime jurídico dessas contratações; Que nada tem contra o administrador do Sr. Nonato, infelizmente o mesmo deixou-se levar pelos Senhores Carvalho e João das Letras, inquirido se tinha algo mais a acrescentar, declarou que a FUNAI, está sendo omissa a presença do Superintendente, pois é cobrado constantemente pelos índios, e também não sabe o porque de colegas com mais de 11 (onze) anos de serviço na área, (José Machado) e outros, estão sendo mandados embora sem maiores explicações, indagado se tinha alguma coisa a mais a acrescentar, a[illegible] perguntou, onde está a FUNAI? Nada mais disse nem lhe foi perguntado, determinando o Sr. Presidente da Comissão de Sindicância o encerramento do presente Têrmo ' de Declarações, o qual depois de lido e achado conforme vai pelo Declarante e demais membros assinado.

Manaus-AM, 08 de agosto de 1989.

ESTEVÃO DA SILVA RODRIGUES
Declarante

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Membro

FRANCISCO LIMA MATOS
Presidente.

RAIMUNDO DIAS MENDES
Membro

GRACIETE GOMES PEREIRA
Membro.

PSS.568/p.80/114

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....
.....

Superintendência Executiva Regional - 5ªSUER

ORDEM DE SERVICO Nº346/5ªSUER/89

TERMO DE DECLARAÇÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 1989, precisamente às 15:30 hs, na Sede da 5ª Superintendencia Executiva Regional, perante a Comissão de Sindicância, instituida pela Ordem de Serviço nº 346/5ªSUER/89, de 16/06/89, compareceu o Sr. JAMIL MACIEL PINHEIRO, o qual cientificado da presente declaração, assim expressou: Que; O declarante exece função de confiança na FUNAI desde 1987, exercendo a função de Chefe de Posto Indígena, cargo que ocupa até a presente data que confirma o inteiro teor do documento xerocopiado e enviado ao Sr. Superintendente onde faz relatos alusivos ao NAWA, que por volta do mes de março do ano de 1988 o Declarante foi convidado pelo Coordenador do NAWA, Sr. RAIMUNDO NONATO NUNES CORREA para substitui-lo na sub Chefia do Nucleo de Apoio Waimiri/Atroari, cargo que ocupou por um periodo aproximado de 06 a 08 meses, sendo que no dia 03 de janeiro do corrante de maneira verbal foi comunicado pelo Sr. Nonato que estava dispensado das funções que exercia no NAWA, sem maiores explicações o que fez o Declarante apresentar-se ao Superintendente na Sede posteriormente veio o Declarante a saber do envio de um documento por parte do Sr. Nonato a Superintendência dando ciência dos motivos que o levaram a dispensar o Declarante das funções que desempenhava no NAWA, dentre as justificativas apresentadas tem-se que o Declarante acobertava o uso de bebidas alcóolica na área bem como praticava cultos a Iemanjá, delcrações estas que são rebatidas nesse ato; Perguntado se tem conhecimento de um órgão denominado CODAM, respondeu que não, indagado se no seu ponto de vista o trabalho do NAWA que está provocando reflexos sociais negativos irrevessíveis aos índios, respondeu que acredita estarem os índios Waimiris de uma forma geral estão perdidos, sem direção, que entende existir uma FUNAI paralela na área representada pela ELETRONORTE pois chegou a ver em algumas oportunidades o Coordenador do Núcleo Sr. Nonato e na presença de alguns servidores ser precionado a tomar mefidas de punho administrativo por parte do Sr. José Porfiro de Carvalho, funcionario da ELETRONORTE e que exerce suas atividades na área ligada as causas indígenas; Que entende ser a

segue...

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

FUNAI
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....
.....

que entende ser a FUNAI submissa na área pelo muito que já presenciou, sugerindo na oportunidade inclusive uma melhor frequência da Superintendência na área, indagado de que forma via relacionamento do Sr. Raimundo Nonato Nunes Correa, Administrador do NAWA com os índios Waimiri/Atroari, respondeu que não é bom, visto que nem os índios gostam dele (NONATO) e vice-versa, isto excluindo-se a parte administrativa; Que com relação a contratação de pessoal da área de educação as pessoas eram selecionadas pelo Coordenador Educacional João Batista da Silva Oliveira, também conhecido como João das letras, que uma vez relacionados os nomes ' eram selecionados e endereçado ao Sr. Raimundo Nonato que decidia sobre a contratação; Que com realção ao Sr. João das Letras diz ser o mesmo vinculado ao PWA, que quanto ao fato de ser o mesmo homosexual é notório; que quanto ao uso de tóxicos no meio Waimiri/Atroari, ouviu comentários por parte do Sr. José Machado atualmente em Pari Cachoeira de que era feito uso de maconha por alguns elementos ' que desconhece o nome; que com relação ao homosexualidade passiva dos Atroaris ' digo, do Sr. João das Letras esclarace haver reflexos negativos por parte dos índios Waimiri, visto que tomou conhecimento através de um Relatorio a si enviado ' prlo Sr. Edmilson do Rosário, Chefe do PIN Taquari, dando conta de que em algumas oportunidades os índios o haviam comunicado que por várias vezes presenciaram o ' Professor Waltair em atos sexuais transando em sua rede e com a porta do quarto aberta, apos tomavam um banho em trajes sumários e lavando a camisinha de venus usada no igarapé na presença de crianças indígenas, fato levado ao conhecimento do Sr. Nonato na presença do Sr. João das Letras, sendo que o mesmo disse em nossa presença que ele mesmo mostrou aos índios na prática como eram usados o citado preservativo, que não tinha nada demais, sendo que o Sr. Nonato o reclinou por isso, indagado se tinha conhecimento da pratica de homossexualismo entre os atroaris e os ' Waimiris, respondeu que não, visto que os mesmos repudiam ao procedimento, Que com relação a permanencia do Professor João das Letras na área Waimiri/Atroari a mesma não é do agrado dos indígenas, que não sabe informar se as contratações ' feitas pelo Programa atendem as normas trabalhistas, que acredita ser o Conselho ' consultivo do Programa Waimiri/Atroari quem contrata as pessoas para la trabalharem, não sabendo de que forma é feita a seleção de pessoal, também não sabe se é feita alguma avaliação dos candidatos, que o Declarante não tem nenhuma ligação ' com a ELETRONORTE, indagado, respondeu que os Senhores João das Letras e José Porfiro de Carvalho interferem indiretamente na administração do Programa Waimiri/Atroari, indagado, respondeu que não é bom o relacionamento entre os servidores '

segue...

PSJ.568,p.82/114

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ª SUER/MAO

FUNAI - 03 -
PROC. Nº.....
FOLHA Nº.....
.....

do Programa Waimiri/Atroari e os indigenas da comunidade pois os mesmos reclamam ' quem deveria dar-lhe assistencia, seriam os servidores da FUNAI, indagado se sabia' o paradeiro atual do Sr. João das Letras informou que soube através de comentários que o mesmo havia pedido demissão do Programa no entanto, acredita está o mesmo ' ainda na área a disposição do Programa, que certa vez o Declarante presenciou no refeitório do NAWA um atrito entre Sr. José Porfiro de Carvalho e o Administrador' Raimundo Nonato na presença do Sr. João das Letras, Sr. Xavier e do cozinheiro Antonio Alexandre um ato de imposição do Sr. Porfiro coagindo a Nonato para que fi - zesse uma escolha no ato, isto é, se ficaria com a Taboca que só dar migalha, a FUNAI que é falhida, ou a ELETRONORTE que tem dinheiro? dando nesta oportunidade ' na mesa, digo um murro sobre a mesa, dizendo a Nonato que se esse escolhesse qualquer alternativa que não fosse a ELETRONORTE retiraria o apoio que a ELETRONORTE ' daria ao Programa, ficando o Nonato sem saber o que fazer apenas pedindo que o mesmo se acalmasse, que esclarece ter sido o Nonato forçado a despedi-lo do Programa' por imposição do Sr. Carvalho e pelo fato dos mesmos não terem bom relacionamento! Nada mais disse e nem lhe foi perguntado razão pela qual determinou o Sr. Presidente da Comissão fosse encerrado o presente termo, o qual depois de lido e achado ' conforme vai pelo Declarante e demais membros assinado.

Manaus-AM, 07 de agosto de 1989.

JAMIL MACIEL PINHEIRO
Declarante.

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Membro

FRANCISCO LIMA MATOS
Presidente

RAIMUNDO DIAS MENDES
Membro

GRACIETE GOMES PEREIRA
Membro

PJS. 568 p. 83/84

RAIMUNDO NONATO NUNES CORRÊA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

C A R T Ó R I O D I S T R I B U I D O R

1ª Circunscrição Judiciária de Roraima – Boa Vista – CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

C E R T I D Ã O

O Oficial do Cartório Distribuidor da 1.ª Circunscrição Judiciária de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

C E R T I F I C A

A requerimento escrito pelo Dr. Francisco Lima Matos, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 1126, que revendo os livros relativos às distribuições criminais feitas à Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Boa Vista-RR, até sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete, deles CONSTA contra: RAIMUNDO NONATO NUNES CORRÊA, a seguinte ação: INQUÉRITO POLICIAL REG.026/86, iniciado em 04.4.86, da Delegacia de Polícia do Interior, distribuido sob o nº 4.297 em 24.4.86, incurso nas penas do art.217 do C.P.B. O referido é verdade e dou fé. Boa Vista, Território Federal de Roraima, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Mª Graças Farias de Lima, AJ, datilografei e conferi. E eu, Virgínia Franco de Oliveira, Oficial, mandei lavrar a presente certidão, feita de conformidade com a lei. O referido é verdade e dou fé.

Virginia Franco de Oliveira
Oficial Distribuidor

217 = Sedução

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 0055/SUER/5ª REGIÃO/86
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

RELATÓRIO

A Comissão instituida pela Ordem de Serviço nº 0055/SUER/5ªREGIÃO/86, datada de 07.10.86, tem por objetivo, apurar, a gravidez e tratamento dispensado a indígena "TELMA HEXKARYANA", na companhia do servidor e dos familiares de RAIMUNDO NONATO NUNES CORREA, Sertanista desta Fundação, por ocasião do seu desempenho a frente da Administração de Boa Vista/RR, no ano de 1986.

Cumpre chamar atenção para o fato de que esta Sindicância sobrestou os trabalhos, em face da necessidade da oitiva do indígena JOÃO RAIMUNDO HEXKARYANO, pai da indígena TELMA, posto que de difícil localização para tal, até presente data, bem assim em face da importância das suas declarações.

Em princípio segundo demonstram os depoimentos nos autos, a indígena "TELMA HEXKARYANA", pertencente a etnia Hexkaryana, atendendo a um apêlo, do Sertanista RAIMUNDO NONATO NUNES CORREA, então administrador da ADR/RR, passou a residir na sua casa, na qualidade de empregada doméstica, em face da negativa da primeira solicitada, indígena Estela, pertencente a mesma etnia, a partir do mês de novembro de 1985, lá ficando até julho de 1986, voltando posteriormente, não mais as suas origens mas à Casa do Indio, em Manaus. Já no 4º (quarto) mês de gestação.

Ficou amplamente caracterizado que a gravidez da aludida india, deu-se sob a responsabilidade do servidor enunciado, uma vez que em se tratando de empregada doméstica, indígena, maior seria os cuidados para com a mesma, especialmente, pela relevante atribuição que lhe era confiada, posto que respondia como responsável, pela tutela da comunidade indígena da Administração de Boa Vista/RR, admitindo igualmente, uma indígena para a ajuda dos trabalhos caseiros, da sua residência.

Em seu depoimento o servidor, esclarece que: em face da sua espôsa, que lhe acompanhava, prestando serviços de "atendente de enfermagem" nos trabalhos da FUNAI, sem vínculo empregatício, sempre alguma índia, em troca disto era chamada para colaborar nos serviços da casa do depoente - então Administrador da ADR/RR.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Tal fato nos constrange, não pela sua irrealidade, mas pela sua insensatez vez que falta-lhe legitimidade para tal declaração e procedimento e, jamais a Instituição acobertaria um comportamento dessa jaez, restando-lhe comprovada irresponsabilidade, não apenas nas declarações comprometedoras à esta Fundação como também pela falta da verdade necessária.

Para comprovar a falta de um comportamento ilibado, em contrasenso ao seu envolvimento com a Policia Civil de Boa Vista/RR, a sua própria espôsa, declarou que todas as questões eram de "ordem política", quando na realidade era de ordem criminal, conforme "Certidão", fornecida pelo Cartório Distribuidor de Boa Vista/RR. (anexa-xerox).

Dessa forma, restou cabalmente configurado, repetimos, a falta de senso, de interesse e a notoria irresponsabilidade, pela causa indigena e principalmente em se tratando mulher, dentro da própria casa do Administrador, que se acobertado, não apenas abrirá um precedente perigoso de modo a comprometer a administração maior em dois aspectos primordiais, a saber:

1º) O configurado Contrato de Trabalho doméstico, entre o servidor Raimundo Nonato Nunes Corrêa, e a indígena TELMA HEXKARYANA, durante 09 (nove) meses, cujos salários não sendo pagos, deverá esta SUER, copelir o servidor a quitá-los, com base no princípio da "isomia salarial".

2º) O mais grave, no nosso entender, a falta de postura do aludido servidor, quando deflaglado a gestação da indígena, quando mais a mesma precisava de apôio moral e material, eis que o "seu patrão", a deixou em completo abandono, quando hoje a criança conta com 10 (dez) meses de idade, segundo o depoimento do seu genitor.

Assim sendo, entendemos que êste Relatório, não é um "Libelo Acusatorio" ou qualquer coisa parecida, porém os fatos falam mais alto dos quais nao podemos nos desviar, estando a desafiar uma providência das mais energicas, posto que trata-se de um servidor "Sertanista", que a par da sua obrigação do pagamento em face da contraprestação dos serviços caseiros ,

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

também se omitiu, das providencias morais e materiais, com as quais deveria ter assistido à causa do efeito da responsabilidade que assumiu com a indígena TELMA HEXKARYANA.

É o nosso entendimento S. M. J.

Manaus-AM, 26 de novembro de 1987

ANTONIO RODRIGUES DOS PASSOS
Presidente da Comissão

LEILA CHAGAS DE SOUZA COSTA
Membro

ANTONIO DE SOUZA GALUCIO JUNIOR
Membro

ASSJ/ARP/ggp.

PJS.568, p. 87/114

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00~~15~~55/SUER/5ª.REGIÃO/86.

- COMISSÃO DE sindicância -

TÊRMO DE DECLARAÇÃO.

As 17.00 horas do dia 21 de outubro de 1.987, nesta Cidade de Manaus/AM, na séde sa Superintendência Executiva Regional/5ª SUER, na sala da Assessoria Jurídica, sita a Rua dos Andradas nº 569, encontrando-se reunida a Comissão de Sindicância, composta pelos membros Antonio Rodrigues dos Passos, Leila Chagas de Souza Costa e Antonio Galúcio Junior, compareceu, atendendo a solicitação verbal, o indigena JOÃO RAIMUNDO HEXKARYANO, pertencente a etnia Hexkaryana, o qual não sabendo falar português, foi nêste ato, nomeado como seu intérprete o indigena, FERNANDO HEXKARIANO, tendo sido esclarecido para o mesmo, todo o motivo da declaração, passando a Declarar o seguinte: Que o senhor RAIMUNDO NONATO NUNES CORREA, era servidor da FUNAI em Nhamundá no ano de 1.985, onde exercia a função de "Chefe de Posto Indigena"; que não se recorda precisamente, mas abe esclarecer que foi transferido para Bôa Vista, mais ou menos por volta do mês de novembro de 1.985, Que o servidor Nonato, escreveu ao deponete de Boa Vista, pedindo que o mesmo mandasse a india de nome Estela, mas não foi possível em virtude de o seu irmão (da Estela) não ter deixado; Que em vista da impossibilidade de Estela, o mesmo enviou sua filha de nome TELMA HEXKARYANA, por volta do mês de novembro/85, com o compromisso de mandar de volta TELMA, durante o mês de fevereiro de 1.986; Que mesmo tendo NONATO, tendo se comprometido com o Depoente para a devolução da sua filha telma, em fevereiro de 1986, não cumpriu com o que prometera, permanecendo sua filha TELMA, em poder de NONATO, isto é, em Boa Vista; Que tinha notícias através de outros índios de que tinham "mechido com sua filha Telma" e que a mesma se encontrava passando necessidade; Que quando sua filha Telma, foi para Boa Vista, para a casa de Nonato, o mesmo se comprometeu a pagar à mesma, cuja importância, não sabe esclarecer; Que prometeu a dar toda a assistência para sua filha TELMA, mas não cumpriu com a palavra, uma vez que a mesma não tinha roupa, rêde e não recebeu nenhuma importância em dinheiro, até hoje, muito embora o mesmo, tenha se comprometido; Que quando a sua filha foi para a companhia de NONATO, o mesmo afirma que ainda era "virgem" e que contava com 20 (vinte) anos de idade; Que so veio a tomar conhecimento de que mesma se encontrava gestante, por volta do mês de Julho/86, quando aquí, em Manaus, esteve com a sua mulher, na OCA, para tratamento de saúde, encontrando a mesma, isto é, sua filha; Que nêste mesmo dia, sua filha Telma, lhe contou tudo, dizendo que estava gestante e

fernando flexkaryana.

e que o pai da criança, era um individuo de nome JOÃO, que morava em Boa Vista; Que, mesmo sia filha TELMA gestante, NONATO não prestou nenhuma assistência à mesma, muito pelo contrário, deixou-a, na casa do índio, em Manaus (OCA), onde o declarante pegou-a de volta para sua casa, em Nhamundá Aldeia Caçawa, onde se encontra; Que a criança nasceu em dezembro/86., e é do sexo feminino; Que é o declarante quem vem mantendo as despesas da criança; Que em momento nenhum NONATO, nunca procurou saber de coisa alguma; Que acha que NONATO, não cumpriu com o que acertou com deponente, para sua filha ir trabalhar em Boa Vista, não tendo até o momento, pago coisa alguma para sua filha Telma. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, mandou o deponte, digo o Presidente da Comissão, que encerrasse o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelo Declarante colocado sua impressão digital do polegar da mão direita, pelo intérprete, Presidente e demais membros da Comissão.

ANTONIO RODRIGUES DOS PASSOS
Presidente

IMPRESSÃO DIGITAL DO POLEGAR DIREITO DO DECLARANTE

Fernando Hexkaryana
FERNANDO HEXKARIANO - Intérprete

LEILA CHAGAS DE SOUZA COSTA
Membro

ANTONIO DE SOUZA GALÚCIO JUNIR
Membro

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0019/SUER/5ª REGIÃO/86

- COMISSÃO DE SINDICÂNCIA -

TERMO DE DECLARAÇÃO

Às 15:30 horas do dia 05 (cinco) de janeiro do ano de mil, novecentos e oitenta e sete, nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, na Séde da Superintendência Executiva Regional/5ª. SUER, sita a Rua dos Andradas nº 596, encontrando-se reunida a Comissão de Sindicância, composta pelos membros Antonio Rodrigues dos Passos, Leila Chagas de Souza Costa e Antonio de Souza Galúcio Junior, instalada na sala dos Advogados desta Superintendência, compareceu, MARIA DOS REMÉDIOS MENDES CORREA, di-

MARIA DOS REMÉDIOS MENDES CORREA, brasileira, casada, atendente de enfer-

-tando serviços no Núcleo de Apôio Wai-

--- desta:

Que o esposo da Declarante, Funcionário, servidor desta, atual 5ª. SUER, servia, como chefe do PI, do Chamundá, onde passou a conhecer a indigena Telma; Que tal conhecimento por parte da Declarante, data de aproximadamente 10 (dez) anos, chegando inclusive a ajudar a Declarante nos trabalhos caseiros; Que depois a indigena Telma abandonou a Declarante, passando a trabalhar em serviços de "castanha"; Que posteriormente a Declarente teve outras inggenas, digo, outras indigenas, que a ajudavam igualmente nos trabalhos caseiros; Que a ultima das indigenas, foi a india Estela, de etnia "hexkaryana"; Que por volta, de aproximadamente o mês de abril de 1.985, o esposo da Declarante, foi do PI/Nhamunda para Bôa Vista, tranferido, digo transferido; Que a Declrante, entrou em contato com os familiares da Estela, para tê-la junto, já em Bôa Vista, vez que havia facilidade de locomoção, através do Avião da MEVA (Missão Evangélica do Amazonas), Que, a Depoente, mesmo esperando Estela, recebeu a ingena, digo indigena Telma, produto de acôrdo existente entre o Tuchaua Hexkaryano e o genitor da india Telma; Que indagada sôbre Estela, Telma respondeu "que Estela não pode viajar, uma vez que se encontrava com "diarréia"; Que sempre tinha em mente a depoente, que o comportamento da indigena Telma, não lhe parecia confiança e que por isso, exercia certa vigilância sôbre a mesma, privando-lhe al

16ª dos Auxílios 16. Comuns

privando-lhe algumas vezes de sair com pessoas que a depoente não conhecia; Que o ûnico lugar que a indigena Telma frequentava, aos domingos, era os cultos evangélicos, cuja ingena era acompanhada, vezes pelos fiéis da igreja, vezes pela depoente, que iá deixar e buscá-la; Que certa feita, a indigena Telma, procurou a Declarante e perante a mesma, Queixou-se de vir sofrendo de "dôr de barriga", atribuindo a propria india, que a causa "era comida" visto ter comido "carde de pôrco"; Posteior a isso a Declarou constatou que Telma se encontra "vomitando", despertando a curiosidade da Declarante, que lhe solicitou um pouco de "urina" pela manhã e levou para exame de verificação, constando "positivo"; Em seguida a Declarante perguntou quem havia mexido com ela, aqual respondeu que ERA O PARENTE DO EUKA, tuchaua do "PA, digo MAPUERA, que nessa ocaisião se encontrava em Boa Vista com uma sua parenta, de nome Raquel; Que a época Telma lhe falou o nome do indio que a tinha engravidado, porém não recorda no momento; Que a Declarante acredita, que a india de nome RAQUEL DO MAPUERA, sabe o nome do rapaz, uma vez que é seu parente; Que a Depoente falou a Telma, que quando o seu esposo voltasse (Nonato) ela iria casar com o rapaz, a qual disse que não queria casar, porque depois que casava não passeava mais na Cidade, "ficava só fazendo beijú"; Que posteriormente a êsses fatos o seu esposo (da Declarante, viajou a esta Capital, e communicou todos os acontecimentos ao genitor da indigena Telma, o qual lhe repondeu, que queria que Telma viesse para sua companhia, na casa do índio, em virtude de sua mãe se encontrar doente e com uma criança pequena; Que durante todo o perifodo em que Telma conviveu com a Declarante, lhe era paga a importância de Cr$150,00 (cento e cinquenta Cruzeiros) e terminando em CZ$300,00 (trezentos cruzados) além de lhe fornecer, pasta dental, sabonete, material íntimo, rêde sandália, rêde, bem como presente, todos os mêses, isto de forma mensal, como se fossem presentes oferecidos por um dos seus filhos (RICARDO); Que as questões que envolveram o seu marido, em Boa Vista, foram todos de ordem política, visto tratar-se de questões de terras, envolvendo, garimpeiros, fazendeiros e minérios de toda ordem; Que o seu marido, jamais foi envolvido em questões morais ou desonestas, tanto isso é verdadeiro que a propria comunidade indigena ficou do lado de Nonato, os quais pediram que o mesmo não fosse afastado; Que a Polícia Civil, uma vez compareceu a sua residência, acompanhada de um Oficial de Justiça; Outra vez, compareceu pessoalmente, o proprio Delegado de Polícia, Jaeder Natal, o qual falou para a propria Decla-

Jós dos Remédios M. Correia

Declarante, que "seria bom que o Renato se entregasse" para cumprir Ordem de Prisão", pedindo que, digo, aconselhando para tal; Que todas as vezes que a Polícia esteve na sua casa, a Depoente se encontrava em casa e a índia Telma jamais recebeu ou falou com algum policial; Que a índia Telma, lhe falou que um policial "lhe havia mexido". No entanto esclarece que, o que a índia se refere a mexido, nada mais representa do que, um gracejo, um beliscão ou uma palavra não entendida; Que a índia Telma, se referiu a rasgar a sua peça íntima, foi o seu proprio sedutor e jamais algum policial, não lhe mostrando inclusive, e mencionada peça íntima. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, mandou o presidente que encerrasse o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme vai assinado pela Comissão e pela Depoente.

Presidente

Membro

Membro

Depoente

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0055/SUER/5ª REGIÃO/86

- COMISSÃO DE SINDICÂNCIA -

TÊRMO DE DECLARAÇÃO

Às 09:30 horas, do dia 10 de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta e seis, nesta Cidade de Manaus, na sede da Superintêndencia Regional, sito a Rua dos Andradas nº 569, encontrando-se reunida a Comissão de Sindicância, composta pelos membros, Antonio Rodrigues dos Passos, Leila Chagas de Souza Costa e Antonio Galúcio Junior, se fez presente o servidor, RAIMUNDO NONATO NUNES CORREA, servidor da Fundação Nacional do Índio, na qualidade de "Sertanista", servindo a esta 5ª SUER, o qual, depois de cientificado dos motivos ensejadores do presente termo, passou a responder, o seguinte: Que,quando casou-se, por volta do ano de 1975, a esposa do depoente sempre passou a ajudar o mesmo nos trabalhos da FUNAI, o fazendo de forma indireta, vez que não tinha vínculo empregatício, cujo s serviços desempenhados eram tais como: serviço de atendente de enfermagem e de auxiliar administrativo do posto onde quer que trabalhasse o depoente; Que em função de tais serviços que subtraia os serviços do lar do depoente, isto é, os cuidados do mesmo, sempre alguém índia, em troca disto era chamada para colaborar nos serviços domésticos da casa do depoente, em função do já esclarecido; Que por volta do mês do fevereiro, do ano de 1975, o depoente fôra transferido do Posto Indígena Nhamundá, para a Delegacia Regional de Boa Vista/Roraima; Que o avião da NEVA, sempre atendia ao Posto Indígena de Nhamundá e Mapuera; Que numa dessas viagens o depoente recomendou ao tuchaua da tribo"Herkaryana" que se alguém tivesse disponível e quizesse ajudá-lo nos trabalhos domésticos, que enviasse para o mesmo, tendo a esposa do depoente recomendado que dava preferência a índia "ESTELA", em função do seu comportamento, fato que não pode ser atendido, face a índia - Estela - se encontrar doente; Que em virtude da impossibilidade supra, foi mandado pelo Tuchaua Herkaryano, cujo o nome é Pedro Waraka, a índia Telma;

segue...

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Que êsse fato, aconteceu por volta do mês de novembro ao ano de 1985; Que, sempre os pagamentos que fazia, às ajudantes índias nos serviços domésti - cos eram através de objetos, cuja relação eram feitas pelas própias índias; Que como em Boa Vista, na mesma casa onde passou a residir o depoente, com outra família, existia igualmente, outra índia, que recebia pagamento em dinheiro, do casal, isto é da outra família e para que, a índia Telma não se sentisse diminuida, passou a efetuar o pagamento em dinheiro o fazendo' há mais, na importância duzentos cruzeiros (Cr$ 200,00) valôr monetário da época, quando o comum, era o valôr de Cr$ 150,00, alem de ter pago a prote se da índia Telma sem lhe descontar o valôr respectivo; Que durante a época em que esteve exercendo os trabalhos domésticos com a família do depoente , sempre recebeu a sua ajuda, até o mês de maio do corrente ano, quando veio para esta Capital; que Telma durante o periodo em convivência com a família do depoente, todos os fins de semana, frequentava "cultos evangélicos", ten do como acompanhantes o pessoal da "TELVA" - Missão Evangélica do Amazonas ; Que a esposa do depoente veio a tomar conhecimento de que a índia Telma se encontrava gestante, por volta do fim de março á começo de abril, do presen te ano, o depoente se encontra com a situação financeira, em dificuldade ' bem assim perseguição política, passando um mês ausente da Cidade de Boa Vista, já que fora ameaçado de diversas formas anônimamente, atribuindo ser tal perseguição, em função de questão fundiária e reserva de minérios, em área indígena; Que o Delegado de Polícia de Boa Vista, era inimigo pessoal' do depoente em função de várias denuncias, feitas ao Governador de Roraima, uma vez que êste Delegado, de nome Jacder Natal Ribeiro, praticava toda sor te de arbitrariedade contra índio,muitas vezes espancados por agentes poli- ciais; Que o fato de Policiais "vasculharem" a sua residência e até a pro- pria Delegacia da FUNAI repetiu-se por várias vezes, dado climax odioso do Delegado para com o depoente; Que em uma das vezes, ocorreu realmente o fa to de os policiais, terem ido á sua residência, tendo um deles mantido rela ções sexuais com a índia Telma, conforme informação da mesma, fato que to- mou conhecimento, posteriormente, através da sua esposa, vez, encontrava-se, como disse anteriormente, ausente da mesma, pelos motivos já expostos; Que não tomou providências, em virtude de vir, como disse, sendo perseguido po- la propria instituição policial; Que atualmente, a índia Telma, conta com aproximadamente 20 (vinte) anos de idade; Que, segundo comentários na pro - pria aldeia Maxduriana, a índia Telma, não era mais virgem, razão que acre- dita não ser mesmo, uma vez que a mesma é dada ao costume de fantasiar;

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Que o depoente não descarta a possibilidade de a índia Telma haver mantido relações sexuais com um dos frequentadores da Igreja, onde existia os cultos evangélicos a noite, os quais eram índios da tribo do "waimai" e estavam estudando em Boa Vista, morando só, em uma casa; Que a sua esposa, foi várias vezes ao seu advogado, em função do que vinha atravessando o depoente, que se encontrava ausente; Que em função do que vinham acontecendo com o depoente, chegou a comunicar á propria Presidência da FUNAI, o Sertanista Apoena Meirelles, cuja providência soube ter ido a Boa Vista um Advogado de Brasília, não sabendo do que ocorreu até a presente data, cuja transferência para o NIMA - Núcleo de Apoio Waimiri/Atroari, foi resultado dos fatos acima narrados. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, mandou o depoente que encerrasse o presente Termo, o qual, depois lido e achado conforme, vai pelo depoente e pela Comissão assinados.

Presidente

Membro

Depoente

Membro

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/SUER/5ª REGIÃO/86

- COMISSÃO DE SINDICÂNCIA -

TERMO DE DECLARAÇÃO

Ás 11:00 horas, do dia 03 do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis, nesta cidade de Manaus, na Casa do Indio, situada à estrada AM/10, encontrando-se reunida a Comissão de Sindicância, composta pelos membros, ANTONIO RODRIGUES DOS PASSOS, IEILA CHAGAS DE SOUZA COSTA E ANTONIO DE SOUZA GALUCIO JUNIOR, instalada na sala do Serviço Social, se fez presente TEINA HEKKARYANA, índia de étinia Hexkaryana, ora residente na Casa do Índio, a qual, depois de cientificada dos motivos determinantes desta declaração, respondeu o seguinte: que deixou a aldeia em novembro de 1985, a pedido do chefe do Posto João Batista e com consentimento de seu pai João Raimundo Tamawa Hexkaryana, indo morar na casa do Sr. Raimundo Nonato Nunes Correa, Delegado da FUNAI, do Posto de Boa Vista, passando a trabalhar como doméstica, pelo periodo de nove meses, que quando saiu da sua tribo, era virgem; esclareceu a depoente que o servidor Nonato "mexeu" com outra índia de étnia Makuxi, tendo se afastado da sua residência pelo periodo de um mês, uma vez; que a polícia se encontrava a sua procura, ficando a depoente com a esposa do servidor e seus três filhos; Que certa ocasião, a esposa do servidor Nonato, Maria Mendes Corrêa, pelo fato acima, teve que comparecer a delegacia de policia, do local, isto é, de Boa Vista, deixando a depoente em sua residência juntamente com uma criança de aproximadamente oito meses de idade; Que quando a Sra Maria Mendes Corrêa encontrava-se ausente, compareceram a sua casa três policiais, fardados e armados, um dos quais adentrou a casa, o qual a depoente sabe chamar-se JOÃO, tendo este "vasculhado" toda a casa, a procura do Nonato, indagando da depoente, do seu paradeiro, a qual, verdadeiramente não sabia informar; Ato continuo, o referido policial colocou a criança em cima da cama, retirado que fôra dos braços da depoente e a pegou bruscamente jogando-a em cima da cama, rasgando-lhe a roupa intima e a violentando, tendo do ato sentindo muitas dores, mas não percebeu sangramento na ocasião, só durante a noite;

segue...

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Que esse fato aconteceu as nove horas, cuja o dia não se recorda do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis; Que por volta das 15:00 horas do dia em que aconteceu o fato, a Sra Maria Mendes Corrêa retornou a sua residência ocasião em que encontrou a depoente chorando, a qual lhe contou o ocorrido mostrando-lhe a peça intima rasgada, não tendo a mesma tomado qualquer providência; que no dia oito de junho do corrente ano o servidor Nonato veio transferido para esta 5ª SUER e, após trinta dias a depoente veio juntamente com a esposa do servidor, passando a residir em um dos apartamentos do conjunto Eldorado, nesta cidade, vindo a residir na Casa do Índio a pedido de seu pai, um mês depois uma vez que este se encontrava-se com sua esposa e um filho, a tratamento de saúde, passando a depoente igualmente, a se integrar a sua família; Que quando veio para esta cidade já se encontrava gestante, encontrando-se atualmente no 8º mês não tendo mantido relações sexuais com mais ninguém; Que o servidor Raimundo Nonato Nunes Corrêa, segundo a depoente não tomou providência alguma nem mesmo comunicou a FUNAI. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, mandou o presidente que encerrasse o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pela Comissão e pela depoente.

Presidente

Membro

ITELMA HEXKARYAUA
Depoente

Membro

AJ/ARP/SCP.

PSS.SC8/p.97/114

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0055/SUER/5ª REGIÃO/86

- COMISSÃO DE SINDICÂNCIA -

TERMO DE DECLARAÇÃO

-

Às 11:00 Hs., do dia 03 do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis, nesta cidade de Manaus, na Casa do Índio, situada à estrada AM/10, encontrado-se reunida a Comissão de Sindicância, composta pelos membros, Antonio Rodrigues dos Passos, Leila Chagas de Souza Costa e Antonio de Souza Galucio Junior, instalada na sala do Serviço Social, se fez ' presente Telma Heskaryana, índia de étinia Heskaryana, residente na Casa do Índio, a qual, despois de cientificada dos motivos determinantes desta declaração, respondeu o seguinte: que deixou a aldeia em novembro de 1985, a pedido' do chefe do posto João Batista e com consetimento de seu pai João Raimundo Tamawa Heskaryana, indo morar na casa do Sr. Raimundo Nonato Nunes Correa, delegado de Boa Vista, indo trabalhar como doméstica, lá passando nove meses; Que' - quando saiu da sua tríbo, era virgem; Esclarese a depoente que o Servidor Nonato "mexeu" com outra índia de étinia Makuxi, tendo se afastado da sua residência pelo periodo de um mês, uma ves que a polícia esta á sua procura, ficando' a depoente com a esposa do servidor e seus três filhos; Que certa ocasião, a ' esposa do servidor Nonato,Maria Mendes Correa, pelo fato acima, teve que comparecer a delegacia de polícia, do local, deixando a depoente em sua residencia' juntamente com uma criança de aproximadamente oito meses de idade; Que quando' a Sra. Maria Mendes Correa encontrava-se ausente, compareceram a sua casa três policiais, fardados e armados, um dos quais adentrou a casa, o qual a depoente sabe chamar-se JOÃO, tendo este "vasculhado" toda a casa, a procura do Nonato, indagando da depoente, do seu paradero, a qual, verdadeiramente não sabia informar; Ato continuo, o referido policial colocou a criança em cima da cama, ' retirado que fôra dos braços da depoente e a pegou bruscamente jogandoa em cima dacama, rasgando-lhe a roupa e a violentando, tendo do ato sentido muitas ' - dores, mas não percebeu sangramento na ocasião, so após uma noite; Que esse fato aconteceu as nove horas, cuja o dia não se recorda do mês de março do ano '

TELMA Hexkaryana

PSS.568/p.98/114

do ano de mil novecentos e oitenta e seis; Que por volta das quinze horas do dia em que aconteceu o fato, a Sra. Maria Mendes Correa retornou a sua residencia ocasião' em que encontrou a depoente chorando, a qual lhe contou o ocorrido mostrando-lhe a peça intima rasgada, não tendo a mesma tomado qualquer providência; Que no dia oito de junho do corrente ano o servidor Nonato veio transferido para esta 5ª SUER e,- ' após trinta dias a depoente veio juntamente com a esposa do servidor, passando a residir em um dos apartamentos do conjunto Eldorado, nesta cidade, vindo a residir na Casa do Índio a pedido de seu pai, um mês depois uma vez que este se encontrava-se' com sua esposa e um filho, a tratamento de saúde, passando a depoente igualmente , a se integrar a sua família; Que quando veio para esta cidade já se encontrava gestante, embora tenha mantido,digo não tendo mantido relações sexuais com mais ninguém; Que o servidor Raimundo Nonato Nunes Correa, segundo a depoente não tomou providência alguma nem mesmo comunicou a FUNAI. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, mandou o presidente que enserrasse o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pela Comissão e pela depoente.

Raila Chagas de Souza Costa

TELMA Hexkaryana
Depoente

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

C.I. Nº 18/NHAMUNDÁ/87

EM: 27/11/87

DO: CHEFE PIN NHAMUNDÁ

AO: PRESIDENTE DA COMISSÃO SINDICÂNCIA/5ª SUER/MAO

Estamos encaminhando em anexo, xerox Certidão do Registro Civil da índia TEIMA TAMUHRURUMU e de sua filha LILIAN NUHFE, conforme solicitação de V.Sª., atráves Ordem de Serviço Nº 0055/5ª SUER de 09/10/87.

Atenciosamente,

Fundação Nacional do Índio - FUNAI

JOÃO BATISTA CORRÊA SALES
Chefe Pin Nhamundá
Port. 2071/P de 15/07/87

Remeta ao autos
da Comissão de Sindicância,
instaurada p/ Portaria nº 426/86 - DOU de 31.07.86
Ordem de Serviço nº 0055/5ª SUER/87 Regional

Em 14/12/87

Antonio Rodrigues dos Passos
P. N.º 426/86 - 31.07.86
Adjunto OBJ/AB/AM - 704 5,6 SUER

MOD. 115

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
5ªSUER/MAO ~~Delegacia Regional~~
Posto Indígena IPIXUNÃ

Registro Administrativo de Nascimento de Índio

CERTIDÃO

Certifico que, às fls. 178-V, do Livro n.º 1 5ªSUER a DR/PI Ipixuna sob n.º 354, de ordem em 04-05-87, foi feito o registro administrativo de nascimento do(a) indio(a) LILIAN pertencente à tribo Karabawyana com nome usada na tribo de NUHEM, do sexo feminino de cor morena nascido no dia 23 de Dezembro de 1986 às horas, em Ipixuna/AM filho de e de D Telma Tamuhrurumu

São avós paternos
e D

São avós maternos João Raimundo Tambawa
e D Neide Nafewa

Foi declarante Telma Tamuhrurumu
e serviram de testemunhas

Observações De acordo com a Lei Nº 6001/73: art. 12 e 13. do Estatuto do Índio.

O referido é verdade e dá fé

Posto Indígena IPIXUNÃ, 23 de NOVEMBRO de 1987

Fundação Nacional do Índio - FUNAI

JOÃO BATISTA [illegible] DE ALMEIDA
Chefe Pro Tempore
Port. 207/87/P de 15/07/87

VISTO

Em,

[illegible]
Delegado Regional
ADMINISTRADOR DE PLANEJAMENTO
[illegible]

PSS.568, p.101/114

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

~~5ªSUER/1140 Delegacia Regional~~
Posto Indígena NHAMUNDÁ

Registro Administrativo de Nascimento de Índio

CERTIDÃO

Certifico que, às fls. 042 , do Livro n.º 1 5ªSUER a DR/PI Nhamundá sob n.º 083 , de ordem em 29-10-77 , foi feito o registro administrativo de nascimento do(a) índio(a) TELMA pertencente à tribo Kamhawrana com nome usada na tribo de TAMUHURUMU , do sexo feminino de cor morena nascido no dia 15 de Agosto de 1966 às horas, em Aldeia Kanaxen/Nhamundá/AM filho de João Raimundo Tambawa e de D Neyde Nafewa

São avós paternos Chico Kamyanka e D Nuhfe

São avós maternos Txehema e D Txenamu

Foi declarante João Raimundo Tambawa e serviram de testemunhas

Observações De acordo com a Lei Nº 6001/73; arts. 1º e 13, do Estatuto do Índio.

O referido é verdade e dá fe

Posto Indígena NHAMUNDÁ 26 de NOVEMBRO de 19 77

Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Funcionário da FUNAI
JOÃO BATISTA MOURÃO SALES
Chefe Pto Nhamundá
Port. 2071/P de 15/07/75

VISTO

Em

MINISTÉRIO DO INTERIOR
ADM. PSO DE PARINTINS/FUNA
PORT. 2015

PSS.568/p.102/114

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
1.ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL

Despacho:

O sr. DELEGADO DE POLICIA DO INTERIOR, ao remeter a êste Juizo os autos do Inquérito Policial nº 026/86, em que é indiciado RAIMUNDO NONATO NUNES CORRÊA, acusado de haver praticado o delito capitulado no artigo 217 do Código Penal e vítima DARLENE PERPÉTUA RAPOSO, índia e menor com dezes seis anos de idade,após descrever os atos e diligências praticados, representa pela conveniência de ser decretada a prisão preventiva do Indiciado, pelos motivos que menciona(fls 92/94).

Aprecio o pedido.

Ao que consta dos autos, a vítima é índia e morava na Maloca da Raposa, na companhia de seus genitores, também índios, sendo seu pai - CAETANO RAPOSO - tuxaua da referida maloca.

Em data não precisada nos autos, a vítima veio estudar em Boa Vista e passou a morar na residência e sob a responsabilidade de AYGARA MOTTA FERREIRA,dentista da FUNAI. Em fevereiro de 1982, essa dentista viajou para o Rio de Janeiro,de onde sòmente retornou em dezembro de 1984 e ficou a vítima morando na mesma casa, mas sob a responsabilidade de ISABEL MOTTA PEREIRA, funcionária da Secretaria de Saúde de Roraima e irmã de AYGARA.

A vítima, nascida em 09.08.69(certidão de nascimento,fls 8), a essa época - fevereiro de 1982 - contava 12 anos de idade e estudava, passando as férias na companhia de seus pais, na Maloca da Raposa. No decorrer desse ano, ISABEL começou a desconfiar do comportamento da vítima, que saía [illegible] para [illegible] aulas de física, que terminavam então por volta dàs 8:30 horas e de lá dirigia-se à Prelazia, onde encontrar-se com o PADRE GUIDO, com quem permanecia até às 9:30/10:00 horas.

Interrogada por ISABEL - conforme declarações desta às fls 45/48 - a vítima contou-lhe, em síntese, que realmente encontrava-se com o referido Padre e com êle mantinha congresso carnal, dêle recebendo remédios anticoncepcionais,para evitar ficar grávida. Além disso, que êsse Padre a fotografava completamente nua, chegando a mostrar uma dessas fotos à ISABEL,onde aparece deitada numa cama, acrescentando que o aludido Padre aproveitava-se da ausência de ISABEL e visitava a vítima na sua própria casa onde,porém, não mantinha tal relacionamento sexual,que só ocorria na Prelazia.

Alertada, ISABEL passou a vigiar melhor e de certa feita flagrou o PADRE GUIDO em sua própria casa - dela, ISABEL - com a vítima no colo, beijando-a na boca, tendo o expulsado de sua residência,que ali não mais voltou.

Levado o fato ao conhecimento do pai da vítima, êste declarou que iria tomar providências e nada fez.

Em maio de 1985 - diz a vítima,fls 5/7-A , conheceu ela o indiciado, que é o Delegado Regional da FUNAI em Roraima, na própria Delegacia desse Órgão e passaram a manter conversas telefônicas diariamente(declarações também de ISABEL, fls 46) e, com o passar do tempo, o indiciado ingressou a con[illegible]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
1.ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL

fls. 105

(continuação,2)

convidá-la para passeios sendo que,em outubro desse ano, a vítima resolveu aceitar um desses convites e encontrou-se com o indiciado na própria Delegacia, ali chegando por volta dàs 20:00 horas e, após abraços e beijos na Repartição, dali o indiciado a levou para um motel, onde mantiveram congresso carnal, fato que repetiu-se em novembro imediato(declarações da vítima,fls 5/7-A).

A vítima, então, passou a frequentar quase diariamente a Delegacia da FUNAI, onde era recebida pelo indiciado, com prioridade até sobre a Dª CLEIA,Secretaria do Órgão e permanecia no gabinete do indiciado mesmo após o encerramento do expediente saindo, posteriormente, na sua companhia(declarações de ELISAMA WASTI DE MORAES,fls 14/15 — CESAR DA SILVA CARNEIRO,fls 54/56 e JANIO UCHOA E SILVA,fls 58/59).

MANOEL SEVERINO DA SILVA afirma ter visto o indiciado saindo da "Peixada do Bigode", na companhia da vítima, por volta dàs 3:00 horas da madrugada,em dia que não se recorda qual(suas declarações,fls 11/12). CESAR DA SILVA CARNEIRO afirma que,em outra ocasião, o indiciado e a vítima viajaram sozinhos, numa viatura dirigida pelo funcionário MAURICIO, já demitido do Órgão, saindo de Boa Vista aproximadamente às 3:00 horas da madrugada, demorando três dias no interior do Território(suas declarações, fls 54/56).

Tal aproximação entre o indiciado e a vítima iniciou uma onda de comentários, passando o assunto a ser do conhecimento de todos os funcionários da Repartição e ao saber disso, ISABEL falou com a vítima, que disse que estava namorando com o indiciado tendo ISABEL levado o fato ao conhecimento de sua irmã AYGARA, que o transmitiu a ELISAMA WASTI DE MORAES,Assistente Social da FUNAI(declarações de ISABEL, fls 45/48 — de AYGARA MOTTA FERREIRA,fls 34/35 e ELISAMA,fls 14/15).

Posteriormente, a vítima procurou manter contato com o indiciado mas êste começou a dela desviar-se,razão por que a vítima, sabendo-se grávida e sem haver contado tal fato ao indiciado, sentiu-se abandonada por êle e em 3 de abril corrente, compareceu à Policia e contou todos os fatos. (suas declarações, fls 5/7-A).

O sr. Delegado comunicou a situação a êste Juizo, tendo sido nomeado Curador Especial para a menor(fls 4) e êste ofereceu representação perante aquela Autoridade(fls 2/3).

Instaurado o inquérito, a êle juntou-se a certidão de nascimento e o laudo do exame de corpo de delito(fls 8 e 77).

Notificado, por duas vezes o indiciado não compareceu à Policia(fls 17 e 19) tendo posteriormente sido apresentado ao sr. Delegado pelo Promotor de Justiça Dr. PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO, que acompanha o inquérito(fls 52).

No dia 10 de abril corrente, o sr. Delegado tomou conhecimento de que a vítima estaria no gabinete do indiciado e pediu providências à Curadoria, que determinou a [illegible]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
1.ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL

(continuação,3)

carregados dessa diligência e que lá compareceram, sido informados por um funcionário da FUNAI que a vítima se retirara daquela repartição na companhia do indiciado e êste, localizado na sua própria casa, disse haver deixado a menor numa casa perto do cemitério local(fls 25v).

Feita nova comunicação à Curadoria, sugeriu esta a intimação do indiciado para apresentar a menor-vítima(fls 29/30) tendo a mesma, porém, sido apresentado a êste Juizo e não ao sr. Delegado(fls 32v), pela Doutora MARIA FÁTIMA MARTINS DE ALMEIDA ROSA(Autos s/n,em apenso).

Nessa mesma data,a Curadoria de Menores enviou telex ao Presidente da FUNAI,pedindo o afastamento do indiciado de sua função,em Roraima(fls 38). Seguiu-se pedido da FUNAI, no sentido de a vítima ser reinquirida(fls 79/82).

Em 22.04.86, o sr. Delegado representou a êste Juizo, remetendo os autos, pela conveniência de ser decretada a prisão do indiciado, pelos motivos mencionados em seu relatório(fls 91/94),pronunciando-se o Ministério Público no mesmo sentido(fls 100).

Em petição distinta, os Curadores Especial e o de Menores pugnam, igualmente, pela decretação de tal custódia(Autos nº 548/86,em apenso) e, ainda, a FUNAI pede a revogação da designação do Curador Especial,pretendendo a guarda da vítima(Autos s/n,em apenso).

Passo a decidir.

O indiciado não atendeu a duas notificações para comparecer à Polícia(fls 17/18 e 19/20). Ao prestar depoimento na Polícia, disse que vira a vítima, pela última vez em 8 ou 9 do corrente mês(fls 67) e depois admitiu tê-la visto no dia 10(fls 69).

Com efeito, estava êle com a vítima em seu gabinete, nesse dia 10 de abril corrente(declarações de JOSÉ PINHO REBOUÇAS,fls 60), pois ali chegou ela trazida pelo índio GILBERTO e a advogada da FUNAI e ficaram trancados no gabinete do indiciado(declarações de ADELAIDE NOGUEIRA CARVALHO,fls 49 e JÂNIO UCHOA E SILVA,fls 58).O indiciado, porém, localizado pela Policia, disse aos Agentes que a deixara numa casa perto do cemitério,o que não foi confirmado pelos vizinhos do local(certidão no verso de fls 25v).

Além disso, está investigando quais as testemunhas que estão prestando depoimentos(declarações de ELISAMA WATIS DE MORAIS,fls 63) exercendo, assim, pressão sobre as mesmas, que são na sua totalidade funcionários da FUNAI e a si subordinados.

O seu afastamento da direção local da FUNAI,ao que afirma o Dr. Curador de Menores, foi apenas formal pois, realmente, continua êle no exercicio de tal função(autos nº 548/86,fls 3).

Com tal atitude, o indiciado está prejudicando a [illegible] se[illegible]io, pois, garantia da instrução criminal.

Isto posto, com apoio nos artigos 311 e 312 do Código de Processo Penal, DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA do indiciado RAIMUNDO NOLETO NUNES CORREA, por conveniência da [illegible]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
1.ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL

(continuação,4)

trução criminal.

Expeça-se mandado de prisão devendo o preventivado ser recolhido à Penitenciária local.

Há nos autos, ainda, acusações serissimas contra o Padre Guido e contra a antropóloga da FUNAI Guiomar de Tal, atribuindo-lhes, ao primeiro, haver mantido relação sexual com a vítima, à época com 12 a 13 anos de idade e fotografando-a completamente nua e à última convencendo a vítima a posar nua para uma revista(declarações de ISABEL MOTTA PEREIRA,fls 45/48) o que constitui, em tese, quanto ao primeiro, os delitos dos artigos 213 c/c 224,alínea "a" e a ambos os delitos dos artigos 218 e 228 do Código Penal, êste último de ação pública.

Devem, assim, serem indiciados o PADRE GUIDO e GUIOMAR de Tal, antropóloga da FUNAI. Além disso, quanto ao primeiro, trata-se de Padre pertencente à Igreja Católica e, assim solteiro, sem possuir bens e estrangeiro, nada existindo que o mantenha vinculado a esta Comarca,com o que corre perigo de ser prejudicada a instrução criminal e fraudada a aplicação da lei penal.

Assim, com apoio nos artigos 311 e 312 do Código de Processo Penal, DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA do PADRE GUIDO,

Expeça-se mandado de prisão,devendo o preventivado ser recolhido à Penitenciária local.

Ainda, há nos autos fatos incriminadores contra a advogada da FUNAI, Doutora Maria Fátima Martins de Almeida Rosa.

Primeiramente, sendo ela advogada da FUNAI e tendo essa Fundação como finalidade única a proteção dos direitos e interesses dos índios, não se justifica que esteja agindo em beneficio dos interesses do indiciado que,embora Delegado da FUNAI local, é seu funcionário — e não índio - e indiciado neste inquérito, cabendo sua defesa ser executada por seu advogado, aliás já constituido(fls 98).

A referida advogada, porém, na ocasião em que a Policia procedia a busca e apreensão da vítima,esteve com a mesma na Delegacia da FUNAI e, somente após o afastamento dos Agentes daquela Delegacia, saiu ela acompanhada da menor(declarações de JOSÉ PINTO RODRIGUES,fls 60),tendo inclusive ido apanhar a menor na casa perto do cemitério(declarações de JANIO UCHOA E SILVA,fls 58).

Mais ainda: exerceu pressão, juntamente com o índio GILBERTO contra a testemunha ADELAIDE NOGUEIRA DE CARVALHO(declarações desta,fls 86) e propôs a NEWTON FRANCISCO MAGALHÃES devolver-lhe seus materiais, apreendidos quando de uma diligência da Policia Federal, se êle concordasse em assumir a responsabilidade do acontecimento, isentando evidentemente, o indiciado, Delegado da FUNAI local e seu superior hierárquico(declarações de NEWTON FRANCISCO MAGALHÃES,fls 88/90).

Tais atos constituem, em tese, os delitos capitulados nos artigos 343, 344 e 355,§ único, todo do Código P

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
1.ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL

Fls. 108

(continuação,5)

nal devendo, pois, ser indiciada também neste inquérito, a advogada da FUNAI, Doutora MARIA FÁTIMA MARTINS DE ALMEIDA ROSA.

Acresce, ainda, que, ao que consta às fls 79/82, a vítima declarou, na presença da funcionária JUDITH ANDRADE CAETANO, monitora da Casa-Lar, que

> "momentos antes de ser introduzida no Gabinete do sr. Delegado de Policia do Interior, com o intuito de saber se estava grávida, foi examinada por Magalhães Joca que mandou-a baixar a calcinha e a apalpou em seus órgãos genitais e em seus seios, fato que lhe desagradou".

Tal fato constitui, em tese, o delito do artigo 219 do Código Penal devendo o Dr. Curador Especial promover a representação, de imediato, sendo indiciado,também, o sr. JOSÉ BENEDITO MAGALHÃES JOCA, ex-vi do artigo 225,§ 1º,inciso I, do Código Penal.

Finalmente, quanto à petição de fls 102, deixo de conhecê-la, eis que não especifica objetivamente qual a ameaça feita e seu autor,tratando-se de alegação muito genérica, que não leva à presunção de tratar-se de ameaça séria.

Sobre a petição e seus anexos,de fls 5/18 dos Autos nº 548/86,em apenso, embora válida a documentação ali juntada, não ilide os fundamentos em razão dos quais foi decretada a prisão preventiva do indiciado.

Relativamente à petição e seus anexos,de fls 8/12 dos autos s/n,em apenso, efetivamente a FUNAI tem a tutela legal dos índios mas, nesta espécie, sendo o Delegado Regional dessa Fundação o indiciado no inquérito, evidente a sua impossibilidade de exercer a tutela da vítima,pois conflitantes os interesses, impondo-se a permanência de Curador Especial, ex-vi do artigo 33 do Código de Processo Penal, em cuja função mantenho o advogado Doutor LUIS ROSALVO INDRUSIAKFIN, nomeado às fls 4.

Impõe-se, por outro lado, determinar ao sr. Delegado que preside o inquérito, que assegure o sigilo próprio às investigações, nos termos determinados pelo artigo 20 do Código de Processo Penal e, para êsse fim, além do Delegado e Escrivão, só deverão ter vista dos autos: os indiciados e seus advogados, o Promotor de Justiça que o acompanha(fls 52),o Curador Especial nomeado por êste Juizo(fls 4) e o Curador de Menores com exercicio nesta Comarca.

Assim, nenhuma diligência deverá ser processada, neste inquérito, sem a presença do Promotor de Justiça já referido e do Curador - Especial nomeado por êste Juizo.

Expedidos os mandados de prisão supra determinados, que deverão ser cumpridos com o concurso da Policia,determino que os autos baixem à Delegacia de origem com prazo de trinta dias para a sua conclusão.

Determino, ainda, que a vítima, seu pai [illegible]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
1.ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL

(continuação, 6)

NO RAPOSO — que deverá ser requisitado à FUNAI local — sejam apresentados ao Dr. Curador de Menores desta Comarca, dentro de vinte e quatro horas, providência essa a cargo da Autoridade Policial, para que, com o concurso do Serviço Social seja determinado o local mais conveniente para que a vítima seja mantida, com a devida comunicação ao Presidente do inquérito, ao Curador-Esepcial e ao Promotor de Justiça que acompanha as investigações.

Intimem-se.

Boa Vista(RR), 29 de abril de 1986

Antonio Ferreira Anunciação Neto
Juiz de Direito

29/4/86

Ciente em 30.04.86
Curador Especial

Ciente da R. Sentença de fls. 103/109 de S. Exa., o Dr. Juiz de Direito.
Boa Vista, 30.04.1986.

PSS.568 p. 108/114

DELEGACIA DE POLICIA
FLS. 31
DO INTERIOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

AUTOS DE QUALIFICAÇÃO

Aos ~~quatorze (14)~~ dezesseis dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis nesta cidade de Boa Vista, capital do Território Federal de Roraima e na Delegacia de Polícia do Interior, onde se achava o respectivo Delegado senhor Joeder Natal Ribeiro, respectivo Delegado, comigo escrivão servindo ao seu cargo, declarado aí presente o acusado RAIMUNDO NONATO NUNES CORRÊA branca ; o senhor Delegado lhe fez as seguintes perguntas:

Qual o seu nome? Respondeu chamar-se RAIMUNDO NONATO NUNES CORRÊA

Qual a filiação? Respondeu ser filho de Luis Gonzaga Corrêa

e Maria do Carmo Nunes Corrêa

Qual a sua idade? Respondeu ter a idade de 36 anos (31/10/1949)

Qual o seu estado civil? Respondeu ser casado

Qual a sua profissão? Respondeu ser funcionário público federal.

Qual a sua naturalidade? Respondeu ser natural do Estado do Maranhão.

Qual a sua residência? Respondeu que presentemente, reside nesta cidade na Rua Cristo Coelho, 296 - Mecejana.

Indagado se sabe ler e escrever? Respondeu que sim

Nada mais disse, nem lhe foi perguntado, mandou o senhor Delegado encerrar este auto que assina com o indiciado.

Boa Vista, 16 de Abril de 1986

Indiciado Raimundo Nonato Nunes Corrêa

Delegado Joeder Natal Ribeiro
Delegado de Polícia

ORIGEM	DATA	CLASSIFICADOR	PESQUISADOR
	16-04-86	=	

NOME: RAIMUNDO NONATO NUNES CORREA

ASSINATURA: X

MÃO ESQUERDA	POLEGARES	MÃO DIREITA

PSS 568/P.109/IV

Território Federal de Roraima
Secretaria de Segurança Pública
Departamento de Polícia Judiciária do Interior
— Delegacia de Polícia —

TERMO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELA MENOR:

DARLENE PERPÉTUO RAPOSO.

Aos três (3) dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis, nesta cidade de Boa Vista, Território Federal de Roraima, na Delegacia de Polícia do Interior, onde se encontrava o Sr. Jaeder Natal Ribeiro, respectivo Delegado, comigo, Escrivã de seu cargo ao final assinada, aí presente a menor DARLENE PERPÉTUO RAPOSO, brasileira, solteira, com 16 anos de idade, filha de Caetano Raposo, digo, Caetano Viriato Raposo e de Maria do Perpétuo Raposo, residente neste Território, na "Ra[illegible]", [illegible] Roraima, [illegible] ler e escrever. Sendo inquirida disse:- que, a declarante comparece nesta Delegacia para informar e pedir providencias legais com relação aos fatos que a seguir passa a relatar: - que, no dia 05 de maio de 1985, a declarante veio a conhecer ao Sr. Raimundo Nonato Nunes Correa, Delegado Regional da Funai nesta capital, vindo a conhecê-lo exatamente na repartição da qual o mesmo é o titular; - que, a declarante tem a dizer ainda que a partir desta data passou a sentir grande simpatia por Raimundo Nonato e acredita que isto aconteceu com êle também, haja visto que frequentemente se falavam por telefone, porém, não se encontravam pessoalmente; - que, a declarante esclarece que naquela ocasião havia deixado a "maloca" onde residem seus pais para estudar nesta cidade; -que naquela ocasião a declarante morava na residência do Dr. Aigara, dentista da Funai e amigo do pai da declarante, razão pela qual concordou em hospedar a declarante em sua casa durante o período de aulas; - que, todas as tardes, após o expediente, Raimundo Nonato telefonava para a declarante, e, a princípio, a conversa sempre girava em torno dos problemas dos índios da comunidade da "Raposa", onde reside a declarante e seus pais; - que, com o passar dos dias, Raimundo Nonato passou a mudar a tipo de conversa, passando a dizer que a declarante o "atraía muito", convidando-a para passear; - que, a declarante sempre concordava com osconvites e dizia aceitá-los, porém, nos horários combinados,

Ministério do Interior
Território Federal de Roraima
Secretaria de Segurança Pública
Departamento de Polícia Judiciária do Interior
— Delegacia de Polícia —

DELEGACIA DE POLÍCIA FLS. 06 DO INTERIOR

a declarante não comparecia, isto porque "tinha mêdo" ou "vergonha" [illegible] postura de namorar; - que, ainda [illegible] Nonato continuou a insistir, sempre através seguidos telefonemas; - que, finalmente, no mês de outubro do ano passado, devido a insistencia de Raimundo Nonato, a declarante acaboupor concordar em ir ao encontro do mesmo, à noite, na Delegacia Regional da Funai; - que, para tanto, a declarante teve que faltar à aula naquêle dia e atender ao convite de Raimundo Nonato, dirigindo-se à Delegacia da Funai desta capital, onde chegou por volta das 20:00 horas, lá encontrando Raimundo Nonato que estava absolutamente só; - que, naquêla noite, no interior daquela Delegacia, a declarante foi bastante acariciada, abraçada e beijada por Raimundo Nonato, porém, não mantiveram relações sexuais; - que, no entanto, naquela mesma oportunidade, Raimundo Nonato convidou a declarante para ir com êle até ao motel; - que, a declarante nunca sequer havia ouvido falar em "motel!" e portanto não sabia do que se tratava; - que, Raimundo Nonato disse-lhe então que "era o lugar mais bonito do mundo" e lá poderiam ficar bem tranquilos, "à vontade", pois ninguém iria vê-los; - que, a declarante concordou então em acompanhar Raimundo Nonato até ao referido "motel", uma vez que Raimundo Nonato despertou-lhe intensa curiosidade para conhecer o "tal lugar mais bonito do mundo"; - que, lá chegando a declarante constatou que setratava realmente de um quarto bem decorado, com televisão transmitindo novela; - que, a declarante deitou-se na cama juntamente com Nonato que passou a acariciá-la, beijá-la e, lentamente, tirar-lhe a roupa, até deixá-la nua; - que, a declarante não reagiu e acabou por manter relações sexuais com Nonato, vindo a ser deflorada; - que, pouco depois de dez horas, digo, vinte e duas horas, saíram do "motel" e a declarante observou que estava já passando o filme da televisãoque começa logo depois danovela; - que, Raimundo Nonato pediu à declarante que mantivesse aquêle encontro em segrêdo, porque se tratava de um assunto que deveria para sempre ser mantido "apenas entre êle e a declarante"; - que, a declarante nada revelou a ninguém e continuou a manter contato telefônico seguidamente com Raimundo Nonato; - que, no mês seguinte (novembro último) em dia que não sabe precisar, novamente en-

Ministério do Interior
Território Federal de Roraima
Secretaria de Segurança Pública
Departamento de Polícia Judiciária de ...
... Delegacia de Polícia

FLS. 01

encontrou-se com Nonato, outra vêz à noite, por volta das 19:00 horas, também na Delegacia Regional da Funaidesta capital, onde Nonato estava a esperá-la, conforme combinado, sòzinho; - que, como da primeira vez, houveram muitos abraços, beijos e carícias no interior daquela Delegacia, de onde posteriormente saíram com direção ao motel onde outra vez mantiveram relações sexuais; -que deixaram aquêle motel por volta de 21:00 horas; - que, esclarece a declarante que também nesta oportunidade faltou à aula para encontrar-se com Nonato; - que, novamente Nonato reiterou suas recomendações sôbre o sigilo que deveriam guardar sôbre o relacionamento de ambos, e que "tudo deveria ficar sòmente entre êle e a declarante"; - que, dias depois Nonato viajou, dizendo que ia para Brasília e, ao retornar, telefonou para a declarante perguntando-lhe como estava de saúde equerendo saber se a declarante não estava grávida, recomendando sempre que a declarante não deveria tomar anti-concepcionais porque eram prejudiciais à saúde; - que, de resto, até a presente data a declarante mantém contatos telefônicos seguidos com Raimundo Nonato, muito embora não mais voltassem a ter relações sexuais; - que, a declarane informa aindaestar atualmente gestante, já no terceiro ou quarto mês, porém, RaimundoNonato ainda não sabe deste fato; - que, a declarante esclaréce ainda que não contou a Raimundo Nonato que está grávida porque teme que o mesmo não volte mais a querê-la e a abandone; - que, no entanto, da última vez que com êle falou ao telefone, Raimundo Nonato pareceu bastante frio e distante, e chegou mesmo a dizer para a declarante que "estava cançado de ouvir a sua voz" e não queria mais ouví-la; - que, Nonato disse mais que a declarante nunca mais deveria voltar a telefonar para êle porque "estava atrapalhando seu trabalho"; - que, a declarante entendeu então que Raimundo Nonato quer descartá-la, abandoná-la, como temia; - que, à vista de tal situação, estando a declarante deflorada, grávida e abandonada, resolveu procurar as autoridades e relatar a verdade dos acontecimentos que vinha guardando em segrêdo; - que, lamentávelmente a declarante não pode contar nada a seu próprio pai, porque é um homem extremamente violento e incompreensivo e certamente matará Raimundo Nonato quando souber da notícia e também não terá compreensão para com adeclarante, podendo descarregar sua cólera nela propria; - que, a declarante encontra-se, portanto, em situação extremamente delicada, re-

Ministério do Interior
Território Federal de Roraima
Secretaria de Segurança
Departamento de Polícia Judiciária
Delegacia de Polícia

DELEGACIA DE POLÍCIA FLS. 07-A DO INTERIOR

PSS-568, p. 113/114

azão pela qual pede as providências legais cabíveis para que se ... a responsabilidade criminal de Armando Nonato Nunes Correa com relação ao crime que cometeu contra a declarante. Nada mais disse. Lido e achado conforme vai assinado pela autoridade, pela declarante e comigo, Hermenegilda Souza C. da Cunha, Escrivã que o datilografei e o subscrevi.

AUTORIDADE: Jaci
Jaider Natal Ribeiro
Delegado de Polícia

DECLARANTE: Dasteve Pepetva Rafaro

ESCRIVÃ: Hermenegilda Souza C. da Cunha
Hermenegilda de Souza C. da Cunha
Escrivã de Polícia

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

RAIMUNDO NONATO NUNES CORREA

RAIMUNDO NONATO, em maio/86, foi afastado da função que ocupava - Delegado Regional da 10a /DR/RR, acusado de manter relações íntimas com uma índia macuxi, menor, que se encontrava grávida.
Ao depor, na SSP/RR, a índia inocentou o Delegado da FUNAI e apontou, como seu sedutor, o Pe. FRANCISCO.
Logo após a denúncia o Pe. deixou RORAIMA e não mais voltou.

ASI/03/88
MOD. 132
P/ACS